

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

AVISO DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2023
Objeto: Aquisição de medidores de nível ultrassônicos para instalação nas estações do SES do município de Salvador. **Disputa:** 07/12/2023 às 09h (Horário de Brasília-DF). Edital: www.licitacoes-e.com.br. (Licitação: nº 1026155). **Recursos:** Próprios. **Informações:** pregao@embasa.ba.gov.br. A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. Salvador, 28 de novembro de 2023. Railda Ramos dos Santos da Silva- Agente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2023
Objeto: Aquisição de rotor bomba FLYGT 3306-735 curva 610 para a elevatória de esgoto de alto Pituacu. **Disputa:** 06/12/2023 às 09h (Horário de Brasília-DF). Edital: www.licitacoes-e.com.br. (Licitação: nº 1029244). **Recursos:** Próprios. **Informações:** pregao@embasa.ba.gov.br. A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. Salvador, 28 de novembro de 2023. Railda Ramos dos Santos da Silva.- Agente de Licitação.

TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO Nº 112/23
Informamos que a disputa da Licitação nº 112/23, cujo objeto é Consultoria para implementação de Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017; na TRPA, para acreditação pela CGCRE/INMETRO, fica remarcada para o dia 21/12/2023 - às 14 horas. Salvador, 28/11/2023. Ariane Pires Gomes Gannum - Agente de Licitação.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 -BB Nº: 1020486 - SJDH/ FUNDAC
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa PRIME SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, na licitação acima referenciada, cujo objeto é Conservação e limpeza por posto de serviço no município de Feira de Santana. Salvador - BA, 28/11/2023. Regina Afonso de Carvalho - Diretora Geral.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. Processo: 027.1436.2023.0000692-71 (BB:1029785). Abertura: 12/12/2023 às 10h30min (horário de Brasília) - Objeto: Renovação das licenças de software antivírus F-Secure Business Suite, tem a finalidade de garantir a integridade dos sistemas na rede da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA, reduzindo os casos de infecção por vírus no ambiente computacional e eliminando a perda de produtividade causada pelas interrupções no trabalho finalístico bem como a utilização dos recursos humanos ligados à manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação. Família: 02.81 Sites: www.licitacoes-e.com.br / www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos nos endereços acima mencionados. Maiores esclarecimentos de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, através do telefone: (71) 3118-5435/5437 ou email: copel.sema@sema.ba.gov.br. Salvador - BA, 28/11/2023. Jaldete de Jesus Arpígio - Pregoeira.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº859/2023- ID Nº 1029181- Processo: 019.5050.2022.0134567-40-SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 13/12/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (APARELHO, DE BONNET E TANQUE, HIDROCOLECTOR), para compor o sistema de "Registro de Preços" Família: 65.30. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: geisa.pereira@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 28/11/2023 -Pregoeiro (a) Oficial- GEISA PEREIRA DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº868/2023 - ID Nº1029502 - Processo: 019.15567.2023.0111112-06 - SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 12/12/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (AVENTAL NÃO ESTERIL.), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.32 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 28/11/2023 -DANIELI DE LIMA GOTTSCHALK-Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2023 ID: 1029451 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: 12/12/2023, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** Aquisição de Medicamento: PREDNISONA, 5mg, comprimido, ONDANSETRONA, cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS), etc. **"REGISTRO DE PREÇO"**. Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: fernando.pinto@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 28/11/2023. **Fernando Lima Pinto- Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 867/2023- ID Nº 1029473 - Processo: 019.15567.2023.0117071-17 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 12/12/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (SISTEMAS e CATETER), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: vanessa.manaco@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 27 de Novembro de 2023-Pregoeiro (a) Oficial-Vanessa Castro Reis Monanco.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 861/2023 ID: 1029195 - Processo: 019.5050.2023.0168138-20- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 13/12/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de Materiais e Equipamentos de Uso Hospitalar (OXIMETRO de pulso E ELETROCARDIOGRAFO). Família:65.15. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: adriana.almeida@saude.ba.gov.br telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 23/11/2023. Adriana de Oliveira Costa Almeida-Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2023 ID: 1029642 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 12/12/2023, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto:** Aquisição de medicamentos LURASIDONA, cloridrato, 80mg, comprimido, INSULINA asparto, 100 UI/ml, solucao injetavel, caneta preenchida descartavel contendo 3ml.(FIASP), etc. **"REGISTRO DE PREÇO"**. Família(s): 65.01. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luciara.chaves@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 28/11/2023. **Luciara de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 870/2023- ID Nº 1029590 - Processo: 019.4977.2023.0115142-53 -SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 13/12/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS COM CRITÉRIO DE COMODATO (OPME) UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA, COLUNA E BUCO MAXILO PARA COMPOR O SISTEMA DE "REGISTRO DE PREÇOS", NAS UNIDADES Hospital Geral Prado Valadares - HGPV E Hospital Geral Vitória da Conquista - HGVC. Família: 65.50. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail:



RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023 - SDE/IBAMETRO
O PREGOEIRO OFICIAL DO IBAMETRO, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de suporte administrativo (08 postos de portaria 84 H) para atender às Unidades Regionais do Ibmetro. Empresa vencedora: MIX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ nº 21.401.030/0001-80 - Lote Único. Valor total: R\$ 550.406,40 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador BA, 29/12/2023. Carlos Henrique Cardoso Santos - Pregoeiro Oficial. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Diretor Geral do IBAMETRO, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o resultado do Pregão para o objeto supramencionado. Salvador, BA, 29/12/2023 - Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - (SEC/SUPEC/DRIRE) - BB Nº: 1030568

A Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições, declara DESERTA a licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço referente a aferição de tacógrafo de 57 (cinquenta e sete) veículos adquiridos pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, em razão de não acudirem interessados, de acordo com as informações constantes nos autos do processo nº 011.5616.2023.0083361-06 - BA, 29/12/2023. Adélia Pinheiro - Secretária da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2023 - ID: 1029451. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PREDNISONA, 5mg, comprimido, ONDANSETRONA, cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS), etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 04 e 05. Valor dos Lotes: R\$ 5.587.872,45 (cinco milhões quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 02 e 06. Valor dos Lotes: R\$ 3.358.696,50 (três milhões trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 570.228,00 (quinhentos e setenta mil duzentos e vinte e oito reais). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.632.425/0001-93. Lote: 07. Valor do Lote: R\$ 54.756,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lotes: 01, 08, 09, 10 e 11. Valor dos Lotes: R\$ 568.680,35 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). Valor total do(s) lote(s): R\$ 10.140.233,30 (dez milhões cento e quarenta mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 306/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 27/12/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2023 - ID: 1028593. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica (DACARBAZINA, solução injetável 200 mg, COLAGENASE + cloranfenicol,

pomada tópica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g, etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Lotes: 02, 03, 06 e 07. Valor dos Lotes: R\$ 262.420,00 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais). FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ: 06.628.333/0001-46. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 8.521.500,00 (oito milhões quinhentos e vinte e um mil e quinhentos reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lote: 08. Valor do Lote: R\$ 572.700,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos reais). Valor total do(s) lote(s): R\$ 9.356.620,00 (nove milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Lote fracassado: 04 (CLOZAPINA, 100 mg, comprimido). Lote deserto: 01 (DACARBAZINA, solução injetável 200 mg). Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 284/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 26/12/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023 - ID: 1021275. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. (LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bismaga, para 30gr, FLUCONAZOL, 100 mg capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS), etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 01, 02 e 04. Valor dos Lotes: R\$ 6.929.072,00 (seis milhões novecentos e vinte e nove mil e setenta e dois reais). INPHARMA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 43.607.262/0001-21. Lote: 07. Valor do Lote: R\$ 13.216,00 (treze mil duzentos e dezesseis reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 4.212.832,00 (quatro milhões duzentos e doze mil oitocentos e trinta e dois reais). SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 21.632.425/0001-93. Lote: 12. Valor do Lote: R\$ 533.702,00 (quinhentos e trinta e três mil setecentos e dois reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lotes: 08 e 10. Valor dos Lotes: R\$ 391.153,00 (trezentos e noventa e um mil cento e cinquenta e três reais). Valor total do(s) lote(s): R\$ 12.079.975,00 (doze milhões setenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Lote fracassado: 03 (FLUCONAZOL, 100 mg capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS)). Lotes desertos: 05 (TIMOLOL maleato 2,5mg/ml (0,25%), sol. oftálmica, frasco com 5mL), 09 (FLUCONAZOL, 100 mg capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS)) e 11 (TIMOLOL maleato 2,5mg/ml (0,25%), sol. oftálmica, frasco com 5mL). Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 284/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 26/12/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023 - ID: 1028894. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Empresa(s) adjudicatária(s): FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 01, 04, 05 e 06. Valor dos Lotes: R\$ 10.661.335,10 (dez milhões seiscentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lote: 02. Valor do Lote: R\$ 1.141.187,50 (um milhão cento e quarenta e um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 1.671.848,00 (um milhão seiscentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lotes: 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Valor dos Lotes: R\$ 871.865,70 (oitocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Valor total do(s) lote(s): R\$ 14.346.236,30 (quatorze milhões trezentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 300/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 21/12/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2023 - ID: 1027497. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. (SALBUTAMOL, IVERMECTINA, SALBUTAMOL, ZINCO, ESPINHEIRA SANTA). Empresa(s) adjudicatária(s): AMP COMERCIO DE



razão do serviço de impressão corporativa, no mês de janeiro de 2024, no valor total de R\$ 11.996,79 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do INEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº **019.14932.2024.0054384-04**. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., o pagamento de serviços de Alimentação na Unidade de Emergência de Curuzu, no período de **01 à 31 de Março de 2024.**, no valor **R\$ 88.860,18 (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos)**, Unidade Orçamentária:19601-Unidade Gestora:0003- Projeto/Atividade:2641- Natureza da Despesa:33.90.39-Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia torna público que no Resumo da Ata de Registro de Preços nº 618/2023, OBJETO: SONDA publicado no DOE do dia 01/11/2023. (Caderno 23, pág.87):

Onde se lê:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 251/2023 O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.513.946/0001-1, VIDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº32.208.383/0001-84, e LM MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.605.973/0001-20 firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 251/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2022.0175138-10. Objetos: Balão, Esponja e Curativo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 31.10.2023

Leia-se:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 251/2023 O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.513.946/0001-14, VIDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº32.208.383/0001-84, e LM MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.605.973/0001-20 firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 251/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2022.0175138-10. Objetos: Balão, Esponja e Curativo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 31.10.2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 306/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 306/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0178489-97**, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 22/04/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 289/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, GRIFOLS BRASIL LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 289/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0173261-92**, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 22/04/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 019/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, UP DISTRIBUIDORA LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 019/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0215017-69**, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 22/04/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 765/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **MMX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.541.813/0001-40**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 765/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0084077-28**. Objeto: **Fio para sutura**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 836/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.223.342/0001-04.VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- CNPJ 33.829.829/0001-50**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 836/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0172723-68**. Objeto: **Luva**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 22.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 915/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **MMX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 10.710.394/0001-25**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 915/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2023.0022585-51**. Objeto: **Amalgamador**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 22.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 160/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **APRAMED IND COM APARELHOS MEDICOS LTDA - CNPJ 09.289.762/0001-24**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 160/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2023.0110253-60**. Objeto: **Paquímetro**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 889/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a (s) empresa (s) **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 19.848.316/0001-66, MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.774.241/0001-56 e MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.032.320/0001-72** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 889/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0136146-12**. Objetos: **kit de infusão e curativo**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 19.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 695/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a (s) empresa (s) **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ nº 59.309.302/0001-99, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 28.387.424/0001-70, PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº 48.993.519/0001-44, PHARMA LIFE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 38.412.496/0001-83 e VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 24.562.614/0001-25** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 695/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0049557-98**. Objetos: **SERINGA, CANULA, ELETRODO E CATETER**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 22.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 791/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a (s) empresa (s) **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 07.061.398/0001-15, LABORATORIOS B BRAUN S/A CNPJ nº 31.673.254/0010-95, PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº 48.993.519/0001-44, QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 38.109.645/0001-30 e NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ nº 20.344.116/0001-55**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 791/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0087707-25**. Objetos: **CATETER, CONJUNTO, ESPARADRAPO, EXTENSOR E FIO**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 22.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 085/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a (s) empresa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 04/CP. 65.02.43.00000054-0 PREDNISONA 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). 05/CP. 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 306/2023
--	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **306/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0178489-97** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao

regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

GO DO DA BAHIA
ETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
MA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
LO: LICITAÇÃO
3 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
nsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

Un

4 65.02.43.00000054-0 PREDNISONA 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

a compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

o: Região - Estado da Bahia

	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
1 Principal		05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	11.889.250,00	11.889.250,00	0,0490	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

3.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Estado da Bahia

CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	39.103.900,00	39.103.900,00	0,1280	2 - Menor Preço Item	TEUTO

Item:
Últim:
Região:
Posic
V

ESTADO DA BAH
SECRETARIA DA
SISTEMA INTEG
MODULO: LICITA
SESAB - FUNDO
Responsável

Item: 5 65.02.4.

Última compra:

Região: Região -]

Posic	Cota
V	1 Principal



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 04/01/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/01/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081956149** e o código CRC **25D3A962**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 02/CP. 65.02.43.00000013-2 ONDANSETRONA cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS). 06/CP. 65.02.43.00000205-4 OMEPRAZOL 10mg, capsula (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 306/2023
---	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **96.827.563/0001-27**, situada na **Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas Salvador-Ba, CEP: 41.230-195**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **0212440225**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **232.180.105-00**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **306/2023**, processo administrativo nº **019.8712.2023.0178489-97**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de

sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000013-2 ONDANSETRONA cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS).					Un	
Última compra:					01/01/1980	
Região: Região - Estado da Bahia					Valor referencial: R\$ 0,0000	
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.
V	1 Principal	96 827 563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	2.889.900,00	2.889.900,00	0,3600
					Motivo	Marca
					2 - Menor Preço Item	GEOLAB

A BAHIA
RIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
NTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
LICITAÇÃO
UNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
ei

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

65.02.43.00000205-4 OMEPRAZOL 10mg, capsula (RP MUNICIPIOS).

npra:

egião - Estado da Bahia

Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
ncipal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.	5.151.850,00	5.151.850,00	0,4500	2 - Menor Preço Item	EMS

Valor referencial: R\$ 0,0000

Un

ESTADO D
SECRETAR
SISTEMA II
MÓDULO: I
SESAB - FI
Responsáv

Item: 6
Última coi
Região: R
Posic
v 1 | Pn



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 04/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/01/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081956296** e o código CRC **91F873EF**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0178489-97

SEI nº 00081956296



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 03/CP. 65.02.43.00000048-5 VARFARINA sodica, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 306/2023
---	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ/CPF nº 81.706.251/0001-98, situada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, CEP: 81.170-520, neste ato representada pelo Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON**, portador da cédula de identidade nº **5.591.020-0** emitida por **SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **972.234.769-15** doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **306/2023**, processo administrativo nº **019.8712.2023.0178489-97**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
 - b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
 - c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
 - d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
 - b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 - c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

01/01/1980	Un		
		Val Unit.	Marca
		0,1200	FARMOQUIMICA
		00	

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000048-5 VARFARINA sodica, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).
Última compra:
Região: Região - Estado da Bahia
Valor referencial: R\$ 0,0000

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha
V	1 Principal	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.751.900,00	4.751.900,00



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO LUÍS BORDIGNON,, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete**, em 12/01/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081956415** e o código CRC **758CBF11**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	
ITEM: 07/RC. 65.02.43.00000013-2 ONDANSETRONA cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 306/2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **DRª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Ba05a, CNP. nº 16321 u3iv1/111i-6z, s3Vada na Ahens3da LVF m3ana F30o, Plata3or4 a 1u, Lado B, n8-11, no Centro Ad4 5n3strat3ho Ba05a c CAB aMor3fado pelo Degreto de dele3a33o de go4 petbng3a pV3l33ado no D3O33 de 1-1i/z1zv, dorahante deno4 3nado **ESTADO**, e os proponentes, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNP./CPF nº **21.632.425/0001-93**, s3Vada na **RUA DA BOLÍVIA, Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR-BA**, CEP441.230-195, neste ato representada pelo Sr3IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA, portador da gqdVla de 3lent3dade n3 **144.26511-72** e4 33da por SSP/BA, 3n3gr3o no CPF/MF so3 o n3 **012.892.185-44** dorahante deno4 3nados **FORNECEDORES**, e4 degorr3ng3a do pre33o eletr3n3go n3 **306/2023**, progresso ad4 3n3strat3ho n8 **019.8712.2023.0178489-97**, 334 a4 a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e4 prohe3o dos 9r33os e ent3dades h3ngVados ao re33stro de pre33os, a3V3deno4 3nados **UNIDADES CONTRATANTES**, 3V3 se re3er3 pela Le5 EstadV3l n3 j 3-vv/16, pelas nor4 as 33as da Le5 n8 23iuu/j v, e respeg33as altera3: es, pelo Degreto EstadV3l n8 i j 33z/i j, 3e4 go4 o pela le333la33o espe3333a pert3nente ao o33eto l333ado, 4 ed3ante as gl3 V3Mas e gond33: es a se333 au333adas3

1. Objeto

i 3 O o33eto desta ata q o re33stro de pre33os degorrentes do proged34 ento l333at9r33 3ra3ado no pre74 3Vlo, gon3or4 e espe3333a3: es, gond33: es 33as, pra3os e 3Vant33at33os gonstantes do 3n3trV4 ento gonhogat9r33, 3V3 a este ter4 o 3n333ra4 go4 o se l33eral4 ente transgr33os, ass34 go4 o gonte33do da proposta apresentada pela l333ante3

i 3 Nos ter4 os do art33i x, (i3 do Degreto estadV3l n3 j 33z/i j, q hedado e3etV3r agqr3334 os nos 3Vant33at33os 33ados pela ata de re33stro de pre33os, 3nglV33he o aV4 ento de 3V3 trata o art33i -v, (i3, da Le5estadV3l n3 j 3-vv/163

2. 3rg3o gerenciador e participantes

z3 O 9r33o 33ereng3ador deste re33stro de pre33os q a SESAB

z3 S3o 9r33os part333pantes os se333ntes 9r33os e ent3dades3Estado e MVh333p33os do Estado da Ba05a

z3 O gadastro de reserha ser3 go4 posto gonsoante o d33posto no art33i u do Degreto estadV3l n3 i j 33z/i j, e 3or4 al33ado 4 ed3ante a 33ntada da ata da sess3o p33333a da l333a33o, a 3V3 ser3 ane3ada a esta Ata de Re33stro de Pre33os3

3. Prazo de validade do registro:

v3 O prafo de hal33ade do re33stro ser3 de li JV4 3 ano, 34 prorro33i hel3

v3 3 Sendo o prafo de hal33ade do Re33stro de Pre33o 3ner33r a li JV4 ano3, ser3 ad4 333da a prorro33a33o da h33bng3a da Ata de Re33stro de Pre33os, para go4 pletar este prafo, desde 3V3 preh33ta no ed33al, se4 pre 3V3 as gond33: es de gontrata33o gon3nV3re4 se 4 ostrando hanta33as para a Ad4 3n3stra33o3

v3 DV3ante o prafo de hal33ade do re33stro de pre33os, as propostas seleg33nadas 333ar3o 3 d33pos33o da Ad4 3n3stra33o para 3V3 e3etV3 as gontrata3: es nas oportVh33dades e 3Vant33ades de 3V3 negess3ar, se3Vhdo a gonhen3bng3a dos 9r33os e3V3nt33ades gontrataantes, atq o l34 3e esta3e3eg33o3

v3 A e) 3n3bng3a de pre33os re333rados n3o o3333a a Ad4 3n3stra33o a 334 ar as gontrata3: es 3V3 deles poder3o adh3, 333ando-l3e 3agV3tada a V333a33o de oV3ros 4 e33s, res333ada a le333la33o relat33a 3s l333a3: es, sendo asse3V3ado ao 33ene333r33o do re33stro a pre33erbng3a e4 33V3ldade de gond33: es3

4. Pre33o

-3 Os pre33os a sere4 prat333ados engontra4 -se espe3333ados no **Anexo 3nico** desta Ata3

-3 Nos pre33os re333rados est3o 3nglV33os todos os gV33os go4 4 ater33al de gonsV4 o, sal3 r33os, engar3os sog3333, preh33leng3 r33os e tra33al333as de todo o pessoal do FORNECEDOR, go4 o ta4 334 3arda4 ento, transporte de 3V3l333er natV33a, 4 ater333 e4 pre33ados, 3nglV33he 333ra4 entas, Mens333os e e3V33pa4 entos V333ados, depreg33a33o, alV3 V333, ad4 3n3stra33o, tr33V3os, 34 postos, ta) as, e4 olV4 entos e 3V333333er oV3ros gV33os 3V3, d33eta oV3nd333eta4 ente, se relag33ne4 go4 o 333 gV4 pr34 ento pelo FORNECEDOR das o3333a3: es

-3 O 9r33o 33ereng3ador d33pon3333ar3i no s33e o3333al de go4 pras eletr3n33as do Estado da Ba05a os pre33os re333rados, para or33nta33o dos de4 a3 9r33os e ent3dades da Ad4 3n3stra33o P33333a EstadV3l3

-3 E4 nen3V4 a 33333ese ser3o re333rados pre33os 3ngo4 pat3333e3 go4 os pre33os gorrentes no 4 ergado oV33ados pela Ad4 3n3stra33o P33333a EstadV3l oV3por 9r33o o3333al go4 petente oV3gonstantes da ta33ela de pre33os re33ereng3333

-3 O 9r33o 33ereng3ador real33ar3i pes33V3da de 4 ergado per33od333a4 ente, a 334 de her3333ar a hanta333dade dos pre33os re333rados nesta Ata3

5. Dota33o or33ament3ria

63 As despesas degorrentes da gontrata33o gorrer3o 3 gonta da dota33o or34a ent3 r33a gongermente 3s UNIDADES CONTRATANTES, dehendo gada gontrata33o ser preged33a da e4 333o da deglara33o de go4 pat33333ade go4 a Le5de Respon3a333dade F33gal - LRF3

6. Contrata33o

u3 A gontrata33o go4 o FORNECEDOR o33edeger3i as gond33: es do 3n3trV4 ento gonhogat9r33 e da 4 3nV3a de gontrato dele gonstante, 3V3 a esta ata 3n333ra4 3nd3pendente4 ente de transgr333o, espe333al4 ente as d33pos33: es 3V3nto33o3 o333eto; ao prafo de h33bng3a gontratV3l; 3 presta33o de 3arant33a; ao re333 e de e) egV33o oV3or4 a de 3333334 ento; 3s o3333a3: es das partes; 3 33gal33a33o do gontrato; ao rege334 ento do o333eto; 3s gond33: es de pa34a4 ento; 3 4 anV3n33o das gond33: es da proposta; 3s altera3: es gontratV33: 3 3n3) egV33o e res3333o e penal33ades3

u3 3 A gr333r33o da Ad4 3n3stra33o, q 3agV3tada a 3V3333333o do gontrato por 3n3trV4 ento e3V33alente, AV3333a33o de Forneg334 ento de Mater33al - AFM oV3AV3333a33o de Presta33o de Serh333os c APS, gon3or4 e o gaso, desde 3V3 presentes as gond33: es do art33i vz da Le5estadV3l n3 j 3-vv/163

u3 3 Cons33333ar-se-3o l33eral4 ente transgr33as no 3n3trV4 ento e3V33alente todas as gl3 V3Mas e gond33: es preh333as na 4 3nV3a de gontrato gonstante do gonhogat9r333

u3 3 As UNIDADES CONTRATANTES poder3o sol3333ar ao 3333333ador, dentro do prafo de hal33ade do Re33stro de Pre33os, os 3Vant33at33os dos 4 ater3333 oV3serh333os de agordo go4 3V33 negess33ades e res333ados os l34 333 4 i) 34 os esta3e3eg333os neste ed33al e a orde4 de glass3333a33o das propostas3

u3 3- A ogorrbngñ de °ato sVperhenfente, degorrente de gaso °ortVñio oV°orãa 4 a5or òVè preüñdñVè, a5nda òVè te4 porarñ4 ente, o gV4 prñ4 ento da ata de reçñstro de preños, deheri ser go4 Vñgñada pelo °ornegador antes do pedñdo de °ornegñ4 ento, o òVál °ñari lñerado do go4 pro4 ãsso assV4 ãdo, se4 aplñgãção de penalñdade, se gon°ñ4 ada a heragñdade dos 4 otñhos e aleçãã: es apresentadas3

u3 3- Na 0ñp9tese do ãe4 u3 3-, alternatñna4 ente ao gangela4 ento do ãe4 reçñstrado, poderi ser ad4 ãñda a sVestñVñio da 4 arga do prodVio por oVtro de òVálñdade eòVñhalente oVñpñerñor, 4 edñnte pareger tqgnñgo °Vñda4 entado, no òVál seü de4 onstrado o atendñ4 ento das espegññgãã: es e dos reòVñños pertññentes ao oéñeto, ée4 go4 o a adeòVãção do preño, hedada a °ñgãção de halor sVpñerñor ao anterñor4 ente reçñstrado3

u3 3i - Na °or4 a do art3i ux, xMIII, da Le5EstadVál n8j 3-vv/16, o atraso sVpñerñor a j 1 Jnohenta° dñs dos paça4 entos dehñdos pela Ad4 ãñstraão degorrentes de oéras, serññios oV°ornegñ4 ento, oVpargelas destes, ü regeéñdos oVc) egVñados, salho e4 gaso de gala4 ãdade pñélñga, çrahe pertVréaão da orde4 ãñterna oVçVerra, asseçVra ao FORNECEDOR o dñeñto de optar pela sVspñsão do gV4 prñ4 ento de sVas oérçãã: es üñto à UNIDADE CONTRATANTE ãnadñ4 plente, atq òVè seü nor4 alññada a sñVãção33

u3/ O FORNECEDOR serñ gonhogado a assñnar o ter4 o de gontrato, oVññtrV4 ento eòVñhalente, se °or o gaso, no prafo °ñado no edñal, soé pena de degaññ do dñeñto à gontrataão, se4 preüññio das sanã: es prehñstas e4 leñ podendo solñññar sVã prorroçãção por çVál perãdo, por 4 otñho üñsto e ageñto pela Ad4 ãñstraão3

u3.3 A assñnatVra do gontrato deheri ser realññada pelo representante leçal do FORNECEDOR oV4 andatñrñ go4 poderes e) pressos3

u3.3: A regVsa ãñññññgñada do °ornegador e4 sVñgreher o ter4 o de gontrato oVññtrV4 ento eòVñhalente enseüari a aplñgãção das penalñdades leçal4 ente estaéelegñdas3

u3.3: EòVñpara-se à regVsa prehñsta no ãe4 u3.3: a gñgVñst7ngñ de o °ornegador deñ ar de 4 anter as gondñi: es de 0aéññãção e) ãññas na lñgñãção, oV, por òVálñVèr 4 eñ, dar gaVsa à ã4 possññññdade de sVñgññio do gontrato3u3/ Co4 o gondñio para geleéñraão do gontrato, o FORNECEDOR deheri 4 anter, dVñnte todo o prafo de halñdade do reçñstro, todas as gondñi: es de 0aéññãção, °ñgndo esglaregñdo òVè não serñ gontratados os °ornegedores oVprestadores de serññio òVè não esteü4 go4 dogV4 entaão reçVñar no Cadastro Unññgndo de Fornegedores, dñponñññado no Sñste4 a de Materñal, Patrñ4 ãñño e Serññios c SIMPAS3

u3.3- O dñsposto neste artñço ta4 éq4 se aplñga aos ãñteçñntes do gadastro de reserha, òVè, gonhogados na °or4 a do gapVñ deste artñço, nño òonre4 o go4 pro4 ãsso assV4 ãdo, se4 üññtrñgñatñha oVgo4 üññtrñgñatñha regVñada pela Ad4 ãñstraão3

u3.3: A gññqññ do Ad4 ãñstraão, a assñnatVra do gontrato oVdo ãññtrV4 ento eòVñhalente se darñ por 4 eñ do Sñste4 a Eletrãññgo de In°or4 aã: es - SEI, gaso e4 òVè a lñgñante deheri prohñññngñar o gadastro4 ento de seVrepresentante leçal oVprogVñador no endereão eletrãññgo www.3go4.prasnet.3a3.oh.3r3

u3/ Co4 o gondñio para geleéñraão do gontrato, o FORNECEDOR deheri 4 anter, dVñnte todo o prafo de halñdade do reçñstro, todas as gondñi: es de 0aéññãção, °ñgndo esglaregñdo òVè não serñ gontratados os °ornegedores oVprestadores de serññio òVè não esteü4 go4 dogV4 entaão reçVñar no Cadastro Unññgndo de Fornegedores, dñponñññado no Sñste4 a de Materñal, Patrñ4 ãñño e Serññios c SIMPAS3

u3- Na 0ñp9tese de o FORNECEDOR gonhogado não assñnar o ter4 o de gontrato, oVññe ageññar oVretññar o ãññtrV4 ento eòVñhalente, no prafo e nas gondñi: es estaéelegñdas no edñal, a Ad4 ãñstraão poderi gonhogar os de4 añ FORNECEDORES ãñteçñntes do gadastro de reserha, oéedegndo a orde4 de glassññgñãção3

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

x3 Os preños são °ños e ãñreüññtñ heñ dVñnte o transgVñso do prafo de i z 4 eses da data de apresentãção da proposta, ap9s o òVè a gongessão de readññta4 ento, nos ter4 os do ãñg3XXm do art328da Le5estadVál nò j 3-vv/16, serñ eñña 4 edñnte a aplñgãção do INPC/IBGE3

8. Revisão dos preços registrados em ata

23 Os preños reçñstrados poderñ ser rehñstos e4 degorrbngñ de ehentVál redVñdo dos preños pratñgados no 4 ergado oVde °ato òVè elehe o gVñto dos serññios oVéens reçñstrados, oéserhados os par74 etros de°ñññdos na alãnea "d" do ãñgñso II do gapVñ do art3i –v da Le5estadVál nò j 3-vv/163

23 3 A alteraão oVrehñsão de preños reçñstrados e4 Ata não ã4 plñga a rehñsão aVio4 i tñga dos preños dos gontratos degorrentes do respegññho Reçñstro de Preños3

23/ QVñdo o preño reçñstrado tornar-se sVpñerñor ao preño pratñgado no 4 ergado por 4 otñho sVperhenfente, o 9rçño çerengññador gonhogarñ os °ornegedores gonstantes da ata de reçñstro de preños e do gadastro de reserha para neçogññre4 a redVñdo dos preños aos halores pratñgados pelo 4 ergado3

23.3 Os °ornegedores òVè não ageññare4 redVññ seVñs preños aos halores pratñgados pelo 4 ergado serñ lñerados do go4 pro4 ãsso assV4 ãdo, se4 aplñgãção de penalñdade3

23.3: A orde4 de glassññgñãção dos °ornegedores òVè ageññare4 redVññ seVñs preños aos halores de 4 ergado oéserharñ a glassññgñãção orçññal3

23/ QVñdo o preño de 4 ergado tornar-se sVpñerñor aos preños reçñstrados, poderi o °ornegador, se não pVñder gV4 prñ o go4 pro4 ãsso, pleññear a rehñsão de seVpreño, ãññtrVññdo o pedñdo go4 a de4 onstrãção da e°etñna ogorrbngñ do deseòVññerñ3

23.3 A apreññãção do pedñdo dehe ogorrrer no prafo 4 i) ã4 o de i 6 JòVññe° dñs, dVñnte o òVál o °ornegador °ñari oérçñado a çarantññ o °ornegñ4 ento do 4 aterñal oVã e) egVñdo dos serññios, sendo òVè este prafo poderi ser reñññññdo, gaso 0aü negessññdade de dññgñngñ para go4 ple4 entar a anñlñe do pleñto3

23.3/ Con°ñ4 ada a heragñdade dos 4 otñhos e aleçãã: es apresentados, o °ornegador estarñ lñerado do go4 pro4 ãsso assV4 ãdo, se4 aplñgãção de penalñdade, gaso a go4 Vñgñãção ogorra antes do pedñdo de °ornegñ4 ento3

23.3/ Nño go4 prohada a heragñdade das aleçãã: es apresentadas no pleñto de rehñsão, deheri ser ãññtaVñado progresso ad4 ãñññtrñtñho para aplñgãção de sanãção, e4 °age dos go4 pro4 ãsso òVè ten0a deñado de òonrar3

23.3- Na 0ñp9tese do 23.3, o 9rçño çerengññador poderi gonhogar os de4 añ °ornegedores gonstantes do gadastro de reserha para òVè se 4 anññeste4 agerga da 4 anVññão do preño reçñstrado3

23.3: Hahendo 4 anññestãção pela 4 anVññão do preño reçñstrado, o 9rçño çerengññador pro4 oherñ as negessññrñs 4 odññgñã: es na ata, go4 pondo noho gadastro de reserha e dñponññññando-o no sñe o°ñññal de go4 pras eletrãññgas do Estado, oéserhada a orde4 orçññal de glassññgñãção, se presente 4 añ de V4 ãñteressado3

23.3i Nño 0ahendo ãñteressados na 4 anVññão do preño, o 9rçño çerengññador deherñ progeder à rehoçãção da ata de reçñstro de preños, adotando as 4 edññas gaéññes para oéññtãção da gontrataão 4 añ hantãüsa, sendo-l0e °agVñtado de°laçññar progresso de neçogññãção de preños go4 todos os °ornegedores gonstantes da ata de reçñstro de preños e do gadastro de reserha, nas seçVññtes 0ñp9teses0

I - gonstataão do garñ ter çeral do °ato çerador da rehñsão, espegññl4 ente na 0ñp9tese de 4 ergados reçVñados, e4 òVè os preños so°re4 harññã: es de 4 odo Vññor4 e oV 0o4 oçñneo;

II - 4 aüñraão dos preños gorrespondentes e4 taéela de preños re°erengññs adotada pela Ad4 ãññtraão Pñélñga EstadVál;

III - e) ãñtngñ de preüññio ante a ã4 possññññdade de ã4 edññta de°laçññãção de noho progedñ4 ento lñgñat9rñ3

23.3/ No progresso de neçogññãção, so4 ente poderñ apresentar noho preño os °ornegedores gonstantes da ata de reçñstro de preños e do gadastro de reserha3

23.3: O preño resVñtante da neçogññãção deherñ oéserhar o dñsposto na glñVñMa –3- desta ata3

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000013-2 ONDANSETRONA cloridrato 5mg (ondansetrona 4mg), comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS).						
Última compra:						
Região: Região - Estado da Bahia						
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980						
Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha
V 1		Reservada	21.632.425/0001-93	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	152.100,00	152.100,00



DogV4 ento assinado eletronicamente por **Ivan Calixto de Almeida Correia, Representante Legal da Empresa**, e4 16/li/z1z-, às i-ó-v, gon°or4 e 0ori r5o o°55nl de Brasília, go4 °Vnda4 ento no art3i v8 lng5os I e II, do [Decreto n8i 6316, de v1 de defe4 éro de z1i-3](#)



DogV4 ento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete**, e4 i z/li/z1z-, às i xó-i, gon°or4 e 0ori r5o o°55nl de Brasília, go4 °Vnda4 ento no art3i v8 lng5os I e II, do [Decreto n8i 6316, de v1 de defe4 éro de z1i-3](#)



A a Ment5dade deste dogV4 ento pode ser gon°er5da no s5e [https://sef.a05a3a3oh3r/se5gontrolador_e\)terno3p0p?agao=dogV4_ento_gon°er55l_orcao_agesso_e\)terno=1](https://sef.a05a3a3oh3r/se5gontrolador_e)terno3p0p?agao=dogV4_ento_gon°er55l_orcao_agesso_e)terno=1), 5n°or4 ando o g9d5o her55ador **00081956574** e o g9d5o CRC **B9457EFA3**



Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 01/CP. 65.02.19.00115795-7 PREDNISONA 5mg, comprimido. 08/RC. 65.02.43.00000048-5 VARFARINA sodica, 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). 09/RC. 65.02.43.00000054-0 PREDNISONA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). 10/RC. 65.02.43.00000136-8 PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). 11/RC. 65.02.43.00000205-4 OMEPRAZOL 10mg, capsula (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 306/2023
---	----------------------------------

SEI 019.8712.2023.0178489-97 / pg. 1

úřŮ A V.1 ěe3e3i. V. h. FORNECEDOR. 8626V6iã ev V.1 2az° 6v 2. al v3nh 6l 3 V.1-. V63ia 6 2e h al nã 26 V.1 ěe3 266 V.1 v3el 36, sn6 e 6v3e e3e al 36dieh al 26u6l 26l 36h 6l 36 26 ěel vVazi. , 6vu6Vãeh 6l 36 ev 2au. vaz° 6v snel 3 je. . 8l63 èe. uie4. 26-adxl Vãe V.1 ěe3neã(uie6v3e3i. 26 deiel 3ãee. i6dah 6 26 6ç6Vnzi. . mf. ih e 26 f. il 6Vãh 6l 3 è(v. 8iadez° 6v 2ev uei3vè(fãVãeãe3i. 2. V.1 ěe3 èe. i6V68ah 6l 3 2. . 8l63 è(v V.1 2az° 6v 26 uedeh 6l 3 è(h el nãl zi. 2ev V.1 2az° 6v 2e ui. u. v3e(veã6ie3z° 6v V.1 ěe3neãe(al 6ç6Vnzi. 6 i6vVãi. 6 u6l eã2e26v5

úřŮ A Vãhia 2e A2h al aV3e3i. , n feVnãe2e e vn8v3ãnzí. 2. V.1 ěe3 u. i al v3nh 6l 3 6sna-ec6l 36, Anã iãe3i. 26 F. il 6Vãh 6l 3 26 Me3ãiao- AFM . mAnã iãe3i. 26 Pi6v3e3i. 26 S6i-az. vã APS, V.1 f. ih 6. Vev. , 26v26 sn6 ui6v6l 36v ev V.1 2az° 6v 2. ei30bq 2e L6a6v3e2neol p95bb/ãc5

úřŮ C. l va26ie3i-v6-i. a3dieh 6l 36 ěel vVãev l. al v3nh 6l 3 6sna-ec6l 36 3 2ev ev Vãmmnev 6 V.1 2az° 6v ui6-aV3e3i e h al nã 26 V.1 ěe3 V.1 v3el 36 2. V.1-. V63ia 5

úřŮ Av UNIDADES CONTRATANTES u. 26ii. v. aVã3e3i e. f. il 6V62. i, 26l 3. 2. uie4. 26-eã2e26 2. R6dã3. 26 Pi6z. v. v snel 3ã3ã-. v2. v h e3ãiaev. mv6i-az. v26 eV i2. V. h vnev l 6V6vãe26v 6 i6v6ãã2. v. v aãh 36v h aãh. v 6v3e866Vã2. v l 6v36 62ãeo6 e. i26h 26 VãvafãVãzi. 2ev ui. u. v3ev5

úřŮ A. V. iixl Vãe 26 fe3 vnu6i-6l a6l 36, 26V. i6l 36 26 Vev. f. i3nã3. . mf. ize h ea i sn6 ui6ln2as n6, eal 2e sn6 36h u. ieiaeh 6l 36, . Vnh uiah 6l 3 2e e3e 26 i6dã3. 26 ui6z. v. 26-6iã v6i V. h ml aVã2e u6o f. il 6V62. i el 36v 2. u62ã2. 26 f. il 6Vãh 6l 3, . sneofãVãiã a86ie2. 2. V. h ui. h av. evvnã a2. , v6h euaVãzi. 26 u6l eã2e26, v6 V.1 fãih e2e e-6ieVã2e26 2. v h. 3ã-. v6 eã6dez° 6v eui6v6l 3e2ev5

úřŮ - Ne òat 36v 2. a3h úřŮ, eã6il e3ã-eh 6l 36 e. Vãl Vãeh 6l 3 2. a3h i6dã3e2. , u. 26iã v6i e2h a32e e vn8v3ãnzí. 2e h ei Vã2. ui. 2nã u. i. nã. 26 sneo2e26 6sna-ec6l 36. mvmu6ia i, h 62ãl 36 uei6V6i 3nã aV. finl 2eh 6l 3e2. , l. sneov6le 26h . l v3e2. . e3l 2ãh 6l 3 2ev 6vu6VãfãVãz° 6v 6 2. v i6snaãã vu6i3ãl 6l 36v e. . 8l63, 86h V. h. e 26snezi. 2. ui6z. , -62e2e e fãe3i. 26-eo i vnu6ia i e. el 3ãia ih 6l 36 i6dã3e2. 5

úřŮ - Ne f. ih e 2. ei30úg, ô; III, 2e L6aEv3e2neol p95bb/ãc. , e3ev. vnu6ia i e 9ã 7. -6l 3e32ãev 2. v uedeh 6l 3 v26-a2. v u6e A2h al aV3e3i. 26V. i6l 36v 26. 8ieev, v6i-az. v. mf. il 6Vãh 6l 3, . mui6Vãev 26v36v, iã i6V68ã2. v. m6ç6Vnã2. v. veo-. 6h Vev. 26 Vãeh a2e26 u: 8aVã, die-6 u6i3i8e3i. 2e. i26h al 36ile. mdn6iie, evv6dnie e. FORNECEDOR. 2ã6ã 26. u3e u6e vnu6l ví. 2. Vnh uiah 6l 3 26 vnev. 8iadez° 6v ln l 3 (UNIDADE CONTRATANTE al e2ãh u6l 36, e3h sn6 v6le l. ih eã4e2e e vãne3i. 5

úřŮ O FORNECEDOR v6iã V.1-. Vã2. e ewal ei. 36ih. 26 V.1 ěe3, . mal v3nh 6l 3 6sna-ec6l 36, v6 f. i. Vev. , l. uie4. fãe2. l. 62ãe3 v. 8 u6l e 26 26Vãi 2. 2ã6ã (V.1 ěe3e3i. , v6h ui6lnã4. 2ev vel z° 6v ui6-aV3ev6h ãa u. 26l 2. v. aVã3e3i vne ui. ii. de3i. u. i aãneou6iã 2. , u. i h. 3ã-. ln3 6 eV6ã3 u6e A2h al aV3e3i. 5

úřŮ A ewal e3nie 2. V.1 ěe3 26-6iã v6i i6eã4e2e u6o i6ui6v6l 3el 36 ãdeo2. FORNECEDOR. mh el 2e3ãia V. h u. 26i6v 6çui6v. v5

úřŮ A i6Vnve al ln3ãfãVã2e 2. f. il 6V62. i 6h vn8vVã6-6i. 36ih. 26 V.1 ěe3. . mal v3nh 6l 3 6sna-ec6l 36 6l v6leia e euaVãzi. 2ev u6l eã2e26v ãdeh 6l 36 6v3e866Vã2ev5

úřŮ Esmãueie-v6 (i6Vnve ui6-aV3e l. a3h úřŮ e VãVnl v3l Vãe 26. f. il 6V62. i 26ãei 26 h el 36i ev V.1 2az° 6v 26 óe8ããe3i. 6çã2ev l e aVã3e3i. , m u. i sneo n6i h 6ã, 2ei Vnve (ah u. vããã2e26 26 vn8vVãzi. 2. V.1 ěe3 5úh C. h. V.1 2ãzi. ueie Vã68ie3i. 2. V.1 ěe3, . FORNECEDOR 26-6iã h el 36i, 2niel 36 3 2. . uie4. 26-eã2e26 2. i6dã3. , 3 2ev ev V.1 2az° 6v 26 óe8ããe3i. , fãVãl 2. 6vVãi6Vã2. sn6 l i. v6ií. V.1 ěe3e2. v. v f. il 6V62. i6v. m ui6v3e2. i6v 26 v6i-az. sn6 l i. 6v36leh V. h 2. Vnh 6l 3e3i. i6dmei l. Ce2ev3. Ul afaVã2. 26 F. il 6V62. i6v, 2au. l aãããe2. l. Sav3h e 26 Me3ãiaeq Pe3ãh) l a 6 S6i-az. vã SIMPASS

úřŮ O 2au. v3 l 6v36 ei3ãd. 3eh 8nh v6 euaVã e. val 36diel 36v 2. Vã2ev3. 26 i6v6i-e, sn6, V.1-. Vã2. v l e f. ih e 2. Vẽunã26v36 ei3ãd. , l i. ó. l i6h . V. h ui. h av. evvnã a2. , v6h ln3ãfãVã3ã-e. mV. h ln3ãfãVã3ã-e i6Vnve2e u6e A2h al aV3e3i. 5

úřŮ A Vãhia 2e A2h al aV3e3i. , e ewal e3nie 2. V.1 ěe3. . m2. al v3nh 6l 3 6sna-ec6l 36 v6 2eia u. i h 6ã 2. Sav3h e Eã3) l aV. 26 l f. ih ez° 6v- SEI, Vev. 6h sn6 e aVã3el 36 26-6iã ui. -ã6l Vãi. Vã2ev3eh 6l 3 26 v6mi6ui6v6l 3el 36 ãdeo. mui. Vnie2. i l. 6l 26i6z. 6ã3) l aV. XXXV. h uievl 638e3l. -3ã5

úřŮ C. h. V.1 2ãzi. ueie Vã68ie3i. 2. V.1 ěe3, . FORNECEDOR 26-6iã h el 36i, 2niel 36 3 2. . uie4. 26-eã2e26 2. i6dã3. , 3 2ev ev V.1 2az° 6v 26 óe8ããe3i. , fãVãl 2. 6vVãi6Vã2. sn6 l i. v6ií. V.1 ěe3e2. v. v f. il 6V62. i6v. mui6v3e2. i6v 26 v6i-az. sn6 l i. 6v36leh V. h 2. Vnh 6l 3e3i. i6dmei l. Ce2ev3. Ul afaVã2. 26 F. il 6V62. i6v, 2au. l aãããe2. l. Sav3h e 26 Me3ãiaeq Pe3ãh) l a 6 S6i-az. vã SIMPASS

úřŮ Ne òat 36v 26. FORNECEDOR V.1-. Vã2. l i. ewal ei. 36ih. 26 V.1 ěe3, . ml i. eVã3e3i. mi63ie3i. al v3nh 6l 3 6sna-ec6l 36, l. uie4. 6l ev V.1 2az° 6v 6v3e866Vã2ev l. 62ãe3 e A2h al aV3e3i. u. 26iã V.1-. Vãi. v 26h eav FORNECEDORES al 36diel 36v 2. Vã2ev3. 26 i6v6i-e, . 8626Vãl 2. e . i26h 26 VãvafãVãzi. 5

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

gŮ Ovui6z. v ví. fã. v 6ãie ln3ã-6ãv 2niel 36. ěel vVniv. 2. uie4. 26 0q h 6v6v 2e 2e3e 26 eui6v6l 3e3i. 2e ui. u. v3e, eut v. sn6 e V.1 Vãv. 26 i6e ln3ãh 6l 3, l. v36ih. v2. al V5ô ô; 2. ei3wp2e L6a6v3e2neol p95bb/ãc, v6iã fããh h 62ãl 36 e euaVãzi. 2. INPC/IBGE5

8. Revisão dos preços registrados em ata

vŮ Ovui6z. vi6dã3e2. v u. 26ii. v6i i6-a3 v 6h 26V. iixl Vãe 26-6l 3ãnoie2nzi. 2. vui6z. vuie3ãVã2. v l. h 6iVã2. . m26 fe3 sn6 6ã-6. Vn3 2. v v6i-az. v. m86l vi6dã3e2. v. . 8v6i-e2. v. vucirh 63. v26fal a2. v l e eãl 6e "2" 2. al Vãv. II 2. Vẽunã2. ei30ãb 2e L6a6v3e2neol p95bb/ãc5

vŮ A eã6ie3i. . mi6-ãv. 26 ui6z. vi6dã3e2. v 6h A3e l i. ah uãVã e i6-ãv. enã h ã3ãVã 2. vui6z. v2. v V.1 ěe3 v26V. i6l 36v 2. i6vu6Vã-. R6dã3. 26 Pi6z. v5

vŮ Qnel 2. . ui6z. i6dã3e2. 3 il ei-v6 vnu6ia i e. ui6z. uie3ãVã2. l. h 6iVã2. u. i h. 3ã-. vnu6i-6l a6l 36, . tidí. d6i6l Vãe2. i V.1-. Vãiã. v f. il 6V62. i6v V.1 v3el 36v 2e e3e 26 i6dã3. 26 ui6z. v 6 2. Vã2ev3. 26 i6v6i-e ueie l 6d. Vãci6h e i62nzi. 2. vui6z. v e. v-eo i6v uie3ãVã2. v u6o h 6iVã2. 5

vŮ Ov f. il 6V62. i6v sn6 l i. eVã3e3i6h i62nã4i v6vui6z. v e. v-eo i6v uie3ãVã2. v u6o h 6iVã2. v6ií. a86ie2. v2. V. h ui. h av. evvnã a2. , v6h euaVãzi. 26 u6l eã2e265

vŮ A. i26h 26 VãvafãVãzi. 2. v f. il 6V62. i6v sn6 eVã3e3i6h i62nã4i v6vui6z. v e. v-eo i6v 26 h 6iVã2. . 8v6i-eiã e VãvafãVãzi. . iadal eã

vŮ Qnel 2. . ui6z. 26 h 6iVã2. 3 il ei-v6 vnu6ia i e. vui6z. vi6dã3e2. v u. 26iã. f. il 6V62. i, v6 l i. un26i Vnh uia. V. h ui. h av. , u6ã3e3i e i6-ãv. 26 v6vui6z. , al v3nal 2. . u62ã2. V. h e 26h . l v3e3i. 2e 6f63ã-e. V. iixl Vãe 2. 26v6smaã3ia 5

vŮ A eui6Vãzi. 2. u62ã2. 26-6. V. i6i l. uie4. h aãh. 26 0c 7snãl 4632ãev, 2niel 36. sneo. f. il 6V62. i fãVãiã. 8iade2. e deiel 3ã. f. il 6Vãh 6l 3 2. h e3ãiao. me 6ç6Vnzi. 2. v v6i-az. v. v6l 2. sn6 6v3e uie4. u. 26iã v6i i6ãl aVã2. , Vev. óe l 6V6vãe26 26 2ããxl Vãe ueie V. h u6h 6l 3e3i e el aãã6 2. u6ã3 5

whbſ C. l faih e2e e -6ieV2e26 2. v h . 3a-. v 6 ec6dez° 6v eui6v6l 3e2. v. . f. il 6V62. i 6v3e1a 086ie2. 2. V h u i. h av. evvnh a2. , v6h eu0Vezí. 26 u6l e02e26, Vev. e V h m l aVezí. . V. iie el 3v 2. u62a2. 26 f. il 6V6h 6l 3 5

whbſ Ni. V h u i. -e2e e -6ieV2e26 2ev e6dez° 6v eui6v6l 3e2ev l. u6a3 26 i6-aví. , 26-6iá v6i al v3enie2. u i. V6v. e2h al av3e3a-. ueie eu0Vezí. 26 vel z i. , 6h feV6 2. v V h u i. h av. v sn6 3l 0e 26a2e. 26 ó. l iei5

whbſ Ne 0aut 3v6 2. whbſ. . t idi. d6i6l V2e. i u. 26iá V l-. Vei . v 26h eav f. il 6V62. i6v V l v3el 3v 2. V2ev3. 26 i6v6i-e ueie sn6 v6 h el af6v3h eV6iV2e h el m6l z i. 2. ui6z. i6daV2e. 5

whbſ He-6l 2. h el af6v3e3i. u6e h el m6l z i. 2. ui6z. i6daV2e. . t idi. d6i6l V2e. i u i. h . -6iá ev l 6V6v6iav h . 2afaV2e° 6v l e e3e. V h u. l 2. l . -. V2ev3. 26 i6v6i-e 6 2au. l a8a4el 2. -. l. va3. faV2e026 V h uiev 6063) l aV2e. Ev3e2. . 8v6i-e2e e. i26h . iada eo26 V2evaf6Vezí. , v6 ui6v6l 3h eav 26 nh al 3i6vve2. 5

whbſ Ni. 0e-6l 2. al 3i6vve2. v l e h el m6l z i. 2. ui6z. . t idi. d6i6l V2e. i 26-6iá u i. V626i (i6-. dezi. 2e e3e 26 i6daV3. 26 ui6z. v. e2. 3el 2. ev h 62a2ev V2e6-6av ueie . 836l z i. 2e V l 3e3e3i. h eav-el 3el ve, v6l 2. -06 feVnh2. 26f6diei u i. V6v. 26 l 6d. V2e3i. 26 ui6z. v V h . 3 2. v. v f. il 6V62. i6v V l v3el 3v 2e e3e 26 i6daV3. 26 ui6z. v 6 2. V2ev3. 26 i6v6i-e, l ev v6dml 3v 0aut 3v6vj

I - V l v3e3e3i. 2. V2i3i d6ieo2. fe3 d6ie2. i 2e i6-aví. , 6vu6V2eh 6l 3 l e 0aut 3v6 26 h 6i V2e. v i6dme2. v. 6h sn6. v ui6z. v v. fi6h -eiaz° 6v 26 h . 2. m l af. ih 6. m6. h . dxl 6. ê

II - h el iezí. 2. v ui6z. v V. i i6vu. l 26l 3v 6h 3e86e 26 ui6z. v i6f6i6l V2eav e2. 3e2e u6e A2h al av3e3i. P: 8aV2e Ev3e2ne0

III - 6ca3l V2e 26 ui6l m4. el 3e ah u. va8a2e26 26 ah 62a3e 26f6diezi. 26 l .-. u i. V62ah 6l 3 aV2e3i a 5

whbſ N. u i. V6v. 26 l 6d. V2e3i. , v. h 6l 3 u. 26ii. eui6v6l 3e l .-. ui6z. . v f. il 6V62. i6v V l v3el 3v 2e e3e 26 i6daV3. 26 ui6z. v 6 2. V2ev3. 26 i6v6i-e5

whbſ O ui6z. i6v m6l 3e 2e l 6d. V2e3i. 26-6iá . 8v6i-ei . 2au. v3 l e V2amm2e 05 26v3e e3e5

9. Cancelamento do registro

93 O v ui6z. v i6daV2e2. v u. 26ii. v6i V2eV2e2. v j

93 O u. i al aV2e3a-e 2e A2h al av3e3i. P: 8aV2e Ev3e2neq 6h i e4i. 26 al 3i6v6 u: 8aV. finl 2eh 6l 3e2. ê

93 ſ snel 2. . f. il 6V62. i 6v3a-6i 086ie2. 2. V h u i. h av. , l ev va3ne3° 6v u i6-av3ev l. D6V63 l p09ſcq/095

93 ſ snel 2. . f. il 6V62. i j

eſ 26vVnh uia ev V l 2az° 6v 2. 62a3e. m2e e3e 26 i6daV3. 26 ui6z. v2

8ſ l i. eva ei . 3ih . 26 V l 3e3 . m l v3nh 6l 3 6sna-e6l 3 l . uie4. 6v3e860V2. u6e A2h al av3e3i. P: 8aV2e Ev3e2neq v6h l m3af6V2e3a-e eV6a3-6e

Vſ f. i 26V2e2. al 2) l 6. . mvmu6l v. 2. 2a6a3 26 aV2e3i . m V l 3e3e3i, l e f. ih e 2e 06e

2ſ 26i V2e (i6vV2i. e2h al av3e3a-e 26 V l 3e3 26 V. i i6l 3e2. i6daV3. 26 ui6z. v. u. i nh . 2. v h . 3a-. v 60l V2e. v l . v al V2e. v 26 III e 0 II 2. ei30úg 2e L6a6v3e2neol p9ſbb/2c5

93 O O V2eV2e 6l 3 26 ui6z. v i6daV2e2. v l ev 0aut 3v6v u i6-av3ev l e V2amm2e v3b v6iá f. ih e04e2. u. i 26vueV6. 2. t idi. d6i6l V2e. i, evv6dnie2. . V l 3e2a3i a 6 e eh u2e 26f6ve593ſ S6iá e2h a32e e vmu6l v i. V2nh3e3i 2. v ui6z. v i6daV2e2. v 6h V2e. 26 iavV. ah al 6l 3e2e . V. iixl V2e 26 fe3 v sn6 u. veh 3e46i ui6l m4. e. 6iáia . m6v i. e. al 3i6v6 u: 8aV. 26 2af6V2e. mah u. v2e-6oi6ue3e3i. 5

10. Penalidades

0a3 O 26vVnh uia 6l 3 2e A3e 26 R6daV3. 26 Pi6z. v 6l v6leiá eu0Vezí. 2ev u6l e02e26v 6v3e860V2ev l . E2a3e3

0a3 Ce86iá e. t idi. d6i6l V2e. i e2. 3e ev u i. -a2xl V2ev l 6V6v6iav (euniezi. 26 aV2e3 v 26 V. i i6l 3v j

eſ 26 al fie3° 6v V l V6i6l 6l 3ve. u i. V62ah 6l 3 aV2e3i a ê

8ſ 2. 26vVnh uia 6l 3 2. ueV2e2. l e e3e 26 i6daV3. 26 ui6z. v2

Vſ 2. 26vVnh uia 6l 3 2ev. 8iade3° 6v V l 3e3neav, 6h i6e3i. (v mnev uit uiaev V l 3e3e3° 6v

0a3 Ce86iá e t idi. . m6l 3e26 uei3aue l 3e2. 3e ev u i. -a2xl V2ev l 6V6v6iav (euniezi. 26 aV2e3 v 26 V. i i6l 3v 2. 26vVnh uia 6l 3 2. ueV2e2. l e e3e 26 i6daV3. 26 ui6z. v. m2ev. 8iade3° 6v V l 3e3neav 6h i6e3i. (v mnev uit uiaev V l 3e3e3° 6v, al f. ih el 2. ev. V. iixl V2e e. t idi. d6i6l V2e. i5

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

7ſ Ní. u. 26iá 0e-6i e26v i. u. v3ia i (e3e 26 i6daV3. 26 ui6z. v 26 V. i i6l 3e 26v3e aV2e3i.

7ſ 003 P. 26iá 0e-6i e26v i. u. v3ia i (e3e 26 i6daV3. 26 ui6z. v 26 V. i i6l 3e 26v3e aV2e3i. 5

12. Vinculação ao edital de licitação

II 3edieh e ui6v6l 3e A3e, V h . v6l 6e 6v3a-6v6h 3el vV2e3, 3 2ev ev V2amm2ev 6 V l 2az° 6v 6v3e860V2ev l . u i. V6v. aV2e3i a i6f6i2. l. ui6rh 8no 26v3e al v3nh 6l 3 , al V2ma-6 el 6c. v 6 e26l 2. v. 6 e u i. u. v3e 2. FORNECEDOR5

13. Da Comunicação Eletrônica

0b3 FaV2e ueV2e2. sn6. v e3 v 26 V h m l aVezí. u i. V2vne0V h . FORNECEDOR u. 26ii. v6i i6e04e2. v u. i h 6a 6063) l aV. l e f. ih e 2. 2au. v3 l e L6al p0qſ9a, 26 qā 26 e8ia26 qā00, 6 2. D6V63 l p0c5a3, 26 bā 26 2646h 8i. 26 qā005

0b3 O FORNECEDOR 26-6iá h el 3e i3ne04e2. . 6l 26i6z. 6063) l aV. V2ev3e3e2. l. Sa3h e E063) l aV. 26 II f. ih ez° 6v - SEI, ueie 6f6a3 2. i6V68ah 6l 3 26 l . 3faV2e3i. 6 al 3h e3i. 26 e3 v u i. V2vneav5

14. Foro

Avuei36v66d6h . F.i. 2eCa2e26 2. Seo-e2. i, Ev3e2. 2e Beóæ, sn6 ui6-e6V6iâ v. 8i6 sneasní . nã. , u. i h eav uia-æ6dæ2. sn6 v6k, ueie 2aia ai sneasní 2: -æ2ev. ianl 2ev26v36 al v3nh 6l 3 5

Anexos:

IA BAHIA
RIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
NTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
LICITAÇÃO
UNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
rel

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

65.02.19.00115795-7 PREDNISONA 5mg, comprimido.
mpira: R\$ 0,1100 13/12/2023
legião - Estado da Bahia

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un

Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
incipal	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA.	300.000,00	300.000,00	0,0980	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA

MINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0
ADUAL DE SAUDE - SAFTEC

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

000048-5 VARFARINA sodica, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un

Item: 1

Última co

Região: F

Posic	
V	1 Pr

CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
13.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA.	250.100,00	250.100,00	0,1380	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUTMICA

GO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
FISCAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 44.0.0

SAUDE - SAFTEC

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/01/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

EDNISONA 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)		Valor referencial: R\$ 0,0000	01/01/1980	Un	Item: 8	65.02.43.000		
Última compra:								
Região: Região - Estadual								
F		Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
01-69		ZUCK PAPEIS LTDA		625.750,00	625.750,00	0,1050	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA

Posic	Cota
V	1 Reservada

Posic	Cota
V	1
Reservada	2

IA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).		Valor referencial: R\$ 0,0000	01/01/1980	Un	Item: 9	65.02.43.00000054-0	PF
					Última compra:		
					Região: Região - Estado da Bahia		
Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Posic	Cota	CNPJ/CP
PAPEIS LTDA	2.038.100,00	2.058.100,00	0,1580	2 - Menor Preço Item	V	1 Reservada	23.232.280/000

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE306/2023
Vigência: -

la (RP MUNICIPIOS).

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
A	271.150,00	271.150,00	0,4200	2 - Menor Preço Item	EMS

Item: 10 65.02.43.00000136-8 PROMETAZIN

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF
V	1	Reservada
		23.232.280/0001-69 ZUCK

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

Item: 11 65.02.43.00000205-4 OMEPRAZOL 10mg, capsula
Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF
V	1	Reservada
		23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA



D. Vm 6l 3 eval e2. 663. l avh 6l 3 u. i Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, 6h 30/30/30/30, (v 0bjc9, V. l f. ih 6 ó. iâia . fâNeo26 Bievâe, V. h. fml 2eh 6l 3 l. ei 30bp Il Vâv. v l 6 Il, 2. [D6M63_1p0c5âc, 26 b3 26 2646h 8i, 26 q300 5](#)



D. Vm 6l 3 eval e2. 663. l avh 6l 3 u. i Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete, 6h 30/30/30/30, (v 0gj00, V. l f. ih 6 ó. iâia . fâNeo26 Bievâe, V. h. fml 2eh 6l 3 l. ei 30bp Il Vâv. v l 6 Il, 2. [D6M63_1p0c5âc, 26 b3 26 2646h 8i, 26 q300 5](#)



A em36l 3â2e26 26v36 2. Vm 6l 3 u. 26 v6i V. l f6ia2e l. v36 [633rvj/v68e0ae8e5i.-8i/v6a/V. l 3. ce2. i 6c36il . 5i0u?eV6.=2. Vm 6l 3 _V. l f6ia&a2_ . ide. _eV6v. 6c36il . =â, a l f. ih el 2. . V 2ad. -6iaâV62. i 00081956701 6. V 2ad. CRC 769D516A5](#)

Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 27/02/2024 -Pregoeiro (a) Oficial-
Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 - ID Nº 1039179 - Processo: 019.5050.2023.0216180-37- SECRETARIAS DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 11/03/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório (CONTADOR de células), para compor o sistema de "Registro de Preços" Família: 66.30 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cristina.torres@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 27/02/2024- **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA TORRES - Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024 - ID Nº 1039146 - Processo: 019.15567.2023.0216562-21 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 11/03/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (ALMOTOLIA E PAPEL GRAU CIRURGICO), para compor o sistema de registro de Preços. Família: 65.30. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luis.muniz@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 27 de Fevereiro de 2024 - **Pregoeiro (a) Oficial - Luis Augusto Muniz Filho**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024 - ID Nº 1039151 - Processo: 019.15567.2023.0216089-28 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 11/03/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (LUVAS, KIT E AVENTAL), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.32. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 27/02/2024 - **DANIELI DE LIMA GOTTSCALK - Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024- ID Nº 1039162- Processo: 019155672023022027813 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 11/03/2024 às 10 :00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (ADAPTADOR, FIO, Sonda E ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4307/3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 23/02/2024 - **Priscila de Oliveira- Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 444/2023 - NOVO ID 1039263 - PROCESSO: 019.5050.2023.0029596-90 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Aquisição de Equipamentos (BALANÇA ANTROPOMETRICA), para compor o sistema de "registro de Preços". Família: 66.70 com sessão de abertura designada para o dia 26/07/2023 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 13/03/2024 às 10:00h. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71)3115-4340/ 3115-4307, e-mail: priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18:00h no endereço: 4ª Avenida nº 400 - Plataforma VI - Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - 27/02/2024 - **Priscila de Oliveira - Pregoeiro(a) Oficial.**

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 376/2023 ID - 1005377 -PROCESSO Nº 019.9276.2023.0036025-45 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A PREGOEIRA (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sob a forma de plantões multiprofissionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas unidades: Hospital Geral Roberto Santos, Maternidade Tsylla Balbino, Maternidade Albert Sabin e Iperba, CICAN, CEPRED, CEDEBA, CEDAP, CREASI, CIATOX, CNDO, Unidades de Emergência de Cajazeiras VIII, Pirajá e Curuzu, Hospital Geral Vitória da Conquista, Hospital Geral de Guanambi e Hospital Geral de Ipiatú, Hospital Geral de Camaçari, Hospital Geral Ernesto Simões Filho, Hospital Especializado Juliano Moreira, Hospital Especializado Lopes Rodrigues e Hospital

Especializado Mário Leal. Família: 09.04 com sessão de abertura designada para o dia 05/07/2023 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 12/03/2024 às 10:00h. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71)3115-4340/3115-4307, e-mail: fabiola.cordeiro@saude.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18:00h no endereço: 4ª Avenida nº 400 - Plataforma VI - Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, 27/02/2024 **Fabiola Piñeiro Cordeiro** - Pregoeira (o) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 ID: 1039385 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 18/03/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: OMEPRAZOL, capsula 40mg, LANREOTIDA, acetato de 120 mg, seringa preenchida, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: viviane.paranhos@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 27/02/2024. **Viviane Paranhos Mendonça.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 ID: 1039337 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 18/03/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: GLICOSE, solucao injetavel 50% 10mL, GLICOSE, 5%, 250mL, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: caroline.fernandes@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 27/02/2024. **Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2023 ID: 1039317 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 18/03/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de medicamentos (HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 50mg/mL ampola 1mL (R), ANLIDIFINO, besilato, 5mg, comprimido,(RP MUNICIPIOS), etc.) "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luciara.chaves@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340 / 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 27/02/2024. **Luciara de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2023 ID: 1039153 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: 15/03/2024, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: CARVEDILOL, 25 mg, comprimido, METOPROLOL, tartarato 100mg comprimido, (RP MUNICIPIOS), etc. REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: fernando.pinto@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340 /3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 27/02/2024. **Fernando Lima Pinto- Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 02 - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC
O Presidente da Comissão informa aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada para o dia 05/03/2024 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL), a ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA, ATESTADOS DE CAPACIDADE GERENCIAL / EXPERIÊNCIA E CERTIFICADOS DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR EMITIDOS POR ORGANISMO RECONHECIDO SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB E PROPOSTA FINANCEIRA da licitação acima referenciada, que tem por objeto: contratação de empresa para gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Paulo Afonso, localizado no Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social, no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 6, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia - Salvador, BA, CEP: 41.745-002. Salvador - BA, 27 de fevereiro de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira. Presidente da Comissão Julgadora.**

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 02 - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC
O Presidente da Comissão informa aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada



SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.891

02	LUVA-GALVANIZADA-ROSCA BSP-COMPRI-MENTO 65MM-PARA TUBO PVC EDUTOR-DN 2POL	600	Feira de Santana	23,20	FERNANDES MANÁ
03	LUVA-GALVANIZADA-ROSCA BSP-COMPRI-MENTO 80MM-PARA TUBO PVC EDUTOR-DN 3POL	300	Feira de Santana	65,51	FERNANDES MANÁ
FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI Endereço: Rua Abelardo Peixer, 48 - Barreiros - São José/SC - CEP:88.110-055. Fone: (48)3258-0107					
Salvador-BA, 16/04/2024. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL - Pregoeiro Oficial - Sidney Souza Nascimento.					

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** publicado no DOE - Edição do dia 16/04/2024.

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - ID: 1039997. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.

LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - ID: 1039997. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2024 - ID: 1039153. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA - SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. (CARVEDILOL, 25mg, comprimido, METOPROLOL, tatarato 100mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS), etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0002-20. **Lotes:** 02 e 07. **Valor dos Lotes:** R\$ 1.923.662,00 (um milhão novecentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e dois reais). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 05.400.006/0001-70. **Lotes:** 01, 04, 05 e 06. **Valor dos Lotes:** R\$ 9.909.058,65 (nove milhões novecentos e nove mil e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.** CNPJ: 73.856.593/0001-66. **Lote:** 03. **Valor do Lote:** R\$ 17.715.600,00 (dezessete milhões setecentos e quinze mil e seiscentos reais). **ZUCK PAPEIS LTDA.** CNPJ: 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 08, 09, 10 e 11. **Valor dos Lotes:** R\$ 1.613.315,00 (um milhão seiscentos e treze mil trezentos e quinze reais). **Valor total do(s) Lote(s):** R\$ 31.161.835,65 (trinta e um milhões cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. LUCIARA DE JESUS CHAVES.** Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 315/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 11/04/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 845/2023. ID: 1028494 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (CURATIVO, Sonda, CATETER E ETC.), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI. CNPJ Nº: 32.032.642/0001-69. **Lotes:** 07, 08 e 09. **Valor dos lotes:** R\$ 278.750,00 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). **TECMEDICA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ Nº: 04.021.332/0001-03. **Lotes:** 01, 02 e 03. **Valor dos lotes:** R\$ 830.812,50 (oitocentos e trinta mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). **VITA BAHIA COMERCIAL LTDA.** CNPJ Nº: 15.479.441/0001-95. **Lotes:** 05 e 10. **Valor dos lotes:** R\$ 108.565,00 (cento e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais). **Valor total do lote:** R\$ 1.218.127,50 (um milhão duzentos e dezoto mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **Lotes fraccassados:** 04 e 06. **Critério de julgamento:** Menor Preço - Salvador - BA. **Adriana de Oliveira Costa Almeida - Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 845/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 11/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. ID: 1035398 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (BOLSA PARA COLOSTOMIA, BOLSA PARA UROSTOMIA ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ nº: 02.794.555/0005-01. **Lotes:** 01, 02, 04, 07 e 10. **Valor do Lote:** R\$ 1.612.298,75 (um milhão seiscentos e doze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **HOLLISTER DO BRASIL LTDA.** CNPJ nº: 00.938.703/0001-65. **Lotes:** 05, 06 e 11. **Valor dos Lotes:** R\$ 930.452,25 (novecentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ nº: 07.032.320/0001-72. **Lotes:** 03, 08, 09 e 12. **Valor dos Lotes:** R\$ 2.090.195,00 (dois milhões noventa mil cento e noventa e cinco reais). **Valor Total dos Lotes:** R\$ 4.632.946,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais). **Critério de julgamento:** Menor Preço Salvador - BA. **Luis Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 12/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. ID: 1035398 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (BOLSA PARA COLOSTOMIA, BOLSA PARA UROSTOMIA ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Empresa (s) adjudicatária (s): COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ nº: 02.794.555/0005-01. **Lotes:** 01, 02, 04, 07 e 10. **Valor do Lote:** R\$ 1.612.298,75 (um milhão seiscentos e doze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **HOLLISTER DO BRASIL LTDA.** CNPJ nº: 00.938.703/0001-65. **Lotes:** 05, 06 e 11. **Valor dos Lotes:** R\$ 930.452,25 (novecentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ nº: 07.032.320/0001-72. **Lotes:** 03, 08, 09 e 12. **Valor dos Lotes:** R\$ 2.090.195,00 (dois milhões noventa mil cento e noventa e cinco reais). **Valor Total dos Lotes:** R\$ 4.632.946,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais). **Critério de julgamento:** Menor Preço Salvador - BA. **Luis Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 12/04/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2023. ID: 1022691 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Aquisição de Órteses e Próteses e Materiais Especiais COM CRITÉRIO DE COMODATO (OPME): para realização dos procedimentos cirúrgicos das especialidades de: Cardiologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Cirurgia Plástica (Tratamento de Queimaduras) e Cirurgia Esofágica para compor o sistema de Registro de Preço, NAS UNIDADES Hospital Geral do Estado - HGE, Hospital Geral Roberto Santos - HGRS, Hospital Ana Nery - HAN, Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF, Hospital Geral Menandro de Farias - HGMF, Hospital Geral de Camaçari - HGC e Hospital Geral Clériston Andrade - HGCA.. Empresa(s) Adjudicatária(s): ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. CNPJ: 00.986.846/0001-42. **Lote:** 01 do licitações-e / **Valor do lote:** 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). **TADMEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA.** CNPJ: 15.347.273/0001-84. **Lote:** 02 do licitações-e / **Valor do lote:** 1.264.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). **HP BIOPROTESES LTDA.** CNPJ: 54.801.196/0001-42. **Lotes:** 03 e 04 do licitações-e / **Valor dos lotes:** 467.275,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais). **ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 13.718.051/0001-03. **Lotes:** 06 e 10 do licitações-e / **Valor dos lotes:** 418.275,00 (quatrocentos e dezoto mil duzentos e setenta e cinco reais). **MARIO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 20.599.845/0001-52. **Lote:** 21 do licitações-e / **Valor do lote:** 251.680,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais). **SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MAT CIRURGICOS LTDA.** CNPJ: 00.986.846/0001-42. **Lote:** 24 do licitações-e / **Valor do lote:** 99.293,27 (noventa e nove mil duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos). **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.** CNPJ: 01.513.946/0001-14. **Lote:** 28 do licitações-e / **Valor do lote:** 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Lotes fraccassados:** 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26 e 27. **Lote deserto:** 07. **Cleane de Freitas Santos Miranda.** Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 724/2023 para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Bahia, 12/03/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

COMUNICADO

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 215/2023, comunica aos interessados no PE 018/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação, que o mesmo se encontra SUSPENSO até ulterior deliberação. Vitória da Conquista - BA, 25 de abril de 2024. Adriano Camilo Magalhães - Pregoeiro.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO (R.D.), INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA FÍSICA - UESC

PROC SEI: 073.6771.2024.0007648-49: MARCUS ANTÔNIO ASSIS LIMA; OBJETO: Reconhece que o docente prestou o serviço compondo a banca examinadora de promoção na carreira de Titular B para Pleno dos professores: Betânia Maria Vilas Bôas Barreto, Eliana Cristina Paula Tenório de Albuquerque e Rodrigo Bomfim Oliveira, realizada nos dias 18 e 20 de março de 2024, e faz jus ao recebimento no valor total de R\$ 914,16 (novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado nos autos deste processo; PRAZO: 8 dias úteis, a contar da publicação; ASSINATURA: 24/04/2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

RESUMO DE EXTRATO DO PROCESSO DE PENALIDADE SEI/BA Nº 100.0880.2024.0011222-38

1. Contratado: Consórcio SES de Barra do Choça, formado pelas empresas Allonda Ambiental Engenharia LTDA e CTL Engenharia LTDA, CNPJ 43.802.109/0001-55. 2. Objeto: aplicação da penalidade de multa em decorrência do atraso na execução dos serviços e não cumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, Item 6.1 - 17, 18 e 21 do Contrato nº 460018253/21, cujo objeto é Execução das Obras de Implantação do SES Barra do Choça, firmado com Consórcio SES Barra do Choça, conforme previsto no inciso III, Art. 214 do RILC. 3. Valor: R\$ 13.335,82 (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Salvador, 24 de abril de 2024 - Heber de Andrade Melo - Gerente da EXI-II.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 022/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSM, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2023.0217812-73, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 315/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 315/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.8712.2023.0176803-61. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 023/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, ACCORD FARMACEUTICA LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS E COSM, UNI HOSPITALAR LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. 023/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2023.0218096-23, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/04/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 899/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.685.436/0001-55, PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 26.556.283/0001-46, ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.192.961/0001-00 e VIDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.208.383/0001-84, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 899/2023, decorrente de licitação no processo administrativo 019.15567.2022.0092958-50. Objetos: AGULHA, Sonda, KIT DRENAGEM E KIT CATETERIZAÇÃO. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 873/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa RIO MATERIAIS LTDA - CNPJ 39.288.518/0001-08,VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 33.829.829/0001-50, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 873/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2023.0121240-69. Objeto: Sonda, bolsa pressurizadora, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 021/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa AMC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 30.050.073/0001-59,LOG DISTRIB DE PROD HOSPITALAR E HIG PESSOAL LTDA- CNPJ 37.844.417/0001-40, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2023.0146732-30. Objeto: Fralda, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 585/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERV DE PROD MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ 14.630.535/0001-50, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 585/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2023.0147131-26. Objeto: Lençol, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 24.04.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 914/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa H DA CRUZ SANTANA - CNPJ 30.380.057.0001/24, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 914/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2023.0147131-26. Objeto: Lençol, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.04.2024.

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB

Central de Aquisições e Contratações da Saúde - CEAC

Coordenação de Compras - CCO

TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2024 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SESAB, CNPJ: 05.816.630/0001-52, CONTRATADO: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF nº 18.192.961/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE USO HOSPITALAR - PE nº 497/2022.

LOTES	Código	Descrição Resumida	Saldo de Contratação	Preço Unitário Homologado	Preço Unitário Revisado
02 E 04	65.10.19.00109543-9	ESPARADRAPO, micropore, na cor branca, em tecido microporoso, com ótima aderencia, isento de substancia alergenas, dimensoes 10 cm x 4,5 m.	85.907	R\$ 5,90	R\$ 4,67

Salvador (BA), 25 de Abril de 2024.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 315/2023
ITEM: CP: 65.02.19.00115043-0 CARVEDILOL 25 mg, comprimido.	
CP: 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS)	
CP: 65.02.43.00000262-3 LIDOCAINA cloridrato 10mg/ mL(1%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICÍPIOS)	
CP: LIDOCAINA cloridrato 20mg/mL(2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICÍPIOS)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05-400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBÁE, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: 44094-586 neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **315/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0176803-61** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurar no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00115043-0 CARVEDILOL 25 mg, comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,1580 16/04/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	11.000,00	11.000,00	0,1400	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	13.331.350,00	13.331.350,00	0,1190	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000262-3 LIDOCAINA cloridrato 10mg/mL(1%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	468.350,00	468.350,00	12,5100	2 - Menor Preço Item	CRISTALLA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000263-1 LIDOCAINA cloridrato 20mg/mL(2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	465.500,00	465.500,00	5,2890	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 18/04/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 24/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00088166892** e o código CRC **B376959A**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 315/2023
ITEM: CP 65.02.43.00000169-4 METFORMINA cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.856.593/0001-66** situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NULTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630 neste ato representada pelo Sra. **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **784.200.405-68**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **315/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0176803-61**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
2. Órgão gerenciador e participantes
- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
8. Revisão dos preços registrados em ata
- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000169-4 METFORMINA cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATIDONADUZZI & CIA LTDA	158.175.000,00	158.175.000,00	0,1120	2 - Menor Preço Item	PRATIDONADUZZI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 18/04/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 24/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00088169062 e o código CRC 60F4B2D8.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 315/2023
ITEM: CP:RC 65.02.43.00000082-5 METOPROLOL tartarato 100mgcomprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^{re} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/CPF nº **67.729.178/0002-20**, situada na Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jardim Piemont - Betim - MG - CEP: 32.669.712, neste ato representada pelo Sr^a **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **369.371.578-51**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **315/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0176803-61**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurar no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea “d” do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000082-5 METOPROLOL tartarato 100mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	7.582.900,00	7.582.900,00	0,2410	2 - Menor Preço Item	ACHÊ

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000082-5 METOPROLOL tartarato 100mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	399.100,00	399.100,00	0,2410	2 - Menor Preço Item	ACHÊ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC: 65.02.43.00000169-4 METFORMINA cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). RC: 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS) RC: 65.02.43.00000262-3 LIDOCAINA cloridrato 10mg/mL(1%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICÍPIOS) RC: 65.02.43.00000263-1 LIDOCAINA cloridrato 20mg/mL(2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 315/2023
---	---------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drº ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº23.232.280/0001-69, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º BI – FEIRA DE SANTANA-BA**, CEP: **44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº**010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **315/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0176803-61**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000169-4 METFORMINA cloridrato, 850mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	8 325 000,00	8 325 000,00	0,1380	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	701.650,00	701.650,00	0,1180	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000262-3 LIDOCAINA cloridrato 10mg/mL(1%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	24.650,00	24.650,00	9,3720	2 - Menor Preço Item	CRISTALLA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 18/04/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE315/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000263-1 LIDOCAINA cloridrato 20mg/mL(2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/mL), frasco-ampola, 20mL. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	24.500,00	24.500,00	6,1490	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 18/04/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 24/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00088169621** e o código CRC **BB1D188E**.



DIÁRIO OFICIAL LICITAÇÕES

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.826

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

AVISOS DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 001/2024

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País: Brasil
Projeto: Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO II
Sector: Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
Contrato de Empréstimo Nº 4970/OC-BR
Nº do Projeto: BR-L1533
Objeto: Requalificação do Posto Fiscal Francisco Hereda
Prazo Final: 06/02/2024 às 15:00 horas.

1. O Estado da Bahia recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO/BA e se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de acordo com a contratação da Requalificação do Posto Fiscal Francisco Hereda, localizado km05 da BR101, sentido Bahia/Seripe, localidade de Loreto, município de Rio Real.

2. A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia convida os licitantes elegíveis a apresentar propostas lacradas para os serviços de Requalificação do Posto Fiscal Francisco Hereda, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. O prazo para a execução dos serviços é de: até 4 (quatro) meses. O orçamento referencial para essa licitação é de: R\$ 895.638,05 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

3. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Comparação de Preços estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, (GN 2349-15) e está aberta a todos os licitantes elegíveis, conforme definido nestas políticas.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional e inspecionar os documentos de licitação da Secretaria da Fazenda no endereço indicado no final deste aviso, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h (hora local). Os Licitantes interessados poderão obter um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português, mediante apresentação de uma solicitação por escrito encaminhada ao endereço abaixo indicado cel@sefaz.ba.gov.br. Os Documentos de Licitação serão enviados por e-mail, e/ou obtidos no endereço indicado no final do aviso e também poderão ser acessados no link https://drive.google.com/drive/folders/1iLzny20CXluYgjsvBv0Nj9Eplwsvdp8z?usp=drive_link

4. Todas as propostas deverão ser enviadas por meio postal, presencial ou por meio eletrônico (anexada ao e-mail, assinada e com o assunto Proposta de Preços CP 01/2024) ao endereço abaixo mencionado a mais tardar até às 15:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024. As propostas serão abertas às 15:01 horas do dia 06 de fevereiro de 2024, na presença dos representantes dos Licitantes que desejem assistir no endereço abaixo mencionado. Propostas encaminhadas com atraso serão rejeitadas.

Comissão Especial de Licitações
Aos cuidados do Sr. Evandro José Negreiros da Conceição
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
Endereço: SEFAZ - Av. Luiz Viana Filho s/nº, 2ª Avenida nº 260 -, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Salvador e Brasil, CEP 41.745-003/CEL/A/C: Evandro Negreiros.
Tel. (71) 3115-2400
E-mail: cel@sefaz.ba.gov.br

Evandro José Negreiros da Conceição
Presidente da Comissão Especial de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024 - ID Nº 1035418- Processo: 019.15567.2023.0111671-71-SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 24/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (AGULHA, EXTENSOR, DUPLA VIA ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.10/65.15. O Edital e seus anexos

poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: samara.araujo@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 10/01/2024-Pregoeiro (a) Oficial- Sâmara dos Santos Conceição de Araujo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024 - ID: 1035649 Processos: 019.15567.2023.0165395-06- SECRETARIAS DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 24/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (SONDA RETAL, AMNIOTOMO ROMPEDOR ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.10/65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: lucima.lopez@saude.ba.gov.br, telefone (71)3115-9676/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 10/01/2024 Neuma Nadjá Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2023 ID: 1035382 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 24/01/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: PREDNISONA, 20mg, comprimido, PIRIDOXINA, cloridrato (vitamina B6) 40 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS), etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: caroline.fernandes@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 10/01/2024.

Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2023 ID: 1035277 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 24/01/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg, CLOMIPRAMINA cloridrato, comprimido 25 mg, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: viviane.paranhos@saude.ba.gov.br/ luciara.chaves@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 10/01/2024.

Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 909/2023- ID: 1033152, Processo: 019.15567.2023.0049127-11 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 24/01/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório (COLETORE DE EXAME E TUBO PARA COLETA DE SANGUE), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 66.40. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: adriana.almeida@saude.ba.gov.br, telefone (71)3115-9676/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 09 de Janeiro de 2024 Adriana de Oliveira Costa Almeida (a) Oficial.

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 882/2023- NOVO ID- 1035524-Processo: 019.16157.2023.0045744-13- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A PREGOEIRO (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Contratação dos serviços de condução de veículos oficiais utilizados em serviços administrativos e ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes nos quais funcionam unidades administrativas e de assistência à saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia em Salvador e Região Metropolitana. Família: 01.98 com sessão de abertura designada para o dia 18/12/2023 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 24/01/2024 às 10:00h. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71)3115-4340/ 3115-4307, e-mail: cleane.miranda@saude.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18:00h no endereço: 4ª Avenida nº 400 - Plataforma VI - Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia.- BA 10 de Janeiro de 2024.- Cleane de Freitas Santos Miranda -Pregoeiro(a) Oficial.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Feira de Santana - BA, 18/03/2024 - Amali De Angelis Mussi - Reitora

SECRETARIA DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº001/2023

OBJETO: Retrofit da Central de Geração de Água Gelada e do Sistema de Distribuição de Ar do Prédio Sede da Diretoria de Administração Tributária da Região Metropolitana de Salvador - DAT METRO, conforme especificações consignadas no Processo nº 013.7670.2023.0040332-66. À luz dos elementos que integram os autos do Processo nº 013.7670.2023.0040332-66, de acordo com os critérios fixados no Edital e nos termos do parágrafo 2.71 das Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitações desta Secretaria da Fazenda constante do documento SEI nº 00085798864 e **ADJUDICO** o objeto do certame a CONTROLTHERME Climatização LTDA, no valor de R\$ 2.962.333,35 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Manoel Vitorio da Silva Filho. Secretário da Fazenda do Estado da Bahia.

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESULTADO DA LICITAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO (LEILÃO) Nº 001/2024 - DESENBAHIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Alienação de imóvel. Arrematante: DANIEL CUNHA TEIXEIRA, valor R\$ 528.600,00. Camila Brandi Schlaepfer Sales - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do supramencionado procedimento licitatório. Salvador - BA. Fábio Serravalle Franco, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO NO 0063/2023 - MODO: ABERTO - MEIO: ELETRÔNICO - ID Nº 1025816 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM AÇO CARBONO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **EXTRATO DA DECISÃO:** O Promotor do Certame, no exercício das suas competências, julga as empresas AP GLOBAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; BLUVAL COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; RTM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; e CEMASOL COMERCIAL ELETRICA LTDA inabilitadas para este certame e o declara fracassado. ABRE-SE o prazo legal para interposição recursal e, findado este prazo, abre-se para contrarrazões. Acesso aos autos deste certame fica franqueado às empresas licitantes. Salvador, 16 de março de 2024. **Promotor do Certame:** Tiago Monteiro Prazeres

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO NO 0082/2023 - MODO: ABERTO - MEIO: ELETRÔNICO - ID Nº 1037147 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COBRE FLEXÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **EXTRATO DA DECISÃO:** O Promotor do Certame, no exercício das suas competências, julga as empresas JOICE HEINTZ; ELO TECNICO COMERCIAL LTDA; REGINALDO GONCALVES DAS MERCES; AP GLOBAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; e THS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inabilitadas para o LOTE 01 deste certame; JOICE HEINTZ; ELO TECNICO COMERCIAL LTDA; e REGINALDO GONCALVES DAS MERCES inabilitadas para o LOTE 02 deste certame. O Promotor declara este processo fracassado. ABRE-SE o prazo legal para interposição recursal e, findado este prazo, abre-se para contrarrazões. Acesso aos autos deste certame fica franqueado às empresas licitantes. Salvador, 16 de março de 2024. **Promotor do Certame:** Tiago Monteiro Prazeres

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - ID Nº 1035290 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em

referência, que tem por **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**COLCHÃO**) para compor o sistema de registro de Preços, de acordo com as informações constantes nos autos do processo nº **019.15567.2023.0145352-79**. Salvador - Bahia, 12/03/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 819/2023. ID: 1027329 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**CURATIVO - COMPRESSA - ATADURA - FIO**), para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s): FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº: 46.388.662/0001-81. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais). LUDAN INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ nº: 11.244.404/0001-47. Lotes: 02, 04 e 09. Valor dos Lotes: R\$ 168.944,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). RIO MATERIAIS LTDA. CNPJ nº: 39.288.518/0001-08. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 19.344,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e quatro reais). VITA BAHIA COMERCIAL LTDA. CNPJ nº: 15.479.441/0001-95. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 37.001,60 (trinta e sete mil e um reais e sessenta centavos). Valor Total do(s) Lote(s): R\$ 266.539,60 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Lotes fracassados: 01, 07 e 08. Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA. Luís Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 819/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 15/03/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2023 - ID: 1035382. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s): FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 11.843.093,30 (onze milhões oitocentos e quarenta e três mil e noventa e três reais e trinta centavos). HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.472.743/0001-49. Lotes: 08 e 11. Valor dos lotes: R\$ 189.954,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 07 e 14. Valor dos lotes: R\$ 10.214.680,00 (dez milhões duzentos e quatorze mil seiscentos e oitenta reais). MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Lotes: 01, 03, 04 e 06. Valor dos lotes: R\$ 7.614.459,00 (sete milhões seiscentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lotes: 10, 12 e 13. Valor dos lotes: R\$ 1.124.515,30 (um milhão cento e vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos). Valor total do(s) lote(s): R\$ 30.986.701,60 (trinta milhões novecentos e oitenta e seis mil setecentos e um reais e sessenta centavos). Lote fracassado: 02 (PIRIDOXINA, cloridrato (vitamina B6) 40 mg, comprimido). Lote deserto: 09 (PIRIDOXINA, cloridrato (vitamina B6) 40 mg, comprimido.). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Caroline Brito Fernandes da Silva. Pregoeiro Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 323/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 15/03/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

HGRS - **RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - (SESAB / HGRS) - O PREGOEIRO DO HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS**, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalares (Filme, Compressa e Agulha) - Empresas Adjudicatárias: - BJ CAMPOS LIMA SANTOS LTDA, CNPJ: 40.798.595/0001-97, itens: 04 e 07 - Valor Total R\$ 345.600,00 - BRAMED COM. HOSP. DO BRASIL LTDA, CNPJ: 28.345.933/0001-30, item: 02 - Valor Total R\$ 37.800,00 - M MED COML MED. PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70, item: 06 - Valor Total R\$ 16.200,00 - SIMED COM. PROD. LTDA, CNPJ: 10.629.173/0001-27, itens: 01 e 05 - Valor Total R\$ 50.922,00 - VALOR GLOBAL R\$ 450.522,00 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e dois reais). Item: DESERTO na licitação: 03. Salvador, 18 de março de 2024. **Francisco Silva Mota/Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 18/03/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA/SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3343-2886 • www.egba.ba.gov.br





RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 703/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 28.387.424/0001-70,KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ 19.006.720/0001-92 , PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ 48.993.519/0001-44,PROTESE VIDA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ 14.929.894/0001-03**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 703/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0050240-11**, Objeto: **Compressa, seringa, serra de gigli**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.03.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 019/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 28.767.460/0001-69**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2023.0110650-78**, Objeto: **Mesa, de mayo**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.03.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 772/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 18.192.961/0001-00**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 772/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0169825-14**, Objeto: **Seringa**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.03.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 360/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.061.398/0001-15** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 360/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0001364-74**. Objeto: **SERINGA**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/03/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 323/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 323/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0187538-09** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/03/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

RESUMO DO TERMO DE REPASSE, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, CNPJ: 11.858.570/0001-33. OBJETO: Cumprimento da decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº o Parecer nº PA-NSESAB-342-2023 e Despacho nº GAB-PGE-137-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos profissionais lotados no Hospital Geral Prado Valadares - HGPV, vinculados ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, e que prestaram serviços no mês de fevereiro/2024. VALOR: R\$ 839.850,67 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 25.03.2024. Processo nº 019.9822.2024.0029809-64.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.5120.2024.0032949-58** que é devido a **FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA INSTITUTO DO CÉREBRO**, o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, devido à prestação de serviços de saúde especializados em avaliações neurológicas em pacientes internados na rede de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Salvador no período de **fevereiro/2024**, mencionado na **Nota Fiscal nº. 00038024** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 26/03/2024.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.9100.2024.0024111-15** que é devido a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

DE RUY BARBOSA - HOSPITAL ALAYDE COSTA, o valor de **R\$ 2.267.162,13 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos)**, devido à prestação de serviços referente aos internamentos realizados nos Leitos de Retaguarda no mês de **janeiro/2024**, que encontram-se sem cobertura contratual, mencionado na **Nota Fiscal nº. 1502** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 26/03/2024.

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SESAB
RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
SEI: 019.9087.2024.0037450-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, através do HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - HGVC; NORDESTE IMPLANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.451.598/0001-09; OBJETO: Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, existente na tabela SUS, sem respaldo contratual, no período 29/01/2024 a 01/02/2024 conforme mencionado nas notas fiscais nº 33.627, no valor de R\$ 8.985,90 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e na nota fiscal nº 33.632, no valor de R\$ 4.563,68 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 13.549,58 (treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Amparo Legal: Artigo 128, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 9.433 e Decreto Estadual n.º 181-A/1991. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento de Débito: 25/03/2024. Vitória da Conquista, Bahia, 26/03/2024. Gerardo Azevedo Júnior - Diretor Geral.

SESAB - HOSPITAL ANA NERY

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PROCESSO Nº 019.9738.2024.0023668-61, CONTRATANTE: SESAB/HOSPITAL ANA NERY - CONTRATADA: **PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.008.929/0001-55, CLÁUSULA PRIMEIRA: O Estado da Bahia reconhece que a contratada prestou serviços de fornecimento de Nutrição Enteral manipulada para pacientes internos do Hospital Ana Nery, no período de 01.12.2023 à 31.12.2023, conforme **Nota Fiscal de Nº 071368, no valor total de 24.636,66 (Vinte e quatro mil seiscientos e trinta seis reais e sessenta e seis centavos)**, sem o devido respaldo contratual. ASSINATURAS: Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia e Contratada: Sra. Monica Vieira Leal - Representante Legal. Salvador, 25 de março de 2024.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO

Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF
Processo eletrônico: 019.15608.2024.0029248-40, Contratante: Secretaria do Estado da Bahia, Contratado: BAHIA TRAUMA IMP. E EXP. EIRELI - EPP., Objeto: Materiais médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais, referente ao período Janeiro /2024, no valor total de R\$2.879,04 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.92; Fonte: 01/30/02/81. Salvador 25 de Março de 2024. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO

Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF
Processo eletrônico 019.15608.2024.0012242-24, Contratante: Secretaria do Estado da Bahia, Contratado: NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.071.358/0001-10 Objeto: Materiais médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais, referente ao período de Dezembro 2023 no valor total R\$ 197,60 (Cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 01/30/02/81. Salvador 25 de Março de 2024. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

SESAB - HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES/JEQUIÉ-BA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Planejamento e Compras do Hospital Geral Prado Valadares, no uso de suas atribuições CONVOCA a(s) empresa(s) abaixo relacionada para devolver a AFM assinada no prazo máximo de até 5 dias corridos, sob pena prevista na Lei 9.433/2005.

EMPRESA	Nº R,P/E	AFM/APS
ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RP/E 619/2023	19,102,00355/2024
SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	RP/PE 512/2023	19,102,00354/2024
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RP/PE 170/2023	19,102,00347/2024
DELCAARTIGOS MEDICOS LTDA	RP/PE 836/2022	19,102,00346/2024
MRT MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	D.E, 19,102,2024,0032	19,102,00358/2024
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LTDA	RP/PE 294/2023	19,102,00471/2024
ARIEL DOS SANTOS PEDRA	D.E, 19,102,2024,0031	19,102,00340/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 323.2023
ITEM: CP. 65.02.43.00000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.490.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 7733.559.765-44, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **323/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0187538-09** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	22.387.700,00	22.387.700,00	0,5290	2 - Menor Preço Item	TEUTO



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 21/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 25/03/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00086189867 e o código CRC AAA12414.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.19.00115794-9 PREDNISONA 20mg, comprimido. RC. 65.02.43.00000172-4 PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 323.2023
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 35.472.743/0001-49 situada na QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22 – NÚMERO 24 - SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA – DF CEP: 72265-200 neste ato representada pelo Sr. **PAULO GUIMARAES DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº **325.1614**, emitida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.477.321-66**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **323/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0187538-09** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.2.4 O critério neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A disposição da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.19.00115794-9 PREDNISONA 20mg, comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,1500 12/12/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	145.000,00	145.000,00	0,1830	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000172-4 PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	893.000,00	893.000,00	0,1830	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR



Documento assinado eletronicamente por PAULO GUIMARAES DE SOUZA, Usuário Externo, em 20/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 25/03/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 11.072, de 20 de junho de 2023](#), publicado no [Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro](#) em 26/03/2024.

[illegible]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 323.2023
ITEM: CP/ RC. 65.02.43.00000304-2 GLICEROL 120mg/mL solucao retal 250mL (RP MUNICIPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Dr.ª **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, situada na **Rua da Bolívia, 223 - Qd. P Galpão 2 - Granjas Rurais Pres. Vargas Salvador-Ba, CEP: 41.230-195**, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **0212440225**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **232.180.105-00**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **323/2023**, processo administrativo nº **019.8712.2023.0187538-09** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
8. Revisão dos preços registrados em ata
- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000304-2 GLICEROL 120mg/mL solucao retal 250mL(RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	725.800,00	725.800,00	13,3700	2 - Menor Preço Item	EQUIPLEX

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 14 65.02.43.00000304-2 GLICEROL 120mg/mL solucao retal 250mL(RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	96.827.563/0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	38.200,00	38.200,00	13,3700	2 - Menor Preço Item	EQUIPLEX



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 21/03/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 25/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086190782** e o código CRC **A3252438**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.19.00115794-9 PREDNISONA 20mg, comprimido. CP. 65.02.43.00000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000172-4 PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg mL(1%), sol. Injetavel, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 323.2023
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/CPF nº **21.681.325/0001-57**, situada **RUA 03, 283 BA PARQUE NORTE – BELO HORIZONTE-MG**, CEP: **33.200-000**, neste ato representada pela Sra. **ERIKA PENHA GAIGHER VIANA**, portador da cédula de identidade nº: **11.274.727**, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº **043.067.556-90**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **323/2023**, processo administrativo nº **019.8712.2023.0187538-09** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00115794-9 PREDNISONA 20mg, comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,1500 12/12/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.755.000,00	2.755.000,00	0,1390	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.023.500,00	2.023.500,00	1,1900	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000172-4 PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.967.000,00	16.967.000,00	0,1390	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg/mL(1%), sol. Injetavel, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	581.400,00	581.400,00	4,2400	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA



Documento assinado eletronicamente por **Erika Penha Gaigher Viana, Representante Legal da Empresa**, em 22/03/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 25/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086191074** e o código CRC **B373EFB4**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.43.00000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg mL(1%), sol. Injetavel, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 323.2023
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº **23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **323/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0187538-09**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

- 1. Objeto**

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
- 2. Órgão gerenciador e participantes**

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 3. Prazo de validade do registro:**

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 4. Preço**

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
- 5. Dotação orçamentária**

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 6. Contratação**

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
- 7. Reajustamento dos preços registrados em ata**

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 8. Revisão dos preços registrados em ata**

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	106.500,00	106.500,00	1,3440	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	1.178.300,00	1.178.300,00	0,5690	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 13 65.02.43.00000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg/mL(1%), sol. Injetavel, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICIPIOS Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	30.600,00	30.600,00	10,1610	2 - Menor Preço Item	CRISTALLA





DIÁRIO OFICIAL LICITAÇÕES

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.826

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

AVISOS DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 001/2024

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
País: Brasil
Projeto: Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO II
Sector: Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
Contrato de Empréstimo Nº 4970/OC-BR
Nº do Projeto: BR-L1533
Objeto: Requalificação do Posto Fiscal Francisco Hereda
Prazo Final: 06/02/2024 às 15:00 horas.

1. O Estado da Bahia recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Bahia - PROFISCO/BA e se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de acordo com a contratação da Requalificação do Posto Fiscal Francisco Hereda, localizado km05 da BR101, sentido Bahia/Seripe, localidade de Loreto, município de Rio Real.

2. A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia convida os licitantes elegíveis a apresentar propostas lacradas para os serviços de Requalificação do Posto Fiscal Francisco Hereda, conforme especificações contidas no instrumento convocatório. O prazo para a execução dos serviços é de: até 4 (quatro) meses. O orçamento referencial para essa licitação é de: R\$ 895.638,05 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

3. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Comparação de Preços estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, (GN 2349-15) e está aberta a todos os licitantes elegíveis, conforme definido nestas políticas.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional e inspecionar os documentos de licitação da Secretaria da Fazenda no endereço indicado no final deste aviso, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h (hora local). Os Licitantes interessados poderão obter um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português, mediante apresentação de uma solicitação por escrito encaminhada ao endereço abaixo indicado cel@sefaz.ba.gov.br. Os Documentos de Licitação serão enviados por e-mail, e/ou obtidos no endereço indicado no final do aviso e também poderão ser acessados no link https://drive.google.com/drive/folders/1iLzny20CXluYgjsvBv0Nj9Eplwsvdp8z?usp=drive_link

4. Todas as propostas deverão ser enviadas por meio postal, presencial ou por meio eletrônico (anexada ao e-mail, assinada e com o assunto Proposta de Preços CP 01/2024) ao endereço abaixo mencionado a mais tardar até às 15:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024. As propostas serão abertas às 15:01 horas do dia 06 de fevereiro de 2024, na presença dos representantes dos Licitantes que desejem assistir no endereço abaixo mencionado. Propostas encaminhadas com atraso serão rejeitadas.

Comissão Especial de Licitações
Aos cuidados do Sr. Evandro José Negreiros da Conceição
Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
Endereço: SEFAZ - Av. Luiz Viana Filho s/nº, 2ª Avenida nº 260 -, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Salvador e Brasil, CEP 41.745-003/CEL/A/C: Evandro Negreiros.
Tel. (71) 3115-2400
E-mail: cel@sefaz.ba.gov.br

Evandro José Negreiros da Conceição
Presidente da Comissão Especial de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024 - ID Nº 1035418- Processo: 019.15567.2023.0111671-71-SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 24/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (AGULHA, EXTENSOR, DUPLA VIA ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.10/65.15. O Edital e seus anexos

poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: samara.araujo@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 10/01/2024-Pregoeiro (a) Oficial- Sâmara dos Santos Conceição de Araujo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024 - ID: 1035649 Processos: 019.15567.2023.0165395-06- SECRETARIAS DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 24/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (SONDA RETAL, AMNIOTOMO ROMPEDOR ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.10/65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: lucima.lopez@saude.ba.gov.br, telefone (71)3115-9676/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 10/01/2024 Neuma Nadjá Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2023 ID: 1035382 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 24/01/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: PREDNISONA, 20mg, comprimido, PIRIDOXINA, cloridrato (vitamina B6) 40 mg, comprimido (RP MUNICIPIOS), etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: caroline.fernandes@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 10/01/2024.

Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2023 ID: 1035277 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 24/01/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg, CLOMIPRAMINA cloridrato, comprimido 25 mg, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: viviane.paranhos@saude.ba.gov.br/ luciara.chaves@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 10/01/2024.

Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 909/2023- ID: 1033152, Processo: 019.15567.2023.0049127-11 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 24/01/2023 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório (COLETORE DE EXAME E TUBO PARA COLETA DE SANGUE), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 66.40. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: adriana.almeida@saude.ba.gov.br, telefone (71)3115-9676/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 09 de Janeiro de 2024 Adriana de Oliveira Costa Almeida (a) Oficial.

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 882/2023- NOVO ID- 1035524-Processo: 019.16157.2023.0045744-13- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A PREGOEIRO (O) DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto: Contratação dos serviços de condução de veículos oficiais utilizados em serviços administrativos e ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes nos quais funcionam unidades administrativas e de assistência à saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia em Salvador e Região Metropolitana. Família: 01.98 com sessão de abertura designada para o dia 18/12/2023 às 10:00h, que fica remarcada para o dia 24/01/2024 às 10:00h. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (71)3115-4340/ 3115-4307, e-mail: cleane.miranda@saude.ba.gov.br ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 18:00h no endereço: 4ª Avenida nº 400 - Plataforma VI - Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia.- BA 10 de Janeiro de 2024- Cleane de Freitas Santos Miranda -Pregoeiro(a) Oficial.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Feira de Santana - BA, 18/03/2024 - Amali De Angelis Mussi - Reitora

SECRETARIA DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº001/2023

OBJETO: Retrofit da Central de Geração de Água Gelada e do Sistema de Distribuição de Ar do Prédio Sede da Diretoria de Administração Tributária da Região Metropolitana de Salvador - DAT METRO, conforme especificações consignadas no Processo nº 013.7670.2023.0040332-66. À luz dos elementos que integram os autos do Processo nº 013.7670.2023.0040332-66, de acordo com os critérios fixados no Edital e nos termos do parágrafo 2.71 das Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitações desta Secretaria da Fazenda constante do documento SEI nº 00085798864 e **ADJUDICO** o objeto do certame a CONTROLTHERME Climatização LTDA, no valor de R\$ 2.962.333,35 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Manoel Vitorio da Silva Filho. Secretário da Fazenda do Estado da Bahia.

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA

RESULTADO DA LICITAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO (LEILÃO) Nº 001/2024 - DESENBAHIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Alienação de imóvel. Arrematante: DANIEL CUNHA TEIXEIRA, valor R\$ 528.600,00. Camila Brandi Schlaepfer Sales - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do supramencionado procedimento licitatório. Salvador - BA. Fábio Serravalle Franco, Diretor de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO NO 0063/2023 - MODO: ABERTO - MEIO: ELETRÔNICO - ID Nº 1025816 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM AÇO CARBONO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **EXTRATO DA DECISÃO:** O Promotor do Certame, no exercício das suas competências, julga as empresas AP GLOBAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; BLUVAL COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA; RTM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; e CEMASOL COMERCIAL ELETRICA LTDA inabilitadas para este certame e o declara fracassado. ABRE-SE o prazo legal para interposição recursal e, findado este prazo, abre-se para contrarrazões. Acesso aos autos deste certame fica franqueado às empresas licitantes. Salvador, 16 de março de 2024. **Promotor do Certame:** Tiago Monteiro Prazeres

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

EDITAL DE LICITAÇÃO NO 0082/2023 - MODO: ABERTO - MEIO: ELETRÔNICO - ID Nº 1037147 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COBRE FLEXÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. **EXTRATO DA DECISÃO:** O Promotor do Certame, no exercício das suas competências, julga as empresas JOICE HEINTZ; ELO TECNICO COMERCIAL LTDA; REGINALDO GONCALVES DAS MERCES; AP GLOBAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA; e THS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inabilitadas para o LOTE 01 deste certame; JOICE HEINTZ; ELO TECNICO COMERCIAL LTDA; e REGINALDO GONCALVES DAS MERCES inabilitadas para o LOTE 02 deste certame. O Promotor declara este processo fracassado. ABRE-SE o prazo legal para interposição recursal e, findado este prazo, abre-se para contrarrazões. Acesso aos autos deste certame fica franqueado às empresas licitantes. Salvador, 16 de março de 2024. **Promotor do Certame:** Tiago Monteiro Prazeres

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - ID Nº 1035290 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES. A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em

referência, que tem por **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**COLCHÃO**) para compor o sistema de registro de Preços, de acordo com as informações constantes nos autos do processo nº **019.15567.2023.0145352-79**. Salvador - Bahia, 12/03/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 819/2023. ID: 1027329 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (**CURATIVO - COMPRESSA - ATADURA - FIO**), para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s): FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº: 46.388.662/0001-81. Lote: 03. Valor do Lote: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais). LUDAN INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ nº: 11.244.404/0001-47. Lotes: 02, 04 e 09. Valor dos Lotes: R\$ 168.944,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais). RIO MATERIAIS LTDA. CNPJ nº: 39.288.518/0001-08. Lote: 06. Valor do Lote: R\$ 19.344,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e quatro reais). VITA BAHIA COMERCIAL LTDA. CNPJ nº: 15.479.441/0001-95. Lote: 05. Valor do Lote: R\$ 37.001,60 (trinta e sete mil e um reais e sessenta centavos). Valor Total do(s) Lote(s): R\$ 266.539,60 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Lotes fracassados: 01, 07 e 08. Critério de julgamento: Menor Preço Salvador - BA. Luís Augusto Muniz Filho - Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 819/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 15/03/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2023 - ID: 1035382. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s): FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 11.843.093,30 (onze milhões oitocentos e quarenta e três mil e noventa e três reais e trinta centavos). HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 35.472.743/0001-49. Lotes: 08 e 11. Valor dos lotes: R\$ 189.954,00 (cento e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 07 e 14. Valor dos lotes: R\$ 10.214.680,00 (dez milhões duzentos e quatorze mil seiscentos e oitenta reais). MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Lotes: 01, 03, 04 e 06. Valor dos lotes: R\$ 7.614.459,00 (sete milhões seiscentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lotes: 10, 12 e 13. Valor dos lotes: R\$ 1.124.515,30 (um milhão cento e vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos). Valor total do(s) lote(s): R\$ 30.986.701,60 (trinta milhões novecentos e oitenta e seis mil setecentos e um reais e sessenta centavos). Lote fracassado: 02 (PIRIDOXINA, cloridrato (vitamina B6) 40 mg, comprimido). Lote deserto: 09 (PIRIDOXINA, cloridrato (vitamina B6) 40 mg, comprimido.). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Caroline Brito Fernandes da Silva. Pregoeiro Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 323/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 15/03/2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

HGRS - **RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - (SESAB / HGRS) - O PREGOEIRO DO HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS**, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalares (Filme, Compressa e Agulha) - Empresas Adjudicatárias: - BJ CAMPOS LIMA SANTOS LTDA, CNPJ: 40.798.595/0001-97, itens: 04 e 07 - Valor Total R\$ 345.600,00 - BRAMED COM. HOSP. DO BRASIL LTDA, CNPJ: 28.345.933/0001-30, item: 02 - Valor Total R\$ 37.800,00 - M MED COML MED. PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70, item: 06 - Valor Total R\$ 16.200,00 - SIMED COM. PROD. LTDA, CNPJ: 10.629.173/0001-27, itens: 01 e 05 - Valor Total R\$ 50.922,00 - VALOR GLOBAL R\$ 450.522,00 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e dois reais). Item: DESERTO na licitação: 03. Salvador, 18 de março de 2024. **Francisco Silva Mota/Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 18/03/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA/SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3343-2886 • www.egba.ba.gov.br





RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 703/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 28.387.424/0001-70**, **KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ 19.006.720/0001-92**, **PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ 48.993.519/0001-44**, **PROTESE VIDA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ 14.929.894/0001-03**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 703/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0050240-11**, Objeto: **Compressa, seringa, serra de gigli**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.03.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 019/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 28.767.460/0001-69**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2023.0110650-78**, Objeto: **Mesa, de mayo**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.03.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 772/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 18.192.961/0001-00**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 772/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2022.0169825-14**, Objeto: **Seringa**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25.03.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 360/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **BASE MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.061.398/0001-15** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 360/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0001364-74**. Objeto: **SERINGA**. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/03/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 323/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 323/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0187538-09** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 25/03/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

RESUMO DO TERMO DE REPASSE, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, e o Instituto de Gestão e Humanização - IGH, CNPJ: 11.858.570/0001-33. OBJETO: Cumprimento da decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº o Parecer nº PA-NSESAB-342-2023 e Despacho nº GAB-PGE-137-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos profissionais lotados no Hospital Geral Prado Valadares - HGPV, vinculados ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, e que prestaram serviços no mês de fevereiro/2024. VALOR: R\$ 839.850,67 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 25.03.2024. Processo nº 019.9822.2024.0029809-64.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.5120.2024.0032949-58** que é devido a **FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA INSTITUTO DO CÉREBRO**, o valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, devido à prestação de serviços de saúde especializados em avaliações neurológicas em pacientes internados na rede de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Salvador no período de **fevereiro/2024**, mencionado na **Nota Fiscal nº. 00038024** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 26/03/2024.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

O Estado da Bahia através da Secretaria da Saúde reconhece nos moldes do Decreto 181, através do processo nº **019.9100.2024.0024111-15** que é devido a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**

DE RUY BARBOSA - HOSPITAL ALAYDE COSTA, o valor de **R\$ 2.267.162,13 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos)**, devido à prestação de serviços referente aos internamentos realizados nos Leitos de Retaguarda no mês de **janeiro/2024**, que encontram-se sem cobertura contratual, mencionado na **Nota Fiscal nº. 1502** U.G. 0006; P/A- 10.302.313.2875; E.D-33.90.39.00; F-100-130-281, Salvador: 26/03/2024.

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SESAB
RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

SEI: 019.9087.2024.0037450-13

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, através do HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - HGVC; NORDESTE IMPLANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.451.598/0001-09; OBJETO: Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, existente na tabela SUS, sem respaldo contratual, no período 29/01/2024 a 01/02/2024 conforme mencionado nas notas fiscais nº 33.627, no valor de R\$ 8.985,90 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e na nota fiscal nº 33.632, no valor de R\$ 4.563,68 (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 13.549,58 (treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Amparo Legal: Artigo 128, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 9.433 e Decreto Estadual n.º 181-A/1991. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento de Débito: 25/03/2024. Vitória da Conquista, Bahia, 26/03/2024. Gerardo Azevedo Júnior - Diretor Geral.

SESAB - HOSPITAL ANA NERY

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PROCESSO Nº 019.9738.2024.0023668-61, CONTRATANTE: SESAB/HOSPITAL ANA NERY - CONTRATADA: **PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.008.929/0001-55, CLÁUSULA PRIMEIRA: O Estado da Bahia reconhece que a contratada prestou serviços de fornecimento de Nutrição Enteral manipulada para pacientes internos do Hospital Ana Nery, no período de 01.12.2023 à 31.12.2023, conforme **Nota Fiscal de Nº 071368, no valor total de 24.636,66 (Vinte e quatro mil seiscientos e trinta seis reais e sessenta e seis centavos)**, sem o devido respaldo contratual. ASSINATURAS: Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia e Contratada: Sra. Monica Vieira Leal - Representante Legal. Salvador, 25 de março de 2024.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO

Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF
Processo eletrônico: 019.15608.2024.0029248-40, Contratante: Secretaria do Estado da Bahia, Contratado: BAHIA TRAUMA IMP. E EXP. EIRELI - EPP., Objeto: Materiais médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais, referente ao período Janeiro /2024, no valor total de R\$2.879,04 (Dois mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.92; Fonte: 01/30/02/81. Salvador 25 de Março de 2024. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO

Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF
Processo eletrônico 019.15608.2024.0012242-24, Contratante: Secretaria do Estado da Bahia, Contratado: NOVAMEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.071.358/0001-10 Objeto: Materiais médicos cirúrgicos de tipos Órteses, Próteses e Materiais Especiais, referente ao período de Dezembro 2023 no valor total R\$ 197,60 (Cento e noventa e sete reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária Projeto/Atividade: 103022032641; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 01/30/02/81. Salvador 25 de Março de 2024. Roberta Silva de Carvalho Santana / Secretária da Saúde.

SESAB - HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES/JEQUIÉ-BA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Planejamento e Compras do Hospital Geral Prado Valadares, no uso de suas atribuições CONVOCA a(s) empresa(s) abaixo relacionada para devolver a AFM assinada no prazo máximo de até 5 dias corridos, sob pena prevista na Lei 9.433/2005.

EMPRESA	Nº R,P/E	AFM/APS
ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RP/E 619/2023	19,102,00355/2024
SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA	RP/PE 512/2023	19,102,00354/2024
POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RP/PE 170/2023	19,102,00347/2024
DELCAARTIGOS MEDICOS LTDA	RP/PE 836/2022	19,102,00346/2024
MRT MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	D.E, 19,102,2024,0032	19,102,00358/2024
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LTDA	RP/PE 294/2023	19,102,00471/2024
ARIEL DOS SANTOS PEDRA	D.E, 19,102,2024,0031	19,102,00340/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 323.2023
ITEM: CP. 65.02.43.00000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.490.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBÁE, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 7733.559.765-44, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **323/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0187538-09** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000180-5 CEFALOXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	22.387.700,00	22.387.700,00	0,5290	2 - Menor Preço Item	TEUTO



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 21/03/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 25/03/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00086189867 e o código CRC AAA12414.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.19.00115794-9 PREDNISONA 20mg, comprimido. RC. 65.02.43.00000172-4 PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 323.2023
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 35.472.743/0001-49 situada na QUADRA 20 LOTES 18,20 e 22 – NÚMERO 24 - SETOR DE INDÚSTRIA DE CEILÂNDIA, BRASÍLIA – DF CEP: 72265-200 neste ato representada pelo Sr. **PAULO GUIMARAES DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº **325.1614**, emitida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº **035.477.321-66**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **323/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0187538-09** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.2.4 O critério neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A disposição da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.19.00115794-9 PREDNISONA 20mg, comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,1500 12/12/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	35.472.743/0001-49 HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	145.000,00	145.000,00	0,1830	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000172-4 PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	35.472.743/0001-49 HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	893.000,00	893.000,00	0,1830	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GUIMARAES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 20/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 25/03/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086190211** e o código CRC **A353CFF3**.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000304-2 GLICEROL 120mg/mL solucao retal 250mL(RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	725.800,00	725.800,00	13,3700	2 - Menor Preço Item	EQUIPLEX

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 14 65.02.43.00000304-2 GLICEROL 120mg/mL solucao retal 250mL(RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	96.827.563/0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	38.200,00	38.200,00	13,3700	2 - Menor Preço Item	EQUIPLEX



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 21/03/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 25/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086190782** e o código CRC **A3252438**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: CP. 65.02.19.00115794-9 PREDNISONA 20mg, comprimido. CP. 65.02.43.00000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000172-4 PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). CP. 65.02.43.00000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg mL(1%), sol. Injetavel, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 323.2023
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/CPF nº **21.681.325/0001-57**, situada **RUA 03, 283 BA PARQUE NORTE – BELO HORIZONTE-MG**, CEP: **33.200-000**, neste ato representada pela Sra. **ERIKA PENHA GAIGHER VIANA**, portador da cédula de identidade nº: **11.274.727**, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº **043.067.556-90**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **323/2023**, processo administrativo nº **019.8712.2023.0187538-09** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00115794-9 PREDNISONA 20mg, comprimido. Un
Última compra: R\$ 0,1500 12/12/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.755.000,00	2.755.000,00	0,1390	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.023.500,00	2.023.500,00	1,1900	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000172-4 PREDNISONA 20mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.967.000,00	16.967.000,00	0,1390	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg/mL(1%), sol. Injetavel, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	581.400,00	581.400,00	4,2400	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA



Documento assinado eletronicamente por **Erika Penha Gaigher Viana, Representante Legal da Empresa**, em 22/03/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 25/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086191074** e o código CRC **B373EFB4**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 323.2023
ITEM: RC. 65.02.43.00000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel (RP MUNICÍPIOS).	
RC. 65.02.43.00000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	
RC. 65.02.43.00000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg mL(1%), sol. Injetavel, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº **23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **323/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0187538-09**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
2. Órgão gerenciador e participantes
- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000095-7 EPINEFRINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	106.500,00	106.500,00	1,3440	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	1.178.300,00	1.178.300,00	0,5690	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf17
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/03/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE323/2023
Vigência: -

Item: 13 65.02.43.00000265-8 LIDOCAINA cloridrato 10 mg/mL(1%), sol. Injetavel, frasco ou frasco-ampola, 20mL (RP MUNICIPIOS Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	30.600,00	30.600,00	10,1610	2 - Menor Preço Item	CRISTALLA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 21/03/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 25/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00086191344 e o código CRC A8BEE4B2.



LICITAÇÕES 3

[illegible]

CRATORIO DÚD

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.eqba.ba.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº. 001/2024 - SEFAZ /CL

A Pregoeira Oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da Licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Solução de Armazenamento de Backup em Disco, conforme características descritas no Termo de Referência. Empresa adjudicatária Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ n.º 03.535.902/0002-00 no valor total de R\$ 4.178.000,00 (quatro milhões cento e setenta e oito mil reais). Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Salvador - Ba, 21/02/2024. Alda dos Santos Costa-Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 17, XI, Decreto 10.024/19, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - Ba, 21/02/2024. Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 - SEINFRA

Objeto: Recuperação do talude entre o trecho da BA 654 e acesso as praias de Itacaré, extensão 110 m. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Estadual 9.433/05 e disposições do Edital da licitação em epígrafe, informa o resultado da Fase de Habilitação, na forma a seguir:

LICITANTE	Classificação	Habilitação
ATL Engenharia Ltda	1º	Habilitada

O processo encontra-se à disposição dos interessados. Salvador/BA, 21/02/2024. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão/Presidente da CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - LICITAÇÃO nº 2023014 - SEI- 039.0798.2023.0006514-80.

Objeto: Contratação de empresa Especializada para de Execução de Obras para Implantação de 39 (trinta e nove) Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água, padrão CERB pssaa_06 com Trabalho Técnico e Social - TTS, nos municípios de Anajé; Barrada Estiva; Barra do Choça; Belo Campo; Caatiba; Camamu; Cândido Sales; Caraibas; Ibirataia; Ilhéus; Ipiatú; Jaguaquara; Jequié; Jitaúna; Macarani; Manoel Vitorino; Maracás; Maraú; Piripá; Planalto; Vitória da Conquista e Aiquara, no Estado da Bahia. A Comissão Permanente de Licitação da CERB em conformidade com a Lei Federal 13.303/16 e disposições do Edital de Licitações, torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de preço da licitação acima referenciada, dando como **DESClassificada** a empresa: **TECNOCON - TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, por não atender ao item 4.3 Proposta de Preços, subitem 4.3.3, de acordo a Nota Técnica (Núcleo Técnico - CORC). A Comissão prosseguirá com os trabalhos da análise da proposta subsequente. Salvador-BA, **21.02.2024** Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

O Pregoeiro Oficial da CERB, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Luvas Galvanizadas para Tubo edutor. Empresa(s): FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Lote Único, no valor de R\$ 87.263,00 (oitenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais). Salvador - BA, 21/02/2024. Sidney Souza Nascimento - Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da CERB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8, do Decreto Federal nº 5.450/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 2024003, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). Salvador - BA 21/02/2024. Alexsandro Freitas Silva - Diretor-Presidente.

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 2023012 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS / COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

A Comissão Permanente de Licitação da CERB, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, com equipe multidisciplinar, para fornecer as peças técnicas do Projeto de Desapropriação dos sistemas de abastecimento de água em intervenção, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 0006/2012 do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), da **região nordeste**. Empresa(s) vencedora(s): GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, no valor global de R\$ 1.820.553,36 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos). Salvador - BA, 21.02.2024. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente da CERB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8, do Decreto Federal nº 5.450/05, homologa o resultado da supramencionada licitação e adjudica o objeto contratual em favor da(s) vencedora(s). Salvador - BA, 21/02/2024. Alexsandro Freitas Silva - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2023 - ID: 1034032. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ACIDO valproico, xarope 50mg/mL fr. com 100mL, DEXAMETASONA, fosfato dissodico, 4mg/mL, solução injetável, ampola ou frasco-ampola com 2,5mL, etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0002-20. Lote(s): 01, 04, 07 e 10. Valor do(s) lote(s): R\$ 8.024.000,00 (oito milhões e vinte e quatro mil reais). COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.325.157/0001-34. Lote(s): 02 e 05. Valor do(s) lote(s): R\$ 3.289.394,00 (três milhões duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote(s): 03 e 06. Valor do(s) lote(s): R\$ 6.982.348,00 (seis milhões novecentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais). SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.097.573/0001-09. Lote: 08. Valor do lote: R\$ 178.750,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lote(s): 09, 11 e 12. Valor do(s) lote(s): R\$ 406.686,00 (quatrocentos e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais). Valor total do(s) lote(s): R\$ 18.881.178,00 (dezoito milhões oitocentos e oitenta e um mil cento e setenta e oito reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 326/2023**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2023 - ID: 1035407. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica (BETAMETASONA fosfato di-sodico, solução injetável 4mg/mL ampola 1 mL(R), CALCITRIOL 0.25mcg, capsula, etc.). Empresa(s) adjudicatária(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 154.894,65 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 4.921.950,00 (quatro milhões novecentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 68.666,00 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lote(s): 03, 06 e 08. Valor do(s) lote(s): R\$ 426.665,62 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Valor total do(s) lote(s): R\$ 5.572.176,27 (cinco milhões quinhentos e setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e vinte e sete centavos). Lote Fracassado: 04 (ANIDULAFUNGINA, 100mg intravenoso, frasco-ampola). Lote Deserto: 07 (ANIDULAFUNGINA, 100mg intravenoso, frasco-ampola.). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA. Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 343/2023**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2023 - ID: 1035442. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UESB) O PRESIDENTE DA COMISSÃO informa aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada para o dia 10/05/2024 às 09h00min, no endereço Sala de Reuniões da PROAD do Módulo Administrativo da UESB, Campus Vitória da Conquista, Bahia, a sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação da licitação acima referenciada, cujo objeto é reforma do subsolo do módulo da reitoria para implantação do refeitório dos servidores e instalações da APDA, da(s) empresa(s), classificada(s). BA 03/05/2024. Adriano Camilo Magalhães - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO (R.D.), INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA FÍSICA - UESC
PROC SEI: 073.8526.2024.0001347-75: JUNEIO FREITAS SILVA; **OBJETO:** Reconhece que o(a) **CREADOR(A)** faz jus ao recebimento de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), conforme demonstrado nos autos do processo SEI; **PRAZO:** 8 dias úteis, a contar da publicação; **ASSINATURA:** 03/05/2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do Documento SEI nº 00089152693, a EMBASA notifica o CONSÓRCIO SES BARRA DO CHOÇA, formado pelas empresas ALLONDA AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. E CTL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.802.109/0001-55, com sede à Rua Minas Gerais, nº 200, bairro Ouro Verde, CEP 45120-000, Barra do Choça - Ba, acerca do processo administrativo nº 100.17043.2024.0009882-12. Fica a empresa notificada para apresentação de manifestação, caso queira, até o dia 17/05/2024, através do e-mail <lgfc.comissaoprocessante@embasa.ba.gov.br>. Salvador, 03/05/2024. Dickson da Silva Santos - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 873/2023**, publicado no DOE - Edição do dia 12/04/2024.

ONDE SE LÊ: Empresa(s) Adjudicatária(s): **MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL**. CNPJ: 33.375.370/0001-62. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

LEIA-SE: Empresa(s) Adjudicatária(s): **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: 33.375.370/0001-62. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 339/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **16/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 339/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **16/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2023** publicado

no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 348/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 348/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 343/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 343/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 336/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 336/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 326/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 326/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 314/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **19/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 314/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **19/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.



RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo: 052.2962.2024.0000287-13. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA- EGBA, prestação de serviços de guarda (medicamentos sensíveis) a Unidade Central Farmacêutica da Bahia - CEFARBA, no valor de R\$ 54.573,75 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao mês de janeiro de 2024, Nota Fiscal nº 80412.Data assinatura: 27/03/2024 . Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0095.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 326/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA.** Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 326/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0175264-42** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 27/03/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 348/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, BR MEDICAMENTOS LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOL, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 348/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0191810-19** Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 27/03/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 333/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, UNI HOSPITALAR LTDA, BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.** Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 333/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0199510-51**, Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 27/03/2024.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16155.2024.0031828-44. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa Tecnologia e Inovação da Gestão Pública - INTS, em razão da prestação de Serviços médicos no Hospital Geral do Estado - HGE II, executados no mês de Fevereiro/2024, no valor total de R\$ 2.312.470,72 (dois milhões, trezentos e doze mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9393.2024.0012261-10. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Instituto Fernando Filgueiras - IFF, em razão da prestação de Serviço de Gestão da UPA de Jequiê, executados no período de 01/01/2024 a 25/01/2024, no valor total de R\$ 585.302,13 (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e dois reais e treze centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85 / 33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.15721.2024.0039340-30. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SPARTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Cleriston Andrade, realizado no mês de Fevereiro/2024, o valor total de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2024.0039382-29. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SALETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços

Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Agosto/2023, o valor total de R\$ 1.573,40 (um mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2024.0039565-16. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a FERNANDES OLIVERA LTDA - ME, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Fevereiro/2024, o valor total de R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16067.2024.0043461-37. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a PROMEDERI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria Da Conceição De Jesus, realizado no mês de Fevereiro/2024, o valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA - CICAN

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024

REFERENTE AO RESUMO DO CONTRATO 004-2024- pub. no D.O.E do dia 20/03/2024 na pág. 20, Caderno de Licitações

ONDE SE LÊ:

Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte: 281.

LEIA-SE:

Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte: 130.

Salvador, 26 de Março de 2024. Isabela Silva Santos Belo - Pregoeira.

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SESAB

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

SEI: 019.9087.2022.0114190-55

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, através do HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - HGVC; NORDESTE IMPLANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.451.598/0001-09; OBJETO: Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, existente na tabela SUS, sem respaldo contratual, no período de 18/04/2022 a 20/06/2022 conforme mencionado na nota fiscal nº 024.269, nº 024.271, nº 024.273, nº 024.274, nº 024.276, nº 024.277, nº 024.278, nº 024.279, nº 024.280, nº 024.281, nº 024.282, nº 024.283, nº 024.287, nº 024.285, nº 024.286, nº 024.284, nº 024.288, nº 024.290, nº 024.291, nº 024.293, nº 024.294, nº 024.292, nº 024.296, nº 024.295, nº 024.297, nº 024.298, nº 024.299, nº 024.300, totalizando o valor de R\$ 43.528,63 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e três centavos). Amparo Legal: Artigo 128, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 9.433 e Decreto Estadual n.º 181-A/1991. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento de Débito: 26/03/2024. Vitória da Conquista, Bahia, 27/03/2024. Gerardo Azevedo Júnior - Diretor Geral.

COMPLEXO HOSPITALAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA - SESAB

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

SEI: 019.9087.2024.0039376-99

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, através do HOSPITAL GERAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - HGVC; NORDESTE IMPLANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.451.598/0001-09; OBJETO: Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, existente na tabela SUS, sem respaldo contratual, no período 04/06/2023 a 26/12/2023 conforme mencionado na nota fiscal nº 33.841, nº 33.842, nº 33.848, nº 33.924 e nº 33.925, totalizando o valor de R\$ 5.104,25 (cinco mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos). Amparo Legal: Artigo 128, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 9.433 e Decreto Estadual n.º 181-A/1991. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento de Débito: 27/03/2024. Vitória da Conquista, Bahia, 28/03/2024. Gerardo Azevedo Júnior - Diretor Geral.

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS - RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS-PROCESSO Nº: 019.8627.2024.0008820-52 - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA através do HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS-EMPRESA GP COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA-EPP, prestação do Serviço de Tratamento de Piso/Manutenção de Limpeza de Piso/remoção de Sujidade em piso HGRS e Prédio anexo, condicionada à prévia aprovação de orçamento específico no Hospital Geral Roberto Santos no período de 13/12/2023 a 12/01/2024 mencionado na nota fiscal de nº 2024757, no valor R\$ 102.790,82 (Cento e dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), sem respaldo contratual. AMPARO LEGAL: Artigo 128, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05 Decreto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 01/07 CP/RC. 65.02.19.00002459-7 ACIDO valproico 50mg/mL 04/10 CP/RC. 65.02.43.00000113-9 ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/mL, xpe, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 326/2023
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF nº 67.729.178/0002-20, situada na Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jardim Piemont - Betim - MG - CEP: 32.669.712, neste ato representada pelo Sr^a ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.371.578-51, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 326/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0175264-42, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurar no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

18/03/2024, 15:21SEI/GOVBA - 00084550276 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00002459-7 ACIDO valproico 50mg/mL. Fr
Última compra: R\$ 4,4500 15/02/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	67.729.178/0002-20 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	161.500,00	161.500,00	4,7200	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000113-9 ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	67.729.178/0002-20 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.453.500,00	1.453.500,00	4,7200	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.19.00002459-7 ACIDO valproico 50mg/mL. Fr
Última compra: R\$ 4,4500 15/02/2024 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	8.500,00	8.500,00	4,7200	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000113-9 ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	76.500,00	76.500,00	4,7200	2 - Menor Preço Item	HIPOLABOR



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/03/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084550276** e o código CRC **F72873CA**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM: CP. 65.02.43.00000041-8 DEXAMETASONA fosfato dissodico, 4mg/mL, sol. inj., amp ou f/a 2,5 mL (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 326.2023
CP. 65.02.43.00000118-0 DOXAZOSINA mesilato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.ª **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF nº 36.325.157/0001-34, situada na RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 ITAPUA, Vila Velha, Espírito Santo CEP: 29101 - 800, neste ato representada pelo Sr. **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, portador da cédula de identidade nº 1722479, emitida por SPTC/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.054.937-03, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **326/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0175264-42**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
3. Prazo de validade do registro:
- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.
- 6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.
- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.
- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.
- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.
- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.
- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

18/03/2024, 15:21

SEI/GOVBA - 00085163717 - Ata de Registro de Preços

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=92176660&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=692a42c637cd9052533b440be28f4ed5edd7b4b412cfcfe75eecb82c83f3b06d

2/4

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 27/02/2024

Vigência: -

Un

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.375.000,00	2.375.000,00	1,3000	2 - Menor Preço Item	EUROFARMA

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 27/02/2024

Vigência: -

Un

Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.926.000,00	2.926.000,00	0,0690	2 - Menor Preço Item	EUROFARMA



Documento assinado eletronicamente por **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, Representante Legal da Empresa**, em 07/03/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/03/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00085163717** e o código CRC **C282741A**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	
ITEM: 03/CP. 65.02.43.0000046-9 ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 326/2023
06/CP. 65.02.43.00000227-5 DOBUTAMINA cloridrato, 12,5 mg/mL, sol. inj. ampola de 20 mL. (RP MUNICÍPIOS)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBÁE, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-84, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 326/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0175264-42, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	29.621.000,00	29.621.000,00	0,1680	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 6 65.02.43.00000227-5 DOBUTAMINA cloridrato, 12,5 mg/mL, sol. inj. ampola de 20 mL. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	380.000,00	380.000,00	5,2790	2 - Menor Preço Item	TEUTO



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 01/03/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/03/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084551116** e o código CRC **1837CA38**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 08/RC. 65.02.43.00000041-8 DEXAMETASONA fosfato dissodco, 4mg/ml, sol. inj., amp ou f/a 2,5 mL (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 326/2023
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a), **Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº, 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **31.097.573/0001-09**, situada na **Av Santiago de Compostela – Brotas, Salvador/BA CEP: 40279-150**, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO** , portador da cédula de identidade 244857210, emitida por SSP-BA , inscrito no CPF/MF nº 381.519.875-53 doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **326/2023**, processo administrativo Nº **019.8712.2023.0175264-42**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto
- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
2. Órgão gerenciador e participantes
- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
3. Prazo de validade do registro:
- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
4. Preço
- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5. Dotação orçamentária
- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
6. Contratação
- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
7. Reajustamento dos preços registrados em ata
- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
8. Revisão dos preços registrados em ata
- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

18/03/2024, 15:22

SEI/GOVBA - 00084551704 - Ata de Registro de Preços

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000041-8 DEXAMETASONA fosfato dissodico, 4mg/ml, sol. inj., amp ou f/a 2,5 mL (RP MUNICÍPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	31.097.573/0001-09	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	125.000,00	125.000,00	1,4300	2 - Menor Preço Item	FARMACE



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Portela Araujo, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 11/03/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084551704** e o código CRC **D8F9F722**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 326/2023
ITEM:09/RC. 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	
11/RC. 65.02.43.00000118-0 DOXAZOSINA mesilato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	
12/RC. 65.02.43.00000227-5 DOBUTAMINA cloridrato, 12,5 mg/mL, sol. inj. ampola de 20 mL. (RP MUNICÍPIOS)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº **23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA**, CEP: **44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **326/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0175264-42**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedor, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedor, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	1.559.000,00	1.559.000,00	0,1780	2 - Menor Preço Item	GEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000118-0 DOXAZOSINA mesilato 2mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	154.000,00	154.000,00	0,0760	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 27/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE326/2023
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000227-5 DOBUTAMINA cloridrato, 12,5 mg/mL, sol. inj. ampola de 20 mL (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	20.000,00	20.000,00	5,8740	2 - Menor Preço Item	TEUTO





AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2023 ID: 1035135 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: 18/01/2024, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: PROPRANOLOL, comprimido 40mg, FLUCONAZOL capsula de 150 mg, etc. **REGISTRO DE PREÇO**. Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: fernando.pinto@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 05/01/2024. **Fernando Lima Pinto-Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2023 ID: 1035116 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 18/01/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de medicamentos CEFEPIME, 2,0g em sistema fechado de transferência, ATORVASTATINA, calcica 40mg, comprimido, etc. **"REGISTRO DE PREÇO"**. Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luciara.chaves@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-8334/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 05/01/2024. **Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2023 ID: 1035333 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 19/01/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: CICLOFOSFAMIDA, 1000 mg, po para solucao injetavel, frasco ou ampola, 75 mL, CICLOFOSFAMIDA, 50mg, comprimido revestido de liberacao retardada, etc. **"REGISTRO DE PREÇO"**. Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: viviane.paranhos@saude.ba.gov.br / caroline.fernandes@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 05/01/2024. **Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 919/2023 - ID Nº 1033688 - Processo: 019.15567.2023.0096786-10 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 19/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de fórmulas alimentares especiais (FORMULA, para nutrição enteral), para compor o sistema de "Registro de Preços". Família: 89.40. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luis.muniz@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 05/01/2024 - Pregoeiro (a) Oficial - Luís Augusto Muniz Filho

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2023 ID: 1035341 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 22/01/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: CONTRASTE, radiológico iodado, não iônico, baixa osmolaridade, equivalente a 300mg/ml de iodo, solução injetável, frasco-ampola com 100ml, CONTRASTE, radiológico iodado, não iônico, baixa osmolaridade, equivalente a 300mg/ml de iodo, solução injetável, frasco-ampola com 50ml. **"REGISTRO DE PREÇO"**. Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: viviane.paranhos@saude.ba.gov.br / caroline.fernandes@saude.ba.gov.br telefone (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 05/01/2024. **Viviane Paranhos Mendonça.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 902/2023 - ID Nº 1032943 - Processo: 019.15567.2023.0135544-40 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 19/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (SERINGA E CATETER), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: adriana.almeida@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 05/01/2024 - **Adriana de Oliveira Costa Almeida** - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2023 ID: 1035289 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 22/01/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: NINTEDANIBE, esilato de, 150mg, capsula (OFEV). **"REGISTRO DE PREÇO"**. Família(s): 65.01. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: caroline.fernandes@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 05/01/2024. **Caroline Brito Fernandes Da Silva-Pregoeiro (a) Oficial.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 - ID Nº1035345- Processo: 019.15567.2023.0152712-16-SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 19/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (FIO PARA SUTURA, ATADURA ETC), para compor o Sistema de "Registro de Preços". Família: 65.10/65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: samara.araujo@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA,05/01/2024-Pregoeiro (a) Oficial- Sâmara dos Santos Conceição de Araujo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE DE BACKUP**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLOANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 06/01/2024 a 09/01/2024, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbip@saude.ba.gov.br. O **descrição do item poderá ser consultado através da página inicial do site** <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cbip@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 05 de janeiro de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLOANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 06/01/2024 a 09/01/2024, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbip@saude.ba.gov.br. O **descrição do item poderá ser consultado através da página inicial do site** <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cbip@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 05 de janeiro de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONAGRAFIA DIGITAL PORTÁTIL**. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS CONTEMPLOANDO PREÇOS UNITÁRIOS COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, entre os dias 06/01/2024 a 09/01/2024, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através do e-mail ceac.cbip@saude.ba.gov.br. O **termo de referência do item poderá ser consultado através da página inicial do site** <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: ceac.cbip@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4303/9678. Salvador-Bahia, 05 de janeiro de 2024. **Emmanuel Santos de Oliveira** - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - ID BB Nº 1035106 - (CBMBA/SCG) Abertura: 24/01/2024, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Protetor Solar. Família: 85.30. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UESB) O PRESIDENTE DA COMISSÃO informa aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada para o dia 10/05/2024 às 09h00min, no endereço Sala de Reuniões da PROAD do Módulo Administrativo da UESB, Campus Vitória da Conquista, Bahia, a sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação da licitação acima referenciada, cujo objeto é reforma do subsolo do módulo da reitoria para implantação do refeitório dos servidores e instalações da APDA, da(s) empresa(s), classificada(s). BA 03/05/2024. Adriano Camilo Magalhães - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO (R.D.), INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA FÍSICA - UESC
PROC SEI: 073.8526.2024.0001347-75: JUNEIO FREITAS SILVA; **OBJETO:** Reconhece que o(a) **CREDO(A)** faz jus ao recebimento de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), conforme demonstrado nos autos do processo SEI; **PRAZO:** 8 dias úteis, a contar da publicação; **ASSINATURA:** 03/05/2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do Documento SEI nº 00089152693, a EMBASA notifica o CONSÓRCIO SES BARRA DO CHOÇA, formado pelas empresas ALLONDA AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. E CTL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.802.109/0001-55, com sede à Rua Minas Gerais, nº 200, bairro Ouro Verde, CEP 45120-000, Barra do Choça - Ba, acerca do processo administrativo nº 100.17043.2024.0009882-12. Fica a empresa notificada para apresentação de manifestação, caso queira, até o dia 17/05/2024, através do e-mail <lgfc.comissaoprocessante@embasa.ba.gov.br>. Salvador, 03/05/2024. Dickson da Silva Santos - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 873/2023**, publicado no DOE - Edição do dia 12/04/2024.

ONDE SE LÊ: Empresa(s) Adjudicatária(s): **MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL**. CNPJ: 33.375.370/0001-62. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

LEIA-SE: Empresa(s) Adjudicatária(s): **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: 33.375.370/0001-62. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 339/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **16/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 339/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **16/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2023** publicado

no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 348/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 348/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 343/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 343/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 336/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 336/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 326/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 326/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 314/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **19/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 314/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **19/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.



SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica (DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/mL ampola 10mL, EMPAGLIFLOZINA, 25 mg, comprimido revestido, etc.). **Empresa(s) adjudicatária(s):** ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 60.318.797/0001-00. **Lote(s):** 05 e 10. **Valor do(s) lote(s):** R\$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais). **BR MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 42.834.634/0001-90. **Lote:** 09. **Valor do lote:** R\$ 38.722,50 (trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: 12.418.191/0001-95. **Lote(s):** 03. **Valor do lote:** R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais). **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** CNPJ: 44.734.671/0022-86. **Lote:** 04. **Valor do lote:** R\$ 682.717,50 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 35.472.743/0001-49. **Lote(s):** 01 e 06. **Valor do lote:** R\$ 80.670,00 (oitenta mil seiscentos e setenta reais). **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.** CNPJ: 04.307.650/0026-93. **Lote(s):** 02 e 07. **Valor do lote:** R\$ 170.240,00 (cento e setenta mil duzentos e quarenta reais). **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 21.632.425/0001-93. **Lote:** 08. **Valor do lote:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Valor total do(s) lote(s):** R\$ 2.439.110,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil cento e dez reais). **Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 348/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 15/02/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2023 - ID: 1036151. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s):** CM HOSPITALAR SA. CNPJ: 12.420.164/0009-04. **Lotes:** 04 e 06. **Valor dos lotes:** R\$ 267.926,40 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** CNPJ: 67.729.178/0002-20. **Lote:** 01. **Valor do lote:** R\$ 55.710,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e dez reais). **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 10.586.940/0001-68. **Lote:** 03. **Valor do lote:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Valor total do lote:** R\$ 332.036,40 (trezentos e trinta e dois mil e trinta e seis reais e quarenta centavos). **Lote frassado:** 05 (COLECALCIFEROL (Vit D) 500U/gotas frasco 10mL). **Lote deserto:** 02 (METILFENIDATO, cloridrato de, 10 mg, comprimido sulcado). **Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 316/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 16/02/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2023 - ID: 1034960. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s):** FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ: 06.628.333/0001-46. **Lote(s):** 01, 03 e 06. **Valor do(s) lote(s):** R\$ 2.608.300,00 (dois milhões seiscentos e oito mil e trezentos reais). **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.** CNPJ: 49.324.221/0008-80. **Lote(s):** 02 e 07. **Valor do(s) lote(s):** R\$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais). **LICIMASTER DIST DE MED E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 20.001.049/0001-76. **Lotes:** 04 e 09. **Valor do(s) lote(s):** R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais). **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 31.097.573/0001-09. **Lote:** 08. **Valor do lote:** R\$ 156.238,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais). **Valor total do(s) lote(s):** R\$ 3.676.138,00 (três milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e trinta e oito reais). **Lote frassado:** 05 (CISATRACURIO, besilato, 2mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml) e 10 (CISATRACURIO, besilato, 2mg/ml, solução injetável, ampola com 10ml.). **Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. Caroline Brito Fernandes da Silva. Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 324/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 16/02/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 811/2023. ID: 1026532 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em

conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso hospitalar (CATETER, AGULHA, CURATIVO ETC.), para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s):** CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES. CNPJ nº: 61.418.042/0001-31. **Lote:** 05. **Valor do lote:** R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). **GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES.** CNPJ nº: 26.685.436/0001-55. **Lotes:** 08 e 09. **Valor dos lotes:** R\$ 101.308,50 (cento e um mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos). **MEDICAL 7 COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ nº: 36.315.577/0001-30. **Lotes:** 01 e 06. **Valor dos lotes:** R\$ 188.408,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oito reais). **MGN HOSPITALAR LTDA.** CNPJ nº: 40.924.536/0001-18. **Lote:** 07. **Valor do lote:** R\$ 29.747,25 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA.** CNPJ nº: 01.884.446/0002-70. **Lote:** 02. **Valor do lote:** R\$ 89.241,75 (oitenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). **Valor total dos lotes:** R\$ 497.505,50 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). **Lote frassado:** 03. **Lote deserto:** 04. **Critério de julgamento:** Menor Preço Salvador - BA. Vanessa Castro Reis Monaco - Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 811/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 16/02/2024. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2023 - ID: 1035135. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. **Empresa(s) adjudicatária(s):** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0002-20. **Lotes:** 01, 04 e 09. **Valor dos lotes:** R\$ 979.807,00 (novecentos e setenta e nove mil oitocentos e sete reais). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: 05.400.006/0001-70. **Lotes:** 02, 03, 07 e 08. **Valor dos lotes:** R\$ 3.255.525,00 (três milhões duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais). **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.** CNPJ: 73.856.593/0001-66. **Lote:** 05. **Valor do lote:** R\$ 5.635.476,00 (cinco milhões seiscentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais). **ZUCK PAPEIS LTDA.** CNPJ: 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 10 e 11. **Valor dos lotes:** R\$ 421.708,50 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos). **Valor total do(s) lote(s):** R\$ 10.292.516,50 (dez milhões duzentos e noventa e dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Lote deserto:** 06 (FINASTERIDA 5mg, comprimido). **Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 336/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 15/02/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. ID: 1035695 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto: Aquisição Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (BIOMBO HOSPITALAR E MESA DE MAYO), para compor o sistema de "registro de Preços". **Empresa (s) adjudicatária (s):** PLATIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº: 28.767.460/0001-69. **Lote:** 02. **Valor Total do Lote:** R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). **Lote frassado:** 01. **Critério de julgamento:** Menor Preço Salvador - BA. Cristina de Oliveira Santana Torres - Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 16/02/2024. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2023 - ID: 1034983. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. **Empresa(s) adjudicatária(s):** FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. **Lotes:** 02 e 03. **Valor dos lotes:** R\$ 4.759.566,50 (quatro milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.** CNPJ: 01.571.702/0001-98. **Lotes:** 04 e 06. **Valor dos lotes:** R\$ 5.261.252,00 (cinco milhões duzentos e sessenta e um mil duzentos e



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos - INEMA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 046.0571.2020.0002875-70. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA reconhece que é devido a empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, o valor total de R\$ 2.193,83 (dois mil cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos), em razão da prestação serviço de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão, para a unidade consumidora cadastrada através da conta contrato de nº. 007020199134, nos meses de setembro e outubro de 2015. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do INEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo: 019.5122.2023.0204563-44. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e a empresa **ESCRITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pela prestação dos **serviço de Impressão Corporativa dentro do âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e Organizações**, referente à competência do mês outubro/2023 (01/10/2023 a 31/10/2023), no valor total de **R\$ 125.660,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta reais)**, conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003; Projeto/Atividade: 2002; Natureza da despesa: 33.90.40,00, Fonte de Recurso: 0.130.000000.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº **019.9217.2024.0036267-97** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **FORTE NUTRIÇÃO EIRELI**, a prestação de serviço de alimentação hospitalar no **HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS**, no período de 01 a 29 de Fevereiro de 2024, o valor de **R\$ 2.688.175,65 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, Unidade Gestora: 19.0003, Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0.130.000000

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº **019.3526.2024.0019184-54** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **FORTE NUTRIÇÃO EIRELI**, a prestação de serviço de alimentação hospitalar no **UNIDADE DE EMERGÊNCIA CAJ8**, no período de 27 a 31 de Janeiro de 2024, o valor de **R\$ 17.523,69 (dezessete mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)**, Unidade Gestora: 19.0003, Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0.130.000000

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº **019.5120.2024.0019613-45** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **Atmosfera Gestão e Higieneização de Têxteis S.A.**, a prestação de serviço de lavanderia hospitalar na **MAS, HGCA, HGC e IPERBA**, no período **01 a 13 de dezembro de 2023 (MAS e IPERBA)** e de **01 a 31 de dezembro de 2023 (HGCA e HGC)**, o valor de **R\$ 559.570,69 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)** Unidade Orçamentária:19601-Unidade Gestora:0003-Projeto/Atividade:2641 - Natureza da Despesa:33.90.92-Destinação de Recurso: 1500.0.130.000000.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 336/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 336/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0176522-35** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 14/03/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 833/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 48.993.519/0001-44 ,VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 33.829.829/0001-50, WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES**

LTDA- CNPJ 46.756.948/0001-72, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 833/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0045435-03**, Objeto: **Equipo, sonda**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta Publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 14.03.2024.

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/ CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES.

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR** a Concorrência supramencionada, que tinha como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MANOEL VICTORINO, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme decisão prolatada nos autos do Processo nº 019.2457.2021.0126327-39. Salvador - Bahia, 14 de março de 2024. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2024.0033582-22. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ACDO CARDIOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Dezembro/2023 e complemento de Outubro/2023 e Novembro/2023, o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16625.2024.0021747-06. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a MEDVIC-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitória da Conquista, realizado no mês de Janeiro/2024, o valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

RESUMO DO TERMO DE REPASSE, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, e a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, CNPJ: 15.178.551/0001-17. OBJETO: Cumprimento da decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº o Parecer nº PA-NSESAB-342-2023 e Despacho nº GAB-PGE-137-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos profissionais lotados no Hospital de Paulo Afonso, vinculados a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, e que prestaram serviço no mês de fevereiro/2024. VALOR R\$: 117.040,29 (cento e dezessete mil quarenta reais e vinte e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 14.03.2024. Processo nº 019.9393.2024.0034039-14.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

RESUMO DO TERMO DE REPASSE, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, e a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, CNPJ: 15.178.551/0001-17. OBJETO: Cumprimento da decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº o Parecer nº PA-NSESAB-342-2023 e Despacho nº GAB-PGE-137-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos profissionais lotados no Hospital Regional de Juazeiro, vinculados a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, e que prestaram serviço no mês de fevereiro/2024. VALOR R\$: 564.811,47 (quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e onze reais e quarenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 14.03.2024. Processo nº 019.9393.2024.0034103-76.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9393.2024.0015830-52. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em razão da prestação de Serviço de Gestão do Hospital Luiz Eduardo Magalhães - Porto Seguro, executados no mês de Janeiro/2024, no valor total de R\$ 4.718.796,19 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9393.2023.0204451-81. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em razão da prestação de Serviço de Gestão do Hospital Luiz Eduardo Magalhães - Mairi, executados no Mês de Dezembro/2023, no valor total de R\$ 762.825,15 (setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 336/2023
ITEM:01 CP. 65.02.19.00003044-9 PROPRANOLOL comprimido 40mg	
04/09 CP/RP 65.02.43.00000087-6 PROPRANOLOL 40mg comprimido (RP MUNICIPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ/CPF nº 67.729.178-0002-20, situada na Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemount Su - Betim – MG- CEP:32.669.712, neste ato representada pelo Sra. **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 40.693.871-4, emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **369.371.578-51**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **336/2023** processo administrativo **019.8712.2023.0176522-35** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00003044-9 PROPRANOLOL comprimido 40mg Un
Última compra: R\$ 0,0360 06/12/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	87.000,00	87.000,00	0,0360	2 - Menor Preço Item	O. DE MORAES

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000087-6 PROPRANOLOL 40mg comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: R\$ 0,0330 01/12/2021 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	26.509.750,00	26.509.750,00	0,0330	2 - Menor Preço Item	O. DE MORAES

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000087-6 PROPRANOLOL 40mg comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: R\$ 0,0330 01/12/2021 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	67.729.178/0002-20	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.395.250,00	1.395.250,00	0,0350	2 - Menor Preço Item	O. DE MORAES



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, Usuário Externo, em 26/02/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 07/03/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00084487664 e o código CRC FA9063BF.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 336/2023
ITEM: 02/07 CP/RC 65.02.43.00000075-2 FLUCONAZOL capsula de 150 mg. . (RP MUNICÍPIOS).	
03 CP/RC 65.02.43.00000081-7 ISOSSORBIDA 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBÁE, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-84, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 336/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0176522-35 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000075-2 FLUCONAZOL capsula de 150 mg. . (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	5.514.750,00	5.514.750,00	0,4490	2 - Menor Preço Item	MEDQUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000081-7 ISOSSORBIDA 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.283.800,00	2.283.800,00	0,2700	2 - Menor Preço Item	ZYDUS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE336/2023

Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000075-2 FLUCONAZOL capsula de 150 mg. . (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região: Região - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	05 400 006/0001-70	FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	290 250,00	290 250,00	0,4490	2 - Menor Preço Item	MEDEQUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 26/02/2024

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE336/2023

Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000081-7 ISOSSORBIDA 40mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

 U_n

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Região: Região - Estado de Santa Catarina									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	120.200,00	120.200,00	0,2700	2 - Menor Preço Item	ZYDUS



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 26/02/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 07/03/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084487854** e o código CRC **5354DD99**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 336/2023
ITEM: 05/CP. 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **Dra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.856.593/0001-66** situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630 neste ato representada pelo Sra. **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **784.200.405-68**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **336/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0176522-35**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1o , do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1o , da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.253.400,00	40.253.400,00	0,1400	2 - Menor Preço Item	PRATI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 26/02/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 07/03/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00084488013 e o código CRC 441BFCC1.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 336/2023
ITEM: 10/RC. 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS).	
II/RC. 65.02.43.00000232-1 FINASTERIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPIES LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.04-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 336/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0176522-35, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurar no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.118.600,00	2.118.600,00	0,1850	2 - Menor Preço Item	VITAMEDIC

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE336/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000232-1 FINASTERIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	101.250,00	101.250,00	0,2940	2 - Menor Preço Item	EMS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 26/02/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 07/03/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084488168** e o código CRC **0495BA71**.

preços. **Disputa:** 23/01/2024 às 09h (Horário de Brasília-DF). Edital: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1035839) **Recursos:** Próprios. **Informações:** pregao@embasa.ba.gov.br. A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - Salvador, 12 de janeiro de 2024 - Cláudio Gualberto dos Santos Silva - Agente de Licitação.

TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO Nº 119/23

Informamos que a disputa da Licitação nº 119/23, cujo objeto é Execução de melhorias e reformas nos filtros da ETA Principal pertencente ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador - 1ª (Primeira) Etapa, fica remarcada para o dia 06/02/2024, às 9 horas. Salvador, 12/01/2024, Rosani Alves de Jesus - Agente de Licitação.

TRANSFERÊNCIA DA LICITAÇÃO Nº 127/23

Informamos que a disputa da Licitação nº 127/23, cujo objeto é Elaboração de projeto para implantação do SAA de Santa Cruz do Matão, Salinas, Sítio do Meio, Malhador, Várzea e melhorias no SLA de Jacobina-Ba, fica remarcada para o dia 06/02/2024, às 14 horas. Salvador, 12/01/2024. Samira Almeida Gonçalves - Agente de Licitação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0001/2024 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA / INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA Processo Administrativo: 046.0560.2023.0008910-18. Pregão Eletrônico Nº 0001/2024. Abertura: 26/01/2024 às 10:00 horas. Objeto: Serviço de locação, instalação e manutenção de sistema de circuito fechado de TV (CFTV) - ABAETÉ. Família: 08.08. Sites: www.comprasnet.ba.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br - nº (1035956).

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos, gratuitamente, nos sites acima relacionados. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº. 600 - CAB, das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30 horas, através do telefone (71) 3118-4471 ou ainda através do e-mail: tanila.cunha@inema.ba.gov.br.

Salvador-BA, 12/01/2024 - Tanila Bispo da Cunha - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024- ID Nº 1035691- Processo: 019.15567.2023.0134422-18 -SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 26/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (SOLUÇÃO ESTERELIZANTE), para compor o Sistema de "Registro de Preços".. Família: 68.10. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: mariana.bispo@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 12/01/2024 -Pregoeiro (a) Oficial-Mariana de Assis Bispo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024- ID Nº 1035798 - Processo: 019.5050.2023.0144107-10 - SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 26/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (SISTEMA de contrapulsacao intraortica e SISTEMA, de oxido nitrico) para compor o sistema de "Registro de Preços". Família: 65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cleane.miranda@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 12/01/2024 -Pregoeiro (a) Oficial- Cleane de Freitas Santos Miranda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - ID Nº 1035641 - Processo: 019.5050.2023.0112859-49 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 25/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (BIPAP, sistema de suporte ventilatório) para compor o sistema de "Registro de Preços". Família: 65.15. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: priscila.deoliveira@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4307/3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 12/01/2024 - Priscila de Oliveira - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024- ID Nº 1035695 - Processo: 019.5050.2023.0110650-78 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 26/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (BIOMBO HOSPITALAR E MESA DE MAYO), para compor o sistema de "registro de Preços". Família: 65.30. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: cristina.torres@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 09 de Janeiro de 2024- CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA TORRES - Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023 ID: 1035696 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC). Abertura: 26/01/2024, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg, METRONIDAZOL, 400mg, comprimido, etc. REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: fernando.pinto@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 12/01/2024. Fernando Lima Pinto- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2023 ID: 1035675 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) Abertura: 26/01/2024, às 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: ZOLEDRONICO, acido 4mg injetável, frasco-ampola, ESTERES, etílico dos acidos graxos iodados do oleo da papoula, ampola 10mL, etc. "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: caroline.fernandes@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 18:00 h no endereço: 4ª avenida nº 400 -Plataforma VI Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 12/01/2024. Caroline Brito Fernandes Da Silva- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024- ID Nº1035451- Processo: 019.15567.2023.0081630-80-SECRETARIADA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 25/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).OBJETO: Aquisição de Equipamento de Uso Hospitalar (PINCA DE KOCHER, ALICATE ORTOPÉDICO ETC), para compor o sistema de "Registro de Preços" Família: 65.15 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: danieli.gottschalk@saude.ba.gov.br e luis.muniz@saude.ba.gov.br, telefone (71) 3115-4340/3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 12/01/2024 -DANIELI DE LIMA GOTTSCHALKPregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 ID: 1035671 - Processo: 019.15567.2023.0032296-86 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO. Abertura: 26/01/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de materiais de uso hospitalar (FIO, ATADURA E TELA), para compor o Sistema de "Registro de Preços".. Famílias:65.10/65.15. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: adriana.almeida@saude.ba.gov.br telefone (71) 3115-4340/ 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 18:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitações - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 09 de janeiro 2024. Adriana de Oliveira Costa Almeida- Pregoeiro (a) Oficial.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2024 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/ CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC - Art. 59, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Abertura: 18/01/2024 às 14h30min. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE PLANTÕES DE 12h., NO HOSPITAL GERAL DO ESTADO (HGE) - PRAZO INICIAL 60 (SESSENTA) DIAS. Família: 09.04. Local: 4ª Avenida, nº. 400, Térreo, Diretoria de Licitações, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Termo de Referência no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, ou nos e-mails: dlc.licitacao@saude.ba.gov.br / fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br / mariana.almeida@saude.ba.gov.br. A(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar, além da documentação exigida no termo de referência, os seguintes: documentos de constituição da sociedade (contrato social, estatuto, etc); cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade junto à Fazenda do Estado da Bahia; comprovação de regularidade perante o FGTS; comprovação de regularidade



cinquenta e dois reais). **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 31.097.573/0001-09. **Lotes:** 09 e 11. **Valor dos lotes:** R\$ 280.158,00 (duzentos e oitenta mil cento e cinquenta e oito reais). **ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ:** 18.192.961/0001-00. **Lotes:** 05 e 10. **Valor dos lotes:** R\$ 1.985.085,00 (um milhão noventa e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 07 e 08. **Valor dos lotes:** R\$ 400.026,75 (quatrocentos mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). **Valor total do(s) lote(s):** R\$ 12.686.088,25 (doze milhões seiscentos e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **Lote Fracassado: 01 (ITRACONAZOL, 100mg, capsulas). Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 314/2023**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 19/02/2023. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023 - ID: 1035696. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg, METRONIDAZOL, 400mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS), etc.). **Empresa(s) adjudicatária(s): BR MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 42.834.634/0001-90. **Lote:** 11. **Valor do lote:** R\$ 270.595,00 (duzentos e setenta mil quinhentos e noventa e cinco reais). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 05.400.006/0001-70. **Lote:** 04. **Valor do lote:** R\$ 7.878.825,00 (sete milhões oitocentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 96.827.563/0001-27. **Lotes:** 02 e 05. **Valor dos lotes:** R\$ 6.460.603,25 (seis milhões quatrocentos e sessenta mil seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos). **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ:** 21.681.325/0001-57. **Lote:** 03. **Valor do lote:** R\$ 2.427.145,50 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. CNPJ:** 60.665.981/0009-75. **Lote:** 01. **Valor do lote:** R\$ 1.591.250,00 (um milhão quinhentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 07, 08, 09 e 10. **Valor dos lotes:** R\$ 736.973,45 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos). **Valor total do(s) lote(s):** R\$ 19.365.392,20 (dezenove milhões trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos). **Lote fracassado: 06 (MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), pó tópico, frasco com 30g). Lote deserto: 12 (MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), pó tópico, frasco com 30g). Critério de julgamento:** Menor preço. Salvador - BA. **Fernando Lima Pinto. Pregoeiro (a) Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico nº 339/2023**, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 16/02/2023. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - ID Nº 1020181 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado(a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares especiais (FORMULA PARA NUTRIÇÃO), para compor o sistema de "Registro de Preços". **Empresa(s) Vencedora(s): CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAUDE LTDA. CNPJ:** 38.591.447/0001-55. **Lote:** 01. **Valor do Lote:** R\$ 2.255.850,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). **SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI. CNPJ:** 18.656.923/0001-61. **Lote:** 03. **Valor do Lote:** R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais). **Valor total do lote homologado:** R\$ 2.566.850,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). **Critério de Julgamento:** Menor Preço. **Fica o lote 02 para homologação em data oportuna.** Salvador - BA - **Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeira Oficial.**

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/05, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Salvador - BA, 19/02/2024. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde.**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PMBA/14º BPM

A pregoeira do 14º BPM, em conformidade com a Lei nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **OBJETO:** Contratação

de empresa especializada na prestação de serviço de instalação da rede física e lógica do 14º BPM - Santo Antônio de Jesus-Bahia. Empresa adjudicatária: JACOB CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.316.926/0001-23 - item: 01, no valor total de R\$ 45.657,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais). Valor total da licitação de R\$ 45.657,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais). Critério de julgamento: menor preço por item. Santo Antonio de Jesus, 01/02/2024. ST PM Antonia dos Santos Almeida - Pregoeira.

Homologação:

O Comandante Geral no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, da Lei Estadual nº 9.433/05. Homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023, processo administrativo SEI nº 030.2632.2022.0110441-38 para o objeto adjudicado supramencionado. Santo Antonio de Jesus/BA, 20/02/2024 Cel. PM Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Comandante Geral.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

CORRIGENDA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 09/2023 - BB 1027185 - SSP/BA- 5º BBM/LHÉUS.

Na publicação do resultado da licitação supracitada, publicado no DOE nº 23.806 do dia 12/12/2023, pg. 09, que tem como objeto: Aquisição de materiais de combate a incêndios para o 5ºBBM". Onde se lê: "Empresas adjudicatárias: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ. 29.926.189/0001-20, vencedora do Lote II no valor de R\$ 72.161,18 (Setenta e dois mil cento e sessenta e um reais e dezolito centavos), ALPS LABOR ARTIGOS PRODUTOS MAQUINAS E EQUIPAMENTO, CNPJ 41.950.966/0001-77, vencedora do Lote III no valor de R\$ 9.233,30 (Nove mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos), ASPM LICITACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ. 13.025.508/0001-96, vencedora do Lote IV no valor de R\$ 26.928,00 (Vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito reais), M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ. 10.710.394/0001-25 vencedora dos Lotes V, VI e VII no valor de R\$ 137.969,10 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), e a empresa ZICA DAS BICUDAS LTDA, CNPJ.: 40.808.934/0001-79, vencedora do Lote VIII no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)", Leia-se: "Empresas adjudicatárias: SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ. 29.926.189/0001-20, vencedora do Lote II no valor de R\$ 72.161,18 (Setenta e dois mil cento e sessenta e um reais e dezolito centavos), ASPM LICITACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ. 13.025.508/0001-96, vencedora do Lote IV no valor de R\$ 26.928,00 (Vinte e seis mil e novecentos e vinte e oito reais), M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ. 10.710.394/0001-25 vencedora dos Lotes V, VI e VII no valor de R\$ 137.969,10 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), Onde se Lê: "Valor total deste pregão: R\$ 241.558,28 (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)", leia-se: "Valor total deste pregão: R\$ 237.058,28 (Duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)". Os lotes I, III e VIII, tornaram-se fracassados. Critério de julgamento menor preço por Lote. Ilhéus-BA, 20/02/2024. Rui Cezar de Carvalho Souza Júnior - SD BM - Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 (SETRE/SUDESBS)

A Comissão de Licitação da SUDESB, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público o julgamento de habilitação da licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ITIRUÇU/BA.** Empresas habilitadas: Adsumus Construções e Serviços Ltda, Alta Tensão Serviços e Materiais Elétricos Ltda, Freitas Guimarães Engenharia Eireli, JBU Construções Ltda, Paralela Engenharia e Empreendimentos Ltda, Construtora Sena Junior Ltda. Empresas inabilitadas: H Bastos Construções e Edificações Ltda e Thalassa Construções Eireli. Desde já, fica aberto o prazo legal para interposição de recurso, estando franqueada vista a documentação. Salvador/BA. 21/02/2024 - Osvan Rodrigo dos Santos Ramos - Presidente da Comissão.

RECURSOS

SECRETARIA DA FAZENDA

INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - SEFAZ/DG/CL

O Secretário da Fazenda no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa: Decision Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, através do processo nº 013.7303.2024.0007045-59, na licitação acima referenciada, cujo objeto é: Licenciamento de Solução de Backup para Proteção de Dados da Nuvem Microsoft voltada principalmente para backup das informações dos dados armazenados pelas soluções do Microsoft Office 365 da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ/BA). Salvador - BA, 21/02/2024. Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UESB) O PRESIDENTE DA COMISSÃO informa aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada para o dia 10/05/2024 às 09h00min, no endereço Sala de Reuniões da PROAD do Módulo Administrativo da UESB, Campus Vitória da Conquista, Bahia, a sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação da licitação acima referenciada, cujo objeto é reforma do subsolo do módulo da reitoria para implantação do refeitório dos servidores e instalações da APDA, da(s) empresa(s), classificada(s). BA 03/05/2024. Adriano Camilo Magalhães - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO (R.D.), INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA FÍSICA - UESC
PROC SEI: 073.8526.2024.0001347-75: JUNEIO FREITAS SILVA; **OBJETO:** Reconhece que o(a) **CREDO(A)** faz jus ao recebimento de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), conforme demonstrado nos autos do processo SEI; **PRAZO:** 8 dias úteis, a contar da publicação; **ASSINATURA:** 03/05/2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do Documento SEI nº 00089152693, a EMBASA notifica o CONSÓRCIO SES BARRA DO CHOÇA, formado pelas empresas ALLONDA AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. E CTL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.802.109/0001-55, com sede à Rua Minas Gerais, nº 200, bairro Ouro Verde, CEP 45120-000, Barra do Choça - Ba, acerca do processo administrativo nº 100.17043.2024.0009882-12. Fica a empresa notificada para apresentação de manifestação, caso queira, até o dia 17/05/2024, através do e-mail <lgfc.comissaoprocessante@embasa.ba.gov.br>. Salvador, 03/05/2024. Dickson da Silva Santos - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 873/2023**, publicado no DOE - Edição do dia 12/04/2024.

ONDE SE LÊ: Empresa(s) Adjudicatária(s): **MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL**. CNPJ: 33.375.370/0001-62. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

LEIA-SE: Empresa(s) Adjudicatária(s): **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ: 33.375.370/0001-62. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 339/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **16/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 339/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **16/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2023** publicado

no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 348/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 348/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 343/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 343/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 336/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 336/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **15/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 326/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 326/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **08/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC) - torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2023** publicado no DOE - Edição do dia 22/02/2024.

ONDE SE LÊ: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 314/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **19/02/2023**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

LEIA-SE: A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 314/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, **19/02/2024**. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.



reconhecimento de débito junto à Empresa, pela prestação dos serviços de impressão corporativa e reprografia, referente ao Contrato Extinto Nº SF/PS/DA/22/17, mencionado na Nota Fiscal/ Fatura de nº 00043679, no valor total de R\$ 21.636,21; 4. **Forma de pagamento:** 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E.; 5. **Assinam:** Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Armando Teixeira de Freitas Filho - Representantes; 6. **Data:** 05/03/2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – CERB

ERRATA - LICITAÇÃO Nº 2024008 - SEI-039.0798.2023.0006753-11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Publicado no Diário Oficial do Estado dia 02.03.2024, página 3, caderno de licitações ONDE SE LÊ: **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Execução de Obras de Implantação de 37 (TRINTA E SETE) Sistemas de Abastecimento de Água, Padrão CERB PSSAA-06, com Serviço Social, em diversas localidades, nos municípios de Amargosa; Aratuípe; Brejões; Cairú; Conceição do Almeida; Cruz das Almas; Gandú; Governador Mangabeira; Itaquara; Jaguaripe; Maragogipe; Mutuípe; Nova Ibiá; Presidente Tancredo Neves; São Felipe; São Miguel das Matas; Sapeaçu; Teolândia; Ubaíra; Valença; Varzedo e Wenceslau Guimarães na região atendida pelo Núcleo Regional de Feira de Santana, no Estado da Bahia. LEIA-SE: Contratação de Empresa especializada para execução de Obras para implantação de Sistemas Integrados de Abastecimento de Água, Padrão CERB PSSAA_06 em 37 (trinta e sete) localidades com Trabalho Técnico e Social - TTS, no município de Feira de Santana (NRFS 2), no Estado da Bahia. Maiores esclarecimentos através do telefone: (71) - 3115-8155. Salvador-BA, 05.03.2024. Izabel Maiza dos Anjos Viana - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Superintendências

ERRATA
Na publicação do Termo de Fomento nº 07/2023, no D.O.E do dia 08 de novembro de 2023, nº 23.784.
Onde se lê:
Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Itaú, agência nº 8678, conta corrente nº 99601-1, vinculada a este termo.

Leia-se:
Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco de Brasil S.A, agência nº 1289-0, conta corrente nº 71685-5, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Celebrante.

SECRETARIA DA SAÚDE

Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia/Hospital Geral do Estado. Processo SEI: 019.8084.2024.0020226-23. Contratante: Estado da Bahia por Intermédio da Secretaria da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde/ Hospital Geral do Estado. Contratada: GLOBAL MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 06.814.143/0001-13. Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL. Valor Global: R\$ 260.611,75 (duzentos e sessenta mil seiscientos e onze reais e setenta e cinco centavos). Período: 29/12/2023 à 28/01/2024. Data de Assinatura: 04 de março de 2024. Projeto Atividade: 2641. Fonte de Recurso: 130. Salvador, 05 de março de 2024. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral.

TERMO ADITIVO DE RETIRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO: 019.9819.2024.0013862-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo retificação da data da início e término da prorrogação, passando vigorar a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

"Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 meses, **com início em 04/02/2024 e término em 03/02/2025**, com fundamento no art. 140, II, da Lei nº 9.433/05."

Leia-se:

"Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por 12 meses, **com início em 03/02/2024 e término em 01/02/2025**, com fundamento no art. 140, II, da Lei nº 9.433/05."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais, considerando o contrato principal e os aditivos posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente:

BADL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CARVALHO SANTANA
CONTRATADA
CONTRATANTE
DATA: 01/03/2024

DRA ROBERTA SILVA DE
SECRETÁRIA ESTADUAL DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 770/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **33.829.829/0001-50**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 770/2023, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2023.0118096-29**, Objeto: **Máscara, luva**, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ATA. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 05.03.2024

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 339/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **BR MEDICAMENTOS LTDA, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, ZUCK PAPEIS LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. **339/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.8712.2023.0178391-49** Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 05/03/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 281/2023

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, RIOBAHIAFARMA COMERCIO EDISTRDE PRODUTOS MEDICOS E COSM, UNIHOSPITALAR LTDA**. Firmam as presente Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº. **281/2023**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2023.0155099-58** Aquisição de Medicamentos, para Órgão e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 05/03/2024.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.18045.2024.0030284-94. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SOTEROANEST LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Maternidade Albert Sabin - MAS, realizado no mês de Janeiro/2024, o valor total de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/ Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.18045.2024.0029282-71. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a TIAGO F. MASCARENHAS, em razão da prestação de Serviços Médicos no Maternidade Albert Sabin - MAS, realizado no mês de Janeiro/2024, o valor total de R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscientos e quarenta reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/ Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.18045.2024.0027695-39. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a FWMT MED SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 339/2023
ITEM:04/CP. 65.02.43.00000175-9 CLORPROMAZINA cloridrato, 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA, CEP: 44094-588, neste ato representada pelo Sr. **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 506.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.559.765-04, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº 339/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0178391-49 firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de

pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

GO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
A INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
O: LICITAÇÃO
- FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
sável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

65.02.43.00000175-9 CLORPROMAZINA cloridrato, 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). Un
compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região - Estado da Bahia

Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.262.750,00	26.262.750,00	0,3000	2 - Menor Preço Item	UNIÃO QUIMICA



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 26/02/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/03/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084463395** e o código CRC **8DA6F819**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	
ITEM:02/CP. 65.02.43.00000083-3 METRONIDAZOL 400mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 339/2023
05/CP. 65.02.43.00000183-0 METRONIDAZOL benzoi, 40mg suspensao oral, frasco com 100ml. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **Dr.ª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia**, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, situada na **Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas Salvador-Ba**, CEP: 41.230-195, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 0212440225, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.180.105-00, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **339/2023**, processo administrativo nº **019.8712.2023.0178391-49**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de

pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

GOV DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
TEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
TÍTULO: LICITAÇÃO
OBJETO: FUNDOS ESTADUAIS DE SAÚDE - SAFTEC
Público Alvo: Povo Baiano

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.000000083-3 METRONIDAZOL 400mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).				Valor referencial: R\$ 0,0000		01/01/1980	Un
Descrição: Região - Estado da Bahia							
Item	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit.	Motivo
1 Principal		96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	4.705.350,00	4.705.350,00	0,2950	2 - Menor Preço Item
							Marca
							LEGARD

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

02.43.00000183-0 METRONIDAZOL benzol, 40mg/ml, suspensao oral, frasco com 100ml. (RP MUNICÍPIOS).
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

ra:
ão - Estado da Bahia

ota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
ipal	96.827.563/0001-27	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	859.750,00	859.750,00	5,9000	2 - Menor Preço Item	BELFAR



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 26/02/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 04/03/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00084463633** e o código CRC **AF14D225**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 339/2023
ITEM:03/CP. 65.02.43.00000833-3 METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, 1º bº zº rº pº rº bº lº rº dº pº bº lº sº zº Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE, dz Bzaiz, CNPj It 05.J86.630/0008-52, eifz dz 1z Avblidz Lº iº vº hº iz 1z Filao, Plzmº ormz 06, Lzdo B, 1-400, 1º Cº blº rº Admilienzrivo dz Bzaiz ç CAB zº rº iº vº dº pº bº lº Dº bº rº bº dº bº lº bº gº zº dº dº bº cº mº pº bº lº cº iz pº ò lº cº izdo 1º D.O.E. dz 04/08/2023, dorzvlzrb dº lº mº lº zº dº ESTADO, bº oº eº pº pº oº lº bº rº bº, **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPj/CPF It **21.681.325/0001-57**, eifz dz **RUA 03, 283 BA PARQUE NORTE - BELO HORIZONTE-MG**, CEP **33.200-000**, 1º bº rº zº rº pº rº bº eº lº rº dº zº pº bº lº Srz. **ERIKA PENHA GAIGHER VIANA**, pº rº zº dº rº dz cº qº lº zº dº idº bº lº nº dº zº dº It. **11.274.727**, bº mº iº rº dº pº rº SSP/MG, ilecº rº mº 1º CPF/MF eº dº oº It **043.067.556-90**, dorzvlzrb dº lº mº lº zº dº **FORNECEDORES**, bº mº dº bº cº oº rº rº eº lº cº izdo pº rº bº gº eº bº lº bº rº á lº cº oº It **339/2023**, pº cº bº eº oº zº dº mº lº iº eº nº zº rº vº It **019.8712.2023.0178391-49** º rº mº zº mº zº pº rº bº eº lº rº bº **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, bº mº pº rº vº bº mº dº eº 9º rº gº eº bº bº lº nº dº zº dº bº vº lº cº oº lº zº dº eº zº rº bº gº iº eº rº dº bº pº rº bº oº eº, zº dº iº dº bº lº mº lº zº dº eº **UNIDADES CONTRATANTES**, dº bº eº bº rº bº gº rº pº bº lº bº iº Eº eº rº dº zº lº jº .433/05, pº bº lº eº 1º oº rº mº zº eº gº bº rº zº eº dº Lº bº 1-J.666/j 3, bº rº bº eº pº eº rº vº zº eº zº lº bº rº zº aº: bº eº, pº bº lº Dº bº rº bº mº Eº eº rº dº zº lº 1-8j .252/8j, dº bº mº cº oº mº pº bº lº zº lº gº iº eº lº zº aº bº eº pº bº eº aº iº cº zº pº bº rº iº lº bº lº zº zº oº dº bº mº lº iº cº iº zº dº, mº bº dº iº zº lº rº bº zº eº cº lº iº eº lº zº eº bº cº oº lº dº iº aº: bº eº zº eº bº gº iº rº zº iº fº eº nº dº zº eº

1. Objeto

8.8 O oº dº bº mº dº eº rº zº zº qº oº rº bº gº iº eº rº dº bº pº rº bº oº eº dº bº cº oº rº rº bº lº eº dº oº pº cº oº dº bº mº lº mº lº iº cº iº zº tº rº iº oº gº rº zº dº oº 1º pº rº bº mº oº lº oº, cº oº lº oº rº mº bº eº pº eº cº iº cº iº zº aº: bº eº, cº oº lº dº iº aº: bº eº gº bº rº zº eº, pº rº vº eº bº dº zº lº nº iº zº rº vº oº eº cº oº lº eº rº lº rº bº dº oº iº lº eº nº mº bº lº mº cº oº lº vº oº cº iº zº tº rº iº oº, dº bº zº bº eº rº bº rº mº iº lº rº bº gº rº zº mº cº oº mº eº lº iº bº rº zº lº mº bº lº rº bº nº zº lº eº cº iº rº mº eº, zº eº iº mº cº oº mº oº cº oº lº tº bº sº dº oº dº pº rº oº pº eº rº zº pº rº bº eº lº rº dº zº pº bº lº lº iº cº iº zº lº rº bº.

8.2 Noº eº rº bº mº oº eº dº zº mº 8x, (8º dº dº bº cº bº rº bº mº bº eº rº dº zº lº 1t 8j .252/8j, qº vº bº dº zº dº bº bº rº fº zº rº zº eº rº qº eº cº iº mº oº eº 1º oº eº dº zº lº nº iº zº rº vº oº eº iº) zº dº oº eº pº bº lº zº zº dº bº rº bº gº iº eº rº dº bº pº rº bº oº eº, iº lº cº oº iº vº bº oº zº oº mº bº lº mº dº bº dº bº iº rº zº zº oº mº 843, (8º dº zº Lº bº iº bº eº rº dº zº lº 1t j .433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.8 O 9º rº gº eº oº gº bº rº lº cº iº zº dº rº bº eº rº bº rº bº gº iº eº rº dº bº pº rº bº oº eº qº zº SESAB

2.2 Sº eº oº 9º rº gº eº oº pº zº nº iº cº iº pº zº lº rº bº oº eº eº bº gº iº lº rº bº eº 9º rº gº eº oº bº bº lº nº dº zº dº bº eº oº Eº eº rº dº bº Mº lº iº cº iº pº iº oº eº dº Eº eº rº dº dº zº Bzaiz

2.3 O cº zº dº eº rº oº dº bº rº eº bº rº vº zº eº bº rº iº cº oº mº oº cº oº lº eº oº zº lº rº bº oº dº iº eº pº oº eº mº 1º oº zº mº 86 dº dº bº cº bº rº bº mº bº eº rº dº zº lº 1t 8j .252/8j, bº oº rº mº zº lº vº dº oº mº bº dº iº zº lº rº bº zº tº fº lº nº dº zº dº zº zº zº dº eº bº eº eº eº oº pº sº ò lº iº cº zº dº zº lº iº cº iº zº aº, zº dº zº lº eº bº rº iº zº lº bº) zº dº zº bº eº rº zº Aº nº zº dº bº Rº bº gº iº eº rº dº bº Pº rº bº oº eº.

3. Prazo de validade do registro:

3.8 O pº rº zº vº dº bº vº lº dº iº zº dº bº dº bº gº iº eº rº dº eº bº rº iº dº bº 08 sº mº uº zº lº oº, iº mº pº rº oº rº rº oº gº iº vº bº lº.

3.8.8 Sº bº lº dº oº pº rº zº vº dº bº vº lº dº iº zº dº bº dº Rº bº gº iº eº rº dº bº Pº rº bº oº iº lº bº rº iº oº zº 08 sº mº zº lº oº uº, eº bº rº iº dº mº iº rº dº zº pº rº oº rº rº oº gº iº zº aº dº zº vº iº gº eº lº cº iº zº dº zº Aº nº zº dº bº Rº bº gº iº eº rº dº bº Pº rº bº oº eº, pº zº zº cº oº mº pº lº nº zº bº eº rº bº pº rº zº vº dº, dº bº eº dº dº bº pº rº bº vº iº eº rº 1º oº dº iº nº zº lº, eº mº pº rº bº dº bº zº eº cº oº lº dº iº aº: bº eº dº bº cº oº lº nº iº zº aº dº cº oº lº nº iº lº zº rº bº mº eº bº mº oº eº rº zº lº dº vº zº lº nº iº zº eº zº eº pº zº zº zº Admilienzrº aº dº.

3.2 Dº rº zº lº rº bº oº pº rº zº vº dº bº vº lº dº iº zº dº bº dº bº gº iº eº rº dº bº pº rº bº oº eº, zº eº pº rº oº pº eº rº zº eº eº bº lº bº cº iº oº lº zº dº eº º iº cº zº rº eº oº à dº iº eº pº oº eº iº aº dº zº Admilienzrº aº dº pº zº zº dº bº bº rº fº bº zº eº cº oº lº nº iº zº aº: bº eº 1º zº eº oº pº oº rº fº lº iº dº zº dº bº bº dº zº lº nº dº zº dº bº dº bº 1º bº cº bº eº eº iº zº, eº bº gº lº dº oº cº oº lº vº bº lº iº eº lº cº iº zº dº oº eº 9º rº gº eº oº bº oº bº lº nº dº zº dº bº cº oº lº nº iº zº lº rº bº eº, zº iº qº oº lº iº mº iº rº bº bº eº rº zº oº bº lº bº cº iº dº oº.

3.3 Aº bº iº eº rº eº lº cº iº zº dº bº pº rº bº oº eº rº bº gº iº eº rº zº dº oº eº 1º eº oº iº gº zº zº Admilienzrº aº dº º iº rº mº zº eº cº oº lº nº iº zº aº: bº eº dº bº dº bº lº eº pº oº dº bº rº eº oº zº dº vº iº rº, º iº cº zº lº dº oº lº aº bº º zº cº lº nº dº zº zº º nº lº iº zº aº dº oº bº iº rº oº eº mº bº iº oº eº, rº eº pº bº iº nº zº dº lº bº gº iº eº lº zº aº dº rº bº lº nº iº zº aº eº lº iº cº iº zº aº: bº eº, eº bº lº dº zº eº eº bº gº rº zº dº oº dº bº lº bº iº cº iº iº rº iº oº dº bº rº bº gº iº eº rº dº pº rº bº rº eº lº cº iº zº bº mº iº gº zº lº dº zº dº bº cº oº lº dº iº aº: bº eº.

4. Preço

4.8 Oº eº pº rº bº oº eº zº eº rº bº mº pº rº zº iº cº dº oº bº lº cº oº lº nº zº mº eº bº eº pº eº cº iº cº iº zº dº oº 1º **Anexo Único** dº eº rº zº Aº nº zº.

4.2 Noº eº pº rº bº oº eº rº bº gº iº eº rº zº dº oº eº bº eº rº oº iº lº cº oº dº oº eº cº oº eº mº eº cº oº mº zº iº bº rº iº zº lº dº cº oº lº eº mº oº, eº zº lº rº iº oº eº, bº lº cº zº gº oº eº cº iº zº eº, pº rº bº vº iº dº bº lº cº iº iº rº iº oº eº bº nº zº oº zº lº aº iº eº rº zº eº dº bº mº dº oº pº bº eº oº zº lº dº oº **FORNECEDOR**, cº oº mº zº mº oº qº mº º zº rº dº zº mº bº lº mº, nº zº lº eº pº oº rº bº dº dº oº zº lº oº bº rº 1º zº fº rº bº vº zº, mº zº iº bº rº iº zº eº bº mº pº rº bº gº zº dº oº eº, iº lº cº oº iº vº bº º bº rº zº mº bº lº nº eº, º rº bº lº eº aº iº oº eº bº bº oº iº pº zº mº bº lº mº eº º nº lº iº zº dº oº eº, dº bº pº rº bº cº iº zº aº dº, zº lº oº gº qº iº eº, zº dº mº lº iº eº nº zº aº dº, nº iº oº mº eº, iº mº pº oº eº mº eº, nº zº) zº eº, bº mº oº lº oº mº bº lº mº eº bº dº zº iº eº dº bº rº oº iº rº oº eº cº oº eº mº eº dº bº, dº iº rº bº zº oº iº lº dº iº rº bº zº mº bº lº rº bº, eº bº rº bº zº cº iº oº lº bº mº cº oº mº oº iº bº lº cº oº mº pº rº iº mº bº lº mº pº bº lº oº **FORNECEDOR** dº zº eº oº iº gº zº aº: bº eº

4.3 O 9º rº gº eº oº gº bº rº lº cº iº zº dº oº dº iº eº pº oº lº iº oº iº lº vº rº iº 1º oº eº iº rº bº oº iº cº iº zº lº dº cº oº mº pº rº zº eº bº lº bº rº á lº iº cº eº dº Eº eº rº dº dº zº Bzaiz oº eº pº rº bº oº eº rº bº gº iº eº rº zº dº oº eº, pº zº zº oº rº iº bº lº nº iº zº aº dº oº eº dº bº mº zº iº eº 9º rº gº eº oº bº bº lº nº dº zº dº eº zº Admilienzrº aº dº Pº sº ò lº iº cº zº Eº eº rº dº zº lº.

4.4 Em 1º bº lº aº mº zº aº iº pº rº bº eº eº bº rº eº oº rº bº gº iº eº rº zº dº oº eº pº rº bº oº eº iº lº cº oº mº pº zº iº nº vº bº iº eº cº oº mº oº eº pº rº bº oº eº cº oº rº rº bº lº eº 1º oº mº bº rº cº zº dº oº oº iº) zº dº oº eº pº bº lº zº Admilienzrº aº dº Pº sº ò lº iº cº zº Eº eº rº dº zº lº oº pº oº rº 9º rº gº eº oº iº cº iº zº lº cº oº mº pº bº rº bº lº rº bº oº cº oº lº eº rº zº lº bº oº zº lº eº zº oº bº lº zº dº bº pº rº bº oº eº rº bº rº bº lº cº iº zº eº.

4.5 O 9º rº gº eº oº gº bº rº lº cº iº zº dº oº rº bº zº lº iº vº rº iº pº bº eº dº iº eº zº dº bº mº bº rº cº zº dº oº pº rº iº oº dº iº cº zº mº bº lº rº bº, zº iº mº dº bº vº bº rº iº cº iº zº zº vº zº lº nº iº zº eº iº dº zº dº bº dº oº eº pº rº bº oº eº rº bº gº iº eº rº zº dº oº 1º bº eº rº zº Aº nº zº.

5. Dotação orçamentária

5.8 Aº eº dº bº eº pº eº zº eº dº bº cº oº rº rº bº lº eº dº zº cº oº lº nº iº zº aº dº oº cº oº rº rº eº oº à cº oº lº nº zº dº zº oº nº zº aº dº oº rº aº zº mº bº lº nº iº rº iº zº cº oº lº eº bº rº lº bº lº zº aº **UNIDADES CONTRATANTES**, dº bº vº bº lº dº oº cº zº dº cº oº lº nº iº zº aº dº eº bº rº pº rº bº eº dº iº dº zº dº bº mº iº eº eº oº dº zº dº bº eº lº cº zº rº zº aº dº bº cº oº mº pº zº iº oº iº lº dº iº zº dº bº cº oº mº zº Lº bº iº dº Rº bº eº pº oº lº eº oº iº lº dº iº zº dº bº Fº iº eº cº lº - LRF.

6. Contratação

6.8 Aº cº oº lº nº iº zº aº dº oº mº oº **FORNECEDOR** oº dº bº dº eº bº rº iº zº eº cº oº lº dº iº aº: bº eº dº oº iº lº eº nº mº bº lº mº cº oº lº vº oº cº iº zº tº rº iº oº bº zº dº mº iº lº oº zº dº bº cº oº lº nº zº mº dº bº lº bº cº oº lº eº rº lº rº bº, dº bº zº bº zº eº rº zº zº zº iº lº rº bº gº rº zº mº iº lº dº pº bº lº dº bº lº mº bº lº rº bº dº nº zº lº eº cº iº aº dº oº, bº eº pº eº cº iº zº lº mº bº lº rº bº zº eº dº iº eº pº oº eº iº aº: bº eº dº oº zº lº mº oº zº oº oº dº bº mº; zº oº pº rº zº vº dº bº vº iº gº eº lº cº iº zº cº oº lº nº iº zº fº zº lº; à pº rº bº eº zº aº dº bº gº rº zº lº nº iº zº; zº oº rº bº gº iº mº bº dº bº) bº cº oº aº eº oº º oº rº mº zº dº bº º oº rº lº bº cº iº mº bº lº mº; àº eº oº iº gº zº aº: bº eº dº zº eº pº zº iº bº; à º iº eº cº zº lº iº zº aº dº oº cº oº lº nº zº mº; zº oº rº bº eº oº iº mº bº lº mº dº oº oº dº bº mº; àº eº cº oº lº dº iº aº: bº eº dº pº zº gº zº mº bº lº mº; àº mº zº lº oº rº bº lº aº eº dº eº cº oº lº dº iº aº: bº eº dº zº pº rº oº pº eº rº zº; àº eº zº lº bº rº zº aº: bº eº cº oº lº nº iº zº fº zº iº eº; àº iº lº bº) bº cº oº aº eº oº bº eº cº iº eº oº bº pº bº lº zº lº dº zº dº bº.

6.8.8 Aº cº rº iº qº iº oº dº zº Admilienzrº aº dº, º zº cº oº lº nº dº zº zº eº º eº eº nº iº fº iº aº eº oº cº oº lº nº zº mº pº oº rº iº lº eº nº mº bº lº mº bº oº iº vº zº lº bº lº rº bº, Aº mº rº iº Vº zº aº dº dº bº Fº oº rº lº bº cº iº mº bº lº mº dº Mº zº iº bº rº iº zº lº - AFM oº Aº mº rº iº Vº zº aº dº dº Pº rº bº eº zº aº dº bº Sº bº rº vº iº aº eº çº APS, cº oº lº oº rº mº bº oº cº zº eº, dº bº eº dº dº bº pº rº bº eº lº rº bº eº zº cº oº lº dº iº aº: bº eº dº zº mº 832 dº Lº bº iº bº eº rº dº zº lº 1t j .433/05.

6.8.2 Cº oº lº eº iº dº bº rº zº eº bº eº oº lº iº bº rº zº lº mº bº lº rº bº nº zº lº eº cº iº rº zº eº iº lº eº nº mº bº lº mº bº oº iº vº zº lº bº lº rº bº rº oº dº zº eº cº lº iº eº lº zº eº bº cº oº lº dº iº aº: bº eº pº rº bº vº iº eº rº 1º zº mº iº lº oº zº dº bº cº oº lº nº zº mº cº oº lº eº rº lº rº bº dº oº cº oº lº vº oº cº iº zº tº rº iº oº.

6.8.3 Aº eº **UNIDADES CONTRATANTES** pº oº dº bº rº eº oº cº oº lº iº cº iº zº zº º oº rº lº bº cº dº oº, dº bº lº rº oº dº pº rº zº vº dº bº vº lº dº iº zº dº bº dº Rº bº gº iº eº rº dº bº Pº rº bº oº eº, oº eº dº zº lº nº iº zº rº vº oº eº dº oº mº zº iº bº rº iº zº eº oº eº bº rº vº iº aº eº dº bº zº cº oº dº oº mº eº zº eº 1º bº cº bº eº iº dº zº dº bº eº bº eº pº iº nº dº oº eº oº eº lº iº mº iº rº eº mº iº) iº mº oº eº bº eº nº oº bº lº bº cº iº oº eº 1º bº eº rº bº dº iº nº zº lº bº zº oº rº dº bº dº bº cº lº eº eº iº cº iº zº aº dº dº zº eº pº rº oº pº eº rº zº eº.

6.8.4 Aº oº cº oº rº rº eº lº cº iº zº dº bº º mº eº pº bº rº vº bº lº bº lº rº bº, dº bº cº oº rº rº bº lº rº bº dº cº zº eº oº nº fº iº mº oº º oº rº aº zº mº zº iº oº dº bº pº rº bº fº dº iº oº bº, zº iº lº dº dº bº º bº mº pº oº rº zº iº zº mº bº lº rº bº, oº eº mº pº rº iº mº bº lº mº dº zº zº zº dº bº rº bº gº iº eº rº dº bº pº rº bº oº eº, dº bº vº bº rº eº bº cº oº mº lº iº cº zº dº pº bº lº oº rº lº bº cº dº oº zº lº rº bº eº dº pº bº dº iº dº oº º oº rº lº bº cº iº mº bº lº mº, oº dº zº lº iº cº iº zº lº iº oº bº rº zº dº oº cº oº mº pº rº oº mº iº eº oº zº eº eº mº iº dº oº, eº mº zº pº lº iº cº iº zº aº dº dº pº bº lº zº lº dº zº dº bº, eº bº cº oº lº iº rº mº zº dº zº

vbrzcizdb doe moivoe b zlbzã: be zprbeblnzde.

6.8.5 - Nz aip9rheb do irbm 6.8.4, zlrblzrivzmbllrb zo czlclzmbllm do irbm rbgierzdo, podbrí ebr zdmirizd z e°enirf iãdo dz mzcrc do prod°m por o°mo db ô°zlidzdb b°°ivzblrb o° e°pbrior, mbdizlrb pzrcbr nqlico °°ldzmbllrdo, lo ô°zl ebú dbmo lerrzdo o zrl dimblm dze bepbcio°iczã: be b doe rbô°ieime pbrlrlb lrb zo oôdm, ôbm como z zdbô°zãdo do prbão, vbdzdz z °i) zãdo db vzlor e°pbrior zo zlrbiormblrb rbgierzdo.

6.8.6 - Nz °ormz do zrn 86x, Xh III, dz Lbi Eenz°zl 1-j .433/05, o zirzeo e°pbrior z j 0 slovblnzudize doe pzgzmbllme dbvidoe pblz Admilierzãdo dbcorrlrbe db oôrre, ebrviãoe o° °orlbcimblm, o° pzrcblze dberbe, ú rbcôido o° b) bc°ndoe, eblvo bm czeo db czlzmizdb p°ôlicz, grzvb pbrnf rôzãdo dz ordm ilrlrlz o° g°brz, zeebg°rz zo FORNECEDOR o dirbm db opnr pblz e°epbleo do c°mpriblmb do e°ze oôrigzã: be ú lmo à UNIDADE CONTRATANTE ilzdimplblrb, zq °°b ebú lormzliVzdz z eirf zãdo...

6.2 O FORNECEDOR ebrí colvoczdo z zeeilzr o rbrmo db collrzm, o° iler°mblm b°°ivzblrb, eb °or o czeo, lo przvô °i) zdo lo bdirz, eoô pblz db dbczir do dirbm à collrzãdo, ebm prbú ãvô dze ezlã: be prbvienze bm lbi, podbl do eolicirz e°z prorrogzãdo por ig°zl pbrãdo, por moivo ú ero b zcbim pblz Admilierzãdo.

6.2.8 A zeeilzrfz do collrzm dbvbrí ebr rblzVzdz pblo rbrbeblnzlrb lbgzl do FORNECEDOR o° mzlzrí rio com podbrbe b) prbeoe.

6.2.2 A rbc°ez ilú en°iczdz do °orlcbdor bm e°decrvbr o rbrmo db collrzm o° iler°mblm b°°ivzblrb blebúrí z zplczãdo dze pblzlidzdb lbgzmbllrb benzôblczidze.

6.2.3 Eô°ipzrc-eb à rbc°ez prbvien lo irbm 6.2.2 z circ°lenl°iciz db °°orlcbdor dbi) zr db mzlrb ze coldiã: be db azôilinzãdo b) igidze lz licinzãdo, o°, por ô°zlô°br mbio, dzr cz°ez à impoeiôilidzdb db e°decriãdo do collrzm. 6.3 Como coldiãdo pzrz chlôrzãdo do collrzm, o FORNECEDOR dbvbrí mzlrb, d°rzlrb mdo o przvô db vzlidzdb do rbgierro, mdze ze coldiã: be db azôilinzãdo, °iczl do beclzrbcido ô°b lëo ebrëo collrzndoe oe °orlcbdorbe o° prbenzdrbe db ebrviãô ô°b lëo berbúm com doc°mblnzãdo rbg°lzz lo Czdzero Uli°iczdo db Forlcbdorbe, diepoliôiliVzdo lo Sierbmz db Mzirizl, Pzrimãlio b Sbrviãoe ç SIMPAS.

6.2.4 O diepoem lberb zrnigo rzmôgm eb zplcz zoe ilrbgrzlrbe do czdzero db rbebrvz, ô°b, colvoczdoe lz °ormz do czp°ndberb zrnigo, lëo aolrbm o compromiseo zee°mido, ebm ú en°iczrivz o° com ú en°iczrivz rbc°ezdz pblz Admilierzãdo.

6.2.5 A criqrio dz Admilierzãdo, z zeeilzrfz do collrzm o° do iler°mblm b°°ivzblrb eb dzrí por mbio do Sierbmz Elbrãlico do Il°ormzã: be - SEI, czeo bm ô°b z licinzlrb dbvbrí providblciz o czdzernzmbllm db eb° rbrbeblnzlrb lbgzl o° proc°rzdor lo bldrbão blbrãlico www.comprzelbnôz.gov.br.

6.3 Como coldiãdo pzrz chlôrzãdo do collrzm, o FORNECEDOR dbvbrí mzlrb, d°rzlrb mdo o przvô db vzlidzdb do rbgierro, mdze ze coldiã: be db azôilinzãdo, °iczl do beclzrbcido ô°b lëo ebrëo collrzndoe oe °orlcbdorbe o° prbenzdrbe db ebrviãô ô°b lëo berbúm com doc°mblnzãdo rbg°lzz lo Czdzero Uli°iczdo db Forlcbdorbe, diepoliôiliVzdo lo Sierbmz db Mzirizl, Pzrimãlio b Sbrviãoe ç SIMPAS.

6.4 Nz aip9rheb db o FORNECEDOR colvoczdo lëo zeeilzr o rbrmo db collrzm, o° lëo zcbinzr °° rbrinzr o iler°mblm b°°ivzblrb, lo przvô b lze coldiã: be benzôblczidze lo bdirz, z Admilierzãdo podbrí colvoczr oe dbmzie FORNECEDORES ilrbgrzlrbe do czdzero db rbebrvz, oôdbcbldo z ordm db clzeei°iczãdo.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

x.8 Oe prbãoe eô° °i) oe b irrbzú erí vbie d°rzlrb o rzllec°reo do przvô db 82 mbebe dz dziz db zprbeblnzãdo dz propoez, zp9e o ô°b z colcbecêo db rblzú enzmbllm, loe rbrmoe do ilc. XXh do zm J—dz Lbi benz°zl 1t j .433/05, ebrí °birz mbdizlrb z zplczãdo do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

J.8 Oe prbãoe rbgierzdoe podbrëo ebr rvbieoe bm dbcorrlciz db bvlrlfz rld°ãdo doe prbãoe prncizdoe lo mbrczdo o° db °zm ô°b blbv b o°em doe ebrviãoe o° ôble rbgierzdoe, oôebrvzdoe oe pzr°mbroe db°ilidoe lz zllãbz "d" do ilcêo II do czp°ndo zm 843 dz Lbi benz°zl 1t j .433/05.

J.8.8 A zlrzãdo o° rvbieo db prbãoe rbgierzdoe bm Anz lëo implicz z rvbieo z°nmí ncz doe prbãoe doe collrzme dbcorrlrbe do rbpbcirvo Rbgierro db Prbãoe.

J.2 Q°zl do o prbão rbgierzdo mrlzr-eb e°pbrior zo prbão prncizdo lo mbrczdo por moivo e°pbrvblblrb, o 9rgêo gbrblcizdor colvoczrí oe °orlcbdorbe colenzlrb dz ziz db rbgierro db prbãoe b do czdzero db rbebrvz pzrz lbgocizrbm z rbd°ãdo doe prbãoe zoe vzlorbe prncizdoe pblo mbrczdo.

J.2.8 Oe °orlcbdorbe ô°b lëo zcbinzrbm rbd°Vr eb°e prbãoe zoe vzlorbe prncizdoe pblo mbrczdo ebrëo liôbrzdoe do compromiseo zee°mido, ebm zplczãdo db pblzlidzdb.

J.2.2 A ordm db clzeei°iczãdo doe °orlcbdorbe ô°b zcbinzrbm rbd°Vr eb°e prbãoe zoe vzlorbe db mbrczdo oôebrvzrí z clzeei°iczãdo origlzl.

J.3 Q°zl do o prbão db mbrczdo mrlzr-eb e°pbrior zoe prbãoe rbgierzdoe, podbrí o °orlcbdor, eb lëo p°dbr c°mprr o compromiseo, plbrtz z rvbieo db eb° prbão, iler°il do o pbdido com z dbmo lerrzãdo dz b°brvz ocôrlciz do dbebô°ilãrio.

J.3.8 A zprczãdo o pbdido dbv ocôrrb lo przvô mí) imo db 85 sô°ilVudize, d°rzlrb o ô°zl o °orlcbdor °icrí oôrigzdo z gzzrlr o °orlbcimblm do mzirizl o° z b) bc°ãdo doe ebrviãoe, ebl do ô°b berb przvô podbrí ebr rblcizdo, czeo aziz lbcbeidzdb db diligélciz pzrz complmbllnzr z zllieb do plbm.

J.3.2 Col°imzdz z vbrzcizdb doe moivoe b zlbzã: be zprbeblnzdoe, o °orlcbdor benzrí liôbrzdo do compromiseo zee°mido, ebm zplczãdo db pblzlidzdb, czeo z com°liczãdo ocôrrz zlrbe do pbdido db °orlbcimblm.

J.3.3 Nêo comprovdz z vbrzcizdb dze zlbzã: be zprbeblnzde lo plbm db rvbieo, dbvbrí ebr iler°rzdó procbeo zdmilierzivo pzrz zplczãdo db ezlãdo, bm °zcb doe compromiseo ô°b rblaz dbi) zdo do aolrzz.

J.3.4 Nz aip9rheb do J.3.2, o 9rgêo gbrblcizdor podbrí colvoczr oe dbmzie °orlcbdorbe colenzlrb do czdzero db rbebrvz pzrz ô°b eb mzlí°berbm zcbrcz dz mzl°rblãdo do prbão rbgierzdo.

J.3.5 Hzbvl do mzlí°benzãdo pblz mzl°rblãdo do prbão rbgierzdo, o 9rgêo gbrblcizdor promovbrí ze lbcbeé rize modi°iczã: be lz ziz, compoldo lovo czdzero db rbebrvz b diepoliôiliVldo-o lo eirb o°icizl db comprze blbrãlicze do Eenzdo, oôebrvzdz z ordm origlzl db clzeei°iczãdo, eb prbeblrb mzie db °m ilrbbeezdo.

J.3.6 Nêo azvbl do ilrbbeezdoe lz mzl°rblãdo do prbão, o 9rgêo gbrblcizdor dbvbrí procdbdr à rvogzãdo dz ziz db rbgierro db prbãoe, zdmzldo ze mbdidze czôãvbie pzrz oôrlãdo dz collrnzãdo mzie vzlnzóez, ebl do-lab °zc°lhzdo db°lzzgrzr procbeo db lbgocizãdo db prbãoe com mdoe oe °orlcbdorbe colenzlrb dz ziz db rbgierro db prbãoe b do czdzero db rbebrvz, lze ebg°ilrbe aip9rhebeo

I - colenzãdo do czrírb gbrzl do °zm gbrzdr dz rvbieo, bepbcizmbllrb lz aip9rheb db mbrczdoe rbg°lzdoe, bm ô°b oe prbãoe eo°rbm vzrizã: be db modo °li°ormb o° aomégelbo;

II - mziórãdo doe prbãoe corrbepoldlrb bm rzôblz db prbãoe rb°brblcizie zdmzdz pblz Admilierzãdo P°ôlicz Eenz°zl;

III - b) ierélciz db prbú ãvô zlrz z impoeiôilidzdb db imbdiznz db°lzzgrzãdo db lovo procdbimblm licinzrírio.

J.3.x No procbeo db lbgocizãdo, combllrb podbrëo zprbeblnzr lovo prbão oe °orlcbdorbe colenzlrb dz ziz db rbgierro db prbãoe b do czdzero db rbebrvz.

J.3.J O prbão rbe°lrlrb dz lbgocizãdo dbvbrí oôebrvzr o diepoem lz cli°e°lz 4.4 dberz ziz.

9. Cancelamento do registro

j .8 Oe prbãoe rbgierzdoe podbrëo ebr czlclzdoeô

j .8.8 por ilicizrivz dz Admilierzãdo P°ôlicz Eenz°zl, bm rzãdo db ilrbbeeb p°ôlico °°ldzmbllrdo;

j .8.2 ºº z1do o ºor1becdor berivbr liôbrzdo do compromieeo, 1ze eirf zã: be prbvierze 1o Dberbno 1t 8j .252/8j .

j .8.3 ºº z1do o ºor1becdoró

zudbecºmpirir ze coldiã: be do bdinzl oº dz zrz db rbgierro db prbãoe;

ôuléo zeeilzr o rbrmo db colnrzo oº ilerºmb1no bôºivzlb1rb 1o przvô benzôblbcido pblz Admi1ierzãeo Pşôlicz Eerzdº z1, ebm tĩ enºicznivz zcbiri vbl;

cuºor dbelzrzdo ilidãlbo oº eºepbleo do dirbino db licinzr oº colnrznr, 1z ºormz dz lbi;

dudbr czºez à rbecieeo zdm1ierznivz db colnrzo dbcorrb1rb do rbgierro db prbãoe, por ºm doe morivoe blblczdoe 1oe ilcieoe db III z XII do zrn 86x dz Lbi benzº z1 1t j .433/05.

j .8.4 O cz1cblzmb1no db prbãoe rbgierzdoe 1ze aip9rbebe prbvierze 1z clíºeº 1z J.8.3 ebri ºormzliVzdo por dbepzcao do 9rgéo gbrblcizdor, zeebgº rzdo o colnrzdiºrio b z zmplz dbºbez. j .8.5 Sbrí zdmiridz z eºepbleeo czºrblzr doe prbãoe rbgierzdoe bm czeo db rieco imi1b1rb dz oorrélciz db ºzve ººb poeezm nrzVbr prbũãvô zo bri rio oº lbeeo zo ilrbrbeeb pşôlico db diºãil oº impoeãvbl rbpzrzãeo.

10. Penalidades

80.8 O dbecºmprimb1no dz Anz db Rbgierro db Prbãoe blebúrí zpliczãeo dze pblzlidzdb benzôblbcidze 1o Edinzl.

80.2 Czôbri zo 9rgéo gbrblcizdor zdonzr ze providélcize 1bceef rize à zpºrzãeo db ilãime dbcorrb1rbeo

zudb ilºrzã: be colcbr1b1rbe zo procdbimblno licinzºrio;

ôudo dbecºmprimb1no do pzcrf zdo 1z zrz db rbgierro db prbãoe;

cudo dbecºmprimb1no dze oôrigzã: be colnrzf zie, bm rblzãeo àe eºze pr9prize colnrzã: be

80.3 Czôbri z 9rgéo oº blndzdb pzncipz1rb zdonzr ze providélcize 1bceef rize à zpºrzãeo db ilãime dbcorrb1rbe do dbecºmprimb1no do pzcrf zdo 1z zrz db rbgierro db prbãoe oº dze oôrigzã: be colnrzf zie bm rblzãeo àe eºze pr9prize colnrzã: be, ilºormz1do ze oorrélcize zo 9rgéo gbrblcizdor.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

s) uNêo podbri azvbr zdbeeo poerbrior à zrz db rbgierro db prbãoe dbcorrb1rb dberz licinzãeo

s u88.8 Podbri azvbr zdbeeo poerbrior à zrz db rbgierro db prbãoe dbcorrb1rb dberz licinzãeo.

12. Vinculação ao edital de licitação

11rbgrzm z prbeb1rb Anz, como eb 1blz berivbeebm nrz1ecrinze, rdzde ze clíºeº 1ze b coldiã: be benzôblbcidze 1o procbeeo licinzºrio rbºbrido 1o prb7môº lo dberb ilerºmb1no, ilclºeivb z1b) oe b zdbldoe, b z propoerz do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

83.8 Ficz pzcrf zdo ººb oe zve db comº liczãeo procbeeº z1 com o FORNECEDOR podbrêo ebr rbzliVzdoe por mbio blbrálico, 1z ºormz do diepoer 1z Lbi 1–82.2j 0, db 20 db zôril db 2088, b do Dberbno 1–85.J05, db 30 db dbVbmôro db 2084.

83.8.8 O FORNECEDOR dbvbr mzl1rbz zrf zliVzdo o b1dbrão blbrálico czdzerrzdo 1o Sierbmz Elbrálico db 11ºormzã: be - SEL, pzrz bºbino do rbcôimblno db 1onºiczãeo b 11nimzãeo db zve procbeeºzie.

14. Foro

Ae pzrbe blbgbm o Foro dz Cidzdb do Szlvzдор, Eerzdo dz Bzaiz, ººb prbvzlbcbri eoôrb ººz1ôºbr oºro, por mzie privilbgizdo ººb ebúz, pzrz dirimir ººzieôºbr dşvidze oriºldze dberb ilerºmb1no.

Anexos:

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2024

Un

01/01/1980

Val Unit.	Motivo	Marca
0,1950	2 - Menor Preço Item	PRATI
00		

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000133-3 METRONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).
Última compra:
Região: Região - Estado da Bahia
Valor referencial: R\$ 0,0000

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha
V	1 Principal	21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	12.446.900,00	12.446.900,00



Doc°mb1no zeel1zdo blbroliczmb1rb por **Erika Penha Gaigher Viana, Representante Legal da Empresa**, bm 21/02/2024, àe 856j, col°ormb aor1rio o°icizl db Brzeãiz, com
oo 1dzmb1no 1o zm 83-, Ilcieoe I b II, do [Dbrbrm 1-85.105, db 30 db dbVbmôro db 2084](#).



Doc°mb1no zeel1zdo blbroliczmb1rb por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, bm 04/03/2024, àe 8808, col°ormb aor1rio o°icizl db Brzeãiz,
com oo 1dzmb1no 1o zm 83-, Ilcieoe I b II, do [Dbrbrm 1-85.105, db 30 db dbVbmôro db 2084](#).



A z°rb1nicidzdb dberb doc°mb1no podb ebr col°bridz 1o eirb [ampe6/ebiôzaiz.ôz.gov.ôr/ebi/colmolzdor_b\)rb1o.pap?zczo=doc°mb1no_col°brir&id_orgzo_zcbeco_b\)rb1o=0](#),
il°ormz1do o c9digo vbri°iczdor **00084463952** b o c9digo CRC **A5C63E33**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 07/RC. 65.02.43.00002617-6 CLORPROMA9INA 400 Z c 08/RC. 65.02.11.00000001-1 METRONIDA9OL 100Z c, ri Z datZ tni (RP MUNICÍPIOS). 09/RC. 65.02.11.00000411-1 METRONIDA9OL 250Z c, ri Z datZ tni (RP MUNICÍPIOS). 10/RP. 65.02.11.00000475-3 CLORPROMA9INA rg atmp8 , 400Z c, ri Z datZ tni . (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 339/2023
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **ZUCK PAPEIS LTDA** CNPJ/CPF nº **23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 – FEIRA DE SANTANA-BA**, CEP: **44.094-594**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **010.446.585-92**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **339/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0178391-49**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

4.4 O i ven8 m mu8 p8 z i anctua8i nm danVi ummri aanh8u ni dai rntZ nh8 grt88ati cap8ni hi dansZ v-g, ri h8i aZ n nudnr8trpV: nu, ri hntV: nu cnaptu, dapqi un á-ph888çi u ri hu8h8u ni thu8-Z nh8 ri h8i rp8ati, á-n p nu8 8aZ i th8capZ ri Z i un g8apZ nh8 8aphurat8 u, puutZ ri Z i i ri h88ni np dai di u8 pdanunh8np dng grt8h8i.

4.2 Ni u 8aZ i u ni pa8 47, b4ã, ni Dnr88 nu8m-pghã 43.252/43, z çnnpni n8n-pa prazurtZ i u hi u á-ph888çi u8ti pni u dng p8 nm anctua8i nm danVi, thr8-utçni p-Z nh8 nm á-n 8ap8i pa8 411, b4ã, np Lnt nu8m-pghã 3.111/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.4 O facji cnanhrtpni a mu8i anctua8i nm danVi uz p SESAB

2.2 Sji facji u dpa8rt8ph8u i u unc-th8u facji u n nh8npmmu8Eu8pni n M-htr8dti u ni Eu8pni np Bpâtp

2.1 O rpnpu8i nm anunaçp unau ri Z di u8 ri hui ph8i ntudi u8 hi pa8 46 ni Dnr88 nu8m-pghã 43.252/43, n8i aZ pgqpni Z nntph8i p e-h8np np p8 np unu8i d8vgrp np grt8Vji, p á-pgunau phni pnp p nu8 A8 nm Rnctua8i nm PanVi u.

3. Prazo de validade do registro:

1.4 O dapqi nm çpgnpmm ni anctua8i unau nm 04 §-Z xphi, tZ dai aai cùçng

1.4.4 Snhni i dapqi nm çpgnpmm ni Rnctua8i nm PanVi th8nati a p 04 §-Z phi x, unau pnZ t8np p dai aai cpVji np çtc(hrtp np A8 nm Rnctua8i nm PanVi u, dpap ri Z d888a nu8i dapqi, mumm á-n dançtu8p hi nnt8pg unZ dan á-n puri hntV: nu nm ri h8ap8Vji ri h8h-panZ un Z i u8phni çph88i upu dpap p AnZ thtu8apVji.

1.2 D-aph8i i dapqi nm çpgnpmm ni anctua8i nm danVi u, pu dai di u8pu ungrti hnpnu8trpaji) ntudi utVji np AnZ thtu8apVji dpap á-n n8n-pu ri h8ap8V: nu hpu i di a8-hntpmmu n á-ph88npmm nm á-n hnrnuut8a, unc-hni pri h8nht(hrtp mi u facji u n/i - nh8npmmu ri h8ap8h8u, p8i gZ t8i nu8pvngrtmi.

1.1 A ni tu8 hrtp nm danVi u anctua8pni u hji i vatcp p AnZ thtu8apVji p8taZ p puri h8ap8V: nu á-n mngnu di m8ai pnçta,8trphni-g8n8pr-g8np p-8gcpVji nm i-8ai u Z nti u, anudnt8np p gntu8pVji ang8çp) u grt8V: nu, unhni puunc-apni pi vnhn8trtuati mi anctua8i p dan8na(hrtp nZ tc-pgnpmm nm ri hntV: nu.

4. Preço

1.4 Ou danVi u p unanZ dap8rtpni u nhri h8apZ -un nudnr8trpni u hi Anexo Único mu8p A8.

1.2 Ni u danVi u anctua8pni u nu8i thr8-8ni u 8 ni u i ur-u8 u ri Z Z p8natpgmm ri hu-Z i, up8iati u, nhrpaci u u i rtpu, dançtmnhrtuati u n 8apvp8tu8pu nm 8 ni i dnuui pgmi FORNECEDOR, ri Z i 8pZ vzZ 8panpZ nh8, 8aphudi a8i nm á-p8i-na hp8-ançp, Z p8natptu nZ dancpni u, thr8-utçn8naapZ nh8u, -8ihu8ti u n ná-tdpZ nh8 u-8gqpni u, mndanrt8pVji, pg-c-ztu, pnZ thtu8apVji, 8atv-8 u, tZ di u8 u, 8p8u, nZ i g-Z nh8 u n á-ptuá-na i-8ai u r-u8 u á-n, mtan8p i - thntan8pZ nh8i, un ang8rti hnZ ri Z i 8tng8-Z datZ nh8 dng8 FORNECEDOR npu i vatcpV: nu

1.1 O facji cnanhrtpni a ntudi htv8gcpau hi ut8i8trtpgmm ri Z dapu ng888htrpu mi Eu8pni np Bpâtp i u danVi u anctua8pni u, dpap i atnh8pVji mi u nmZ ptu facji u n nh8npmmu np AnZ thtu8apVji P8vgrp Eu8m-pg

1.1 EZ hn8a-Z p âtdf8un unaji anctua8pni u danVi u thri Z dp8çntu ri Z i u danVi u ri aanh8u hi Z narpmi i-8ti pni u dng8 AnZ thtu8apVji P8vgrp Eu8m-pg i- di a facji i8trtpgri Z dn8h8i i- ri hu8h8u np 8pvngrp nm danVi u an8nanhrtpu

1.5 O facji cnanhrtpni a anpgcpau dnuá-tup nm Z narpmi dnati ntrpZ nh8i, p8tZ nm çnat8trpa p çph88i utpmmm mi u danVi u anctua8pni u hnu8p A8

5. Dotação orçamentária

5.4 Au nmudnupu nmri aanh8u np ri h8ap8Vji ri aanaji) ri h8p np ni 8pVji i aV8 nh8iatp ri hrnahn8i) u UNIDADES CONTRATANTES, mçnhmi rpnnp ri h8ap8Vji una danrntnnp np nZ tu8i np nmrgapVji nm ri Z dp8vtg8pmm ri Z p Lnt nm Rnudi hupvtg8pmm Fturpg- LRF.

6. Contratação

6.4 A rihap8pVj i ri Z i FORNECEDOR i vnmrnau puri hntV. nu mi thu8a-Z nh8 ri hci rpfati n np Z th-8p m ri h8ap8 mgn ri hu8ph8, á-n p nu8p8p th8capZ thmndnhmh8Z nh8i m 8phuratVj i, nudnrtpgZ nh8i pu ntudi utV. nu á-ph8 épi i ven8 ápi dapqi m çtc(hrtp ri h8ap8-pg8) danu8pVj i m caph8pàpi anctZ n m ni nr-Vj i i-°i aZ p m °i ahnrTZ nh8 á) u i vatcpV. nu npu dpa8uà) °turpgqpVj i m ri h8ap8 ápi anrvtZ nh8 m i ven8 á) u ri hntV. nu m dpcpZ nh8 á) Z ph-8hVj i npu ri hntV. nu np dai di u8pà) u pg8apV. nu ri h8ap8-ptuà) thni nr-Vj i n anurtuj i n dnhpgnmpu.

6.4.4 A rat8zati np AnZ thtu8apVj i, z °pr-8pnp p u-vu88-tVj i m ri h8ap8 di athu8a-Z nh8 ná-tçpgnh8, A-8 atcpVj i m Fi ahnrTZ nh8 m Mp8hatpg- AFM i- A-8 atcpVj i m Panu8pVj i m SnaçtV uô APS, ri h°i aZ n i rpui, mumm á-n danunh8u puri hntV. nu mi pa8 41.2 np Lnt nu8pm-pghã 3.111/05.

6.4.2 Ci hutmapa-un-j i g8hapZ nh8i 8phurat8pu hi thu8a-Z nh8 ná-tçpgnh8i 8 npu purgí-u-gu n ri hntV. nu dançtu8pu hp Z th-8p m ri h8ap8 ri hu8ph8i m ri hci rpfati.

6.4.1 Au UNIDADES CONTRATANTES di mñaj i ui grt8pa pi °i ahnrnni a, mnh8i m dapqi m çpgnmp m Rnctu8i m PanV u, i u á-ph8p8ç i u m i Z p8hatpu i- unactV u m pri ani ri Z u-pu hnrnuutnmpu n anudnt8pni u i u gZ t8u Z úi tZ i u nu8pvngrtni u hnu8i nnt8pgn p i amZ m rguut°trpVj i npu dai di u8pu.

6.4.1 A i ri aæ(hrtp m °p8 u-dnaçnhtnh8i, mri aanh8i m rpui °i a8-t8 i-°i aV8 Z pti a á-n dane-ntá-n, pthnp á-n 8Z di apatZ nh8i, i r-Z datZ nh8i np p8p m anctu8i m danV u, mñçau una ri Z-htrmp dngi °i ahnrnni a ph8u m dntni m °i ahnrTZ nh8i, i á-pg°trpaú gvnapi m ri Z dai Z tuui puu-Z tni, unZ pdgrpVj i m dnhpgnmpu, un ri h°taZ pnp p çnaprtmpu m i u Z i 8ç i u n pgncpV. nu pdanunh8pnu.

6.4.5 - Np átdf8nu m t8iZ 6.4.1, pg8ahp8çpZ nh8i pi rphrngpZ nh8i m t8iZ anctu8pni, di mñau una pnZ t8np p u-vu88-tVj i np Z parp m dai m-8 di a i-8i m á-pgnmpu ná-tçpgnh8i i- u-dnati a, Z nntph8i dpanna 8rhtri °-hnpZ nh8i, hi á-pgunp mZ i hu8apni i p8hmtZ nh8i npu nudnr°trpV. nu m i u aná-tut8 u dna8hnh8u pi i ven8, vnZ ri Z i p pñá-pVj i m danV, çnmp p °ti pVj i m çpgi a u-dnati a pi ph8ati aZ nh8i anctu8pni.

6.4.6 - Np °i aZ p m pa8 467, ; XIII, np Lnt Eu8pm-pghã 3.111/05, i p8api u-dnati a p 30 8hi çnh8p8ntpu m i dpcpZ nh8i u mçtmi u dngp AnZ thtu8apVj i mri aanh8u m i vapu, unactV u i-°i ahnrTZ nh8i, i- dparngpu mu8u, á anrvtni u i- ni nr-8pni u, upç i nZ rpui m rpgpZ tnp m dövgp, capçn dna8-avpVj i np i amZ th8ahp i- c-naap, puunc-ap pi FORNECEDOR i ntant8 m i d8pa dngp u-udnhuj i m r-Z datZ nh8i m u-pu i vatcpV. nu e-h8) UNIDADE CONTRATANTE thpntZ dgh8i, p8 á-n unep hi aZ pgqpnp p ut8-pVj i..

6.2 O FORNECEDOR unaú ri hci rpmi p puuthpai 8aZ i m ri h8ap8, i- thu8a-Z nh8 ná-tçpgnh8, un °i a i rpui, hi dapqi °ti pni hi nnt8pg ui v dnhp m mrtpa m ntant8) ri h8ap8pVj i, unZ dane-á i npu uphV. nu dançtu8pu nZ gnt, di mnhm ui grt8pa u-p dai aai cpVj i di a te-pgdnaú m, di a Z i 8ç i e-u8 n prnt8 dngp AnZ thtu8apVj i.

6.2.4 A puuthp8-ap m ri h8ap8 mñçau una anpgqpnp dngi andanunh8ph8i gncpgni FORNECEDOR i- Z phnp8iati ri Z di mnanu ni danui u.

6.2.2 A anr-up the-u8°trpnp m °i ahnrnni a nZ u-vurancani 8aZ i m ri h8ap8 i- thu8a-Z nh8 ná-tçpgnh8i nhunçau p pdgrpVj i npu dnhpgnmpu gncpgZ nh8i nu8pvngrtnpu.

6.2.1 Eá-tdpap-un) anr-up dançtu8p hi t8iZ 6.2.2 p rtar-hu8hrtp m i °i ahnrnni a mti pa m Z ph8a puri hntV. nu m ápvgt8pVj i ni tctmpu hp grt8pVj i, i-, di a á-pgá-na Z nti, npa rp-up) tZ di uutvtgnmpu m u-vuratVj i m ri h8ap8. 6.1 Ci Z i ri hntVj i dpap rngvavpVj i m ri h8ap8, i FORNECEDOR mñçau Z ph8a, m-aph8i 8 m i dapqi m çpgnmpu m anctu8i, 8 npu puri hntV. nu m ápvgt8pVj i, °trphni nurganrtmi á-n hji unaj i ri h8ap8pni u i u °i ahnrnni anu i- danu8pni anu m unactV á-n hji nu8pZ ri Z m r-Z nh8pVj i anc-ga hi Cpnpu8i Uht°trpni m Fi ahnrnni anu, ntudi hvtgqpmi hi Stu8iZ p m Mp8hatpg Pp8iZ êhti n SnaçtV uô SIMPAS.

6.2.1 O ntudi u8 hnu8i pa8ci 8pZ vZz un pdgrp pi u th8icaph8u m rpnpu8i m anunaçp, á-n, ri hci rpmi u hp °i aZ p m rpd-8mu8i pa8ci, hji á i hanZ i ri Z dai Z tuui puu-Z tni, unZ e-u8°trp8çp i- ri Z e-u8°trp8çp anr-upnp dngp AnZ thtu8apVj i.

6.2.5 A rat8zati np AnZ thtu8apVj i, p puuthp8-ap m ri h8ap8 i- m thu8a-Z nh8 ná-tçpgnh8i un npau di a Z nti m Stu8iZ p Egn8êhtri m Ih°i aZ pV. nu- SEI, rpui nZ á-n p grt8ph8i mñçau dai çtnhrtpa i rpnpu8pZ nh8i m un- andanunh8ph8i gncpgi- dai r-apni a hi nhmanV ngn8êhtri www.ri.z.dapuhn8vp.ci.ç.va

6.1 Ci Z i ri hntVj i dpap rngvavpVj i m ri h8ap8, i FORNECEDOR mñçau Z ph8a, m-aph8i 8 m i dapqi m çpgnmpu m anctu8i, 8 npu puri hntV. nu m ápvgt8pVj i, °trphni nurganrtmi á-n hji unaj i ri h8ap8pni u i u °i ahnrnni anu i- danu8pni anu m unactV á-n hji nu8pZ ri Z m r-Z nh8pVj i anc-ga hi Cpnpu8i Uht°trpni m Fi ahnrnni anu, ntudi hvtgqpmi hi Stu8iZ p m Mp8hatpg Pp8iZ êhti n SnaçtV uô SIMPAS.

6.1 Np átdf8nu m i FORNECEDOR ri hci rpmi hji puuthpai 8aZ i m ri h8ap8, i- hji prnt8pai- an8apai thu8a-Z nh8 ná-tçpgnh8i, hi dapqi n hpu ri hntV. nu nu8pvngrtnpu hi nnt8pg p AnZ thtu8apVj i di mñau ri hci rpa i u mZ ptu FORNECEDORES th8icaph8u m rpnpu8i m anunaçp, i vnmrnnhni p i amZ m rguut°trpVj i.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.4 Ou danV u uj i °ti i u taanpe-u8çntu m-aph8i 8phur-ai m dapqi m 42 Z nuu np np8p m pdanunh8pVj i np dai di u8p, pdfui á-n p ri hrnuuj i m anpe-u8pZ nh8i, hi u 8aZ i u m thr. ; X m pa8 oã np Lnt nu8pm-pghã 3.111/05, unaú °nt8p Z nntph8i p pdgrpVj i m INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

o.4 Ou danV u anctu8pni u di mñaj i una anctu8i u nZ mri aæ(hrtp m çnh8-pganm-Vj i m i danV u dap8rpn i u hi Z narpmi i- m °p8 á-n ngnçni r-u8 m i u unactV u i- vnuh anctu8pni u, i vunaçpni u i u dpas Z nh8i u m°thtmi u hp pg8np "m" m thr tui II m rpd-8ni pa8 411 np Lnt nu8pm-pghã 3.111/05.

o.4.4 A pg8apVj i i- ançtuj i m danV u anctu8pni u nZ A 8p hji tZ dgrp p ançtuj i p-8 Z ú8rp m i danV u m i ur i h8ap8 m mri aanh8u m anudnr8ç i Rnctu8i m PanV u.

o.2 Q-phni i danV anctu8pni 8 aha-un u-dnati a pi danV dap8rpn i hi Z narpmi di a Z i 8ç i u-dnaçnhtnh8i, i facji enanhrtpni ari hci rpaú i u °i ahnrnni anu ri hu8ph8u np p8p m anctu8i m danV u m rpnpu8i m anunaçp dpap hnci rtpanZ p am-Vj i m i danV u pi u çpgi anu dap8rpn i u dngi Z narpmi.

o.2.4 Ou °i ahnrnni anu á-n hji prnt8panZ am-qta-un u danV u pi u çpgi anu dap8rpn i u dngi Z narpmi unaj i gvnapi u m ri Z dai Z tuui puu-Z tni, unZ pdgrpVj i m dnhpgnmpu.

o.2.2 A i amZ m rguut°trpVj i m i u °i ahnrnni anu á-n prnt8panZ am-qta-un u danV u pi u çpgi anu m Z narpmi i vunaçpau p rguut°trpVj i i atcthpç

o.1 Q-phni i danV m Z narpmi 8 aha-un u-dnati a pi danV u anctu8pni u, di mñau i °i ahnrnni a, un hji d-mna r-Z data i ri Z dai Z tuui, dgnt8pa p ançtuj i m un- danV, thu8a-thni i dntni ri Z p mZ i hu8pVj i np n°n8çp i ri aæ(hrtp m muna-tgvti.

o.1.4 A pdanrtpVj i m dntni mñçni ri aana hi dapqi Z úi tZ i m 45 8á-thqnxntpu, m-aph8i i á-pgi °i ahnrnni a °trpaú i vatcpni p caph8a i °i ahnrTZ nh8i

ni Z p8iatpgi – p ni nr–Vj i ni u naçtV u, unhni á–n nu8i dapqi di mnaú una anthtrtpni , rpuí âpèp hnr nuutnppm nm ntgc(hrtp dpap ri Z dgnZ nh8pa p phúgun mi dgnt8 .

o.1.2 Ci h°taZ pnp p çnaprtppm ni u Z i 8çi u n pgncpV: nu pdanunh8pni u, i °i ahnrnmi a nu8paú gvnapi ni ri Z dai Z tuui puu–Z tni , unZ pdgrpVj i nm dnhpgnppm, rpuí p ri Z –hrtpVj i i ri aap ph8u ni dnntni nm °i ahnrTZ nh8 .

o.1.1 Nj i ri Z dai çpnp p çnaprtppm npu pgncpV: nu pdanunh8pni hi dgnt8 nm ançtuj i , mçnaú una thu8–apni dai rnuui pnZ thtu8p8çi dpap pdgrpVj i nm uphVj i , nZ °prn ni u ri Z dai Z tuui u á–n 8hâp mntí pni nm âi hapa.

o.1.1 Np âtdf8un ni o.1.2, i facji cnanhrtpni a di mnaú ri hçi rpa i u nmZ ptu °i ahnrnmi anu ri hu8ph8u ni rpnpu8i nm anunaçp dpap á–n un Z pht°nu8iZ prnar p np Z ph–8hVj i ni danV anctu8api .

o.1.5 Hpçnhmi Z pht°nu8pVj i dngp Z ph–8hVj i ni danV anctu8api , i facji cnanhrtpni a dai Z i çnaú pu hnr nuuátpu Z i nt°trpV: nu hp p8p, ri Z di hni hi ç i rpnpu8i nm anunaçp ntudi htvgtgphni -i hi ut8i °trtpgm ri Z dapu ng8êhtrpu ni Eu8pni , i vunaçpnp p i amZ i atcthpgm r gpuut°trpVj i , un danunh8 Z ptu nm –Z th8anuupni .

o.1.6 Nj i âpçnhmi th8anuupni u hp Z ph–8hVj i ni danV , i facji cnanhrtpni a mçnaú dai rnmna) ançi cpVj i np p8p nm anctu8i nm danV u, pni 8phmi pu Z nntnpurpvçntu dpap i v8hVj i np ri h8ap8pVj i Z ptu çph8çi up, unhni -gân °pr–g8pni m°gçapa dai rnuui nm hnci rtpVj i nm danV u ri Z 8 ni u i u °i ahnrnmi anu ri hu8ph8u np p8p nm anctu8i nm danV u ni rpnpu8i nm anunaçp, hpu unc–th8u âtdf8unué

I - ri hu8p8pVj i ni rpaú8a cnappni °p8 cnapi a np ançtuj i , nudnrtpgZ nh8i hp âtdf8un nm Z narpmi u anc–gpmi u, nZ á–n i u danV u ui °anZ çpatpV: nu nm Z i ni –ht°i aZ ni – âi Zi c(hni â

II - Z pçi apVj i mi u danV u ri aanudi hnmh8u nZ 8vngp nm danV u an°nanhrtpu pni 8pnp dngp AnZ thtu8pVj i Põvgrp Eu8pni-pgâ

III - ni tu8 hrtp nm dane–çí ph8i p tZ di uutvtgppm nm tZ nntp8p m°gçapVj i nm hi ç i dai rnmTZ nh8 grt88ati .

o.1.7 Ni dai rnuui nm hnci rtpVj i , ui Z nh8i di mja i pdanunh8pa hi ç i danV i u °i ahnrnmi anu ri hu8ph8u np p8p nm anctu8i nm danV u ni rpnpu8i nm anunaçp.

o.1.o O danV anu–g8ph8i np hnci rtpVj i mçnaú i vunaçpa i ntudi u8 hp rgú–u–gp l.1 nmup8 p8p.

9. Cancelamento do registro

3.4 Ou danV u anctu8api u di mja i una rphrngpni ué

3.4.4 di a thtrtp8çp np AnZ thtu8pVj i Põvgrp Eu8pni-pg nZ apqi i nm th8anuun dõvgri °–hnpZ nh8pni â

3.4.2 á–phmi i °i ahnrnmi a nu8çna gvnapi ni ri Z dai Z tuui , hpu ut8–pV: nu dançtu8pu hi Dnr an8 hã43.252/43.

3.4.1 á–phmi i °i ahnrnmi âé

pxnmur–Z data pu ri hntV: nu ni nnt8pgi – np p8p nm anctu8i nm danV uâ

vxhji puuthpai 8aZi ni mri h8ap8 i – thu8a–Z nh8 ná–tçpgnh8i hi dapqi nu8pvngtrni dngp AnZ thtu8pVj i Põvgrp Eu8pni-pg unZ e–u8°trp8çp prnt8içngâ

rx°i a nmrgapni thntêhni i – u–udnhui ni ntant8 nm grt8pa i – ri h8ap8pa, hp °i aZ p np gntâ

mxmarp–up) anurtuj i pnZ thtu8p8çp nm ri h8ap8 nmri aanh8i ni anctu8i nm danV u, di a–Z mi u Z i 8çi u ngnhpni u hi u thrtui u nm III p; II mi pa8 467 np Lnt nu8pni-pg hã 3.111/05.

3.4.1 O rphrngpZ nh8 nm danV u anctu8api u hpu âtdf8unu dançtu8pu hp rgú–u–gp o.4.1 unaú °i aZ pgçpni di a nmudprâi ni facji cnanhrtpni a, puunc–apni i ri h8apnt8ati n p pZ d8p m°nup. 3.4.5 Snaú pnZ t8np p u–udnhui i rp–8ypa ni u danV u anctu8api u nZ rpuí nm aturi tZ thnh8i np i ri aa(hrtp nm °p8 u á–n di uupZ 8apçna dane–çí pi naúati i – gnuj i pi th8anuun dõvgri nm m°órtgi – tZ di uuçngandpapVj i .

10. Penalidades

40.4 O mur–Z datZ nh8 np A8p nm Rnctu8i nm PanV u nhunepaú pdgrpVj i npu dnhpgnppmu nu8pvngtrtpu hi Ent8pg

40.2 Cpvnaú pi facji cnanhrtpni a pni 8pa pu dai çtn(hrtpu hnr nuuátpu) pd–apVj i nm tgúrt8 u nmri aanh8ué

pxnm th°apV: nu ri hrnahn8h8u pi dai rnmTZ nh8 grt88ati â

vxmi mur–Z datZ nh8 ni dpr8–pni hp p8p nm anctu8i nm danV uâ

rxmi mur–Z datZ nh8 npu i vatepV: nu ri h8ap8–ptu, nZ angpVj i) u u–pu daf datpu ri h8ap8pV: nu

40.1 Cpvnaú p facji i – nh8nppm dpa8trtdph8i pni 8pa pu dai çtn(hrtpu hnr nuuátpu) pd–apVj i nm tgúrt8 u nmri aanh8u ni mur–Z datZ nh8 ni dpr8–pni hp p8p nm anctu8i nm danV u i – npu i vatepV: nu ri h8ap8–ptu nZ angpVj i) u u–pu daf datpu ri h8ap8pV: nu, th°i aZ phmi pu i ri aa(hrtpu pi facji cnanhrtpni a

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

§ xNj i di mnaú âpçna pmmuj i di u8ati a) p8p nm anctu8i nm danV u nmri aanh8i nmup8 grt8pVj i

§ x44.4 Pi mnaú âpçna pmmuj i di u8ati a) p8p nm anctu8i nm danV u nmri aanh8i nmup8 grt8pVj i .

12. Vinculação ao edital de licitação

Ih8capZ p danunh8i A8p, ri Z i un hngp nu8çnuunZ 8aphurat8pu, 8 npu purgú–u–gp n ri hntV: nu nu8pvngtrtpu hi dai rnuui grt88ati an°natmi hi dansZ v–g mu8i thu8a–Z nh8 , thr g–utçn phni i u n pnmhni u, n p dai di u8p ni FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

41.4 Ftrp dpr8–pni á–n i u p8 u m ri Z –hrtpVj i dai rnuu–pgri Z i FORNECEDOR di mja i una anpgçpni u di a Z nti ng8êhtri , hp °i aZ p mi ntudi u8 hp Lnt hã42.230, nm 20 nm pvatgm 2044, n ni Dnr an8 hã45.o05, nm l0 nm mqpZ vai nm 2041.

4l .4.4 O FORNECEDOR mçnaú Z ph8na p8-pgqpmi i nhmanV ngñðêhtri rpnpuðpmi hi Stu8hZ p Egnðêhtri m Ih°i aZ pV nu - SEI, dpap nºnt8 mi anr nvtZ nh8 m hi 8°trpVj i n th8Z pVj i m p8 u dai r nuu-ptu.

14. Foro

Au dpæhu ngñcnZ i Fi ai np Ctnpmn ni Spgçpmi a, Eu8pmi np Bpâtp, á-n dançpgñrnaú ui van á-pgá-na i -8ai , di a Z ptu datçtgñctpmi á-n unqç, dpap ntatZ ta á-ptuá-na nõçtnpu i at-hnpu nmuçh thuð-Z nh8 .

Anexos:

IA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS RADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11 CÃO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC				PÁGINA: 1 EMISSÃO: 26/02/2024			
Mapa de Preços Licitação: 19.180-PE339/2023 Vigência: -				Un			
9.00002647-6 CLORPROMAZINA 100 mg R\$ 0,2100 16/02/2024 Estado da Bahia				Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980			
Nome		Ofertada		Ganha		Val.Unit.	
CNPJ/CPF		335.000,00		335.000,00		0,3000	
1a 23.232.280/0001-69		ZUCK PAPEIS LTDA				2 - Menor Preço Item	
						Motivo	
						Marca	
						UNIAO QUIMICA	

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11

AL DE SAÚDE - SAFTEC

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

3-3 METRONIDAZOL 400mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Item: 7 65.02.1

Última compra:

Região: Região -

Posic	Cota
V	1 Reserva

Un

PJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	247.650,00	247.650,00	0,2990	2 - Menor Preço Item	LEGARD

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINIS
SISTEMA INTEGRADO DE
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADU/
Responsável

/ SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
IL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11

JDE - SAFTEC

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 26/02/2024

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE339/2023
Vigência: -

RONIDAZOL 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).					Un	Item: 8	65.02.43.0000008
Valor referencial: R\$ 0,0000					01/01/1980	Última compra:	
						Região: Região - Estado da	
	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Posic	Cota
9	ZUCK PAPEIS LTDA	655.100,00	655.100,00	0,1960	2 - Menor Preço Item	V	1 Reservada
						CN	23.232

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE339/2023

Vigência: -

INA cloridrato, 100mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).					Un	
Valor referencial: R\$ 0,0000					01/01/1980	
Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
APEIS LTDA	1.382.250,00	1.382.250,00	0,3140	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUIMICA	

Item: 9 65.02.43.00000133-3 METI

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF
V 1	Reservada	23.232.280/0001-6

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPER
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRII
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAI
Responsável

Item: 10 65.02.43.00000175-9 CLORPROMAZ

Última compra:

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK P



Di r-Z nh8 puuthpni ngññi htrpZ nh8ñ di a **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, nZ 26/02/2021,)u41é4l, ri h°i aZ n ãi aúati i °trtpgm Bapuútp, ri Z °-hnpZ nh8 hi pa8 4l ã, lhrtuí u l n II, ni [Dncrañ8_hã45.o05, m10 m mqpZ vai m 2041](#).



Di r-Z nh8 puuthpni ngññi htrpZ nh8ñ di a **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, nZ 01/01/2021,)u44804, ri h°i aZ n ãi aúati i °trtpgm Bapuútp, ri Z °-hnpZ nh8 hi pa8 4l ã, lhrtuí u l n II, ni [Dncrañ8_hã45.o05, m10 m mqpZ vai m 2041](#).



A p-8h88rtmpm mnuñ ni r-Z nh8 di nm una ri h°natmp hi urñ [ã8ñu8/untypâtp.vp.ci ç.va/unt/ri h8ñi gñi a_ni 8ñahi_dãd?prpi=ni r-Z nh8_ri h°nata&tm i acpi_pñnuñi_ni 8ñahi=0](#), th°i aZ phñi i rñntci çna°trpñi a **00084464534** ni rñntci CRC **0ABCCEE7**.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 339/2023
ITEM: 11/RC. 65.02.43.00000173-0 METRONIDA9OL Zcl or id 40a t ngupcl n8r r v8d ev8nmr nr a 100a d (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **BR MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 42.834.634/0001-90**, situada na RUA HERBENE, Nº 471, A, BAIRRO: MESSEJANA, CEP: 60.842-120 neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS**, portador da cédula de identidade nº 20085674626, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.792.913-00, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **339/2023** processo administrativo nº **019.8712.2023.0178391-49** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O r Zucr Vcn8 8z8 hr vet inxar Vc pvcfr mVcnr vel xcmVr pvr neVia cl x dniz82 vir t v88Vr l r pvc8a Zgd, nr l erva c cnpnciein8f-cnp nr l Vf-cmt cv8im p8or mc : g8l ziz8zqr mnr l n8l xcmVr il n8ga cl x nr l qn82 vir : gc 8 cna8 zava r il xit v8a nr a r no dzcv8d cl x z8l mViz8q 8nmia nr a r r nr l x8Vr V8 pvr pr n88 8pvcn8l 8V8 pc8 dniz8l x.

1.2 Nr n8zava r mVr 8vz lç, 8lh Vr Denvczr cna8Vg8dl b1ã.252/1ã, h qeV8Vr ceczg8v8nv8nmia r ml r nr g8l ziz8zqr me8i 8Vr mpc88 8z8 Vc vet inxar Vc pvcfr m il n8gnicq r 8ga cl x Vc : gc z8z8 r 8vz 143, 8lh V8 Lei cna8Vg8dl bã.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O ° vt jr t cvcl ni8Vr vVcn8 vet inxar Vc pvcfr nh 8 SESAB

2.2 Sjr ° vt jr np8vzinp8l xnmr mnt gil xnf vt jr mc cl zV8Vcn8En8Vr c Mgl inçir mVr En8Vr V8 B8ãi8

2.3 O n8V8n8zr Vc vcn8vq8 nov8 nr a pr n8r nr l n8l x r Vmpr n8r l r 8vz 16 Vr Denvczr cna8Vg8dl b1ã.252/1ã, c erva 8do8Vr a cV8l x 8 ugl 8V8 V8 8z8 V8 nmj8r p8Zdn8 V8 dniz8fjr, 8 : g8dn8v8 8l ci 8V8 8 cna8 A8 Vc Rct inxar Vc Pvcfr m

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O p8or Vc q8dV8Vc Vr vet inxar nov8 Vc 01 8ga x8l r, ia pvr wrt úqcd

3.1.1 Sel Vr r p8or Vc q8dV8Vc Vr Rct inxar Vc Pvcfr il cvir v8 01 8ga 8l r x nov8 V8 izV8 8 pvr wrt 8fjr V8 qit (l ni8 V8 A8 Vc Rct inxar Vc Pvcfr m p8v8 nr a p8z8v8n8 p8or, Vcn8c : gc pvcqin8l r cViz8d n8a pvc : gc 8nmr l Vf-cmVc nr l z8z8fjr nr l zil g8vca na a r n8z8l Vr q8l 8ur n8mp8v8 8 AV8 il in8z8fjr.

3.2 Dgv8l x r p8or Vc q8dV8Vc Vr vet inxar Vc pvcfr m 8mp8r pr n8nm8dnir l 8V8mein8vj r) Vmpr nifjr V8 AV8 il in8z8fjr p8v8 : gc ceczg8 8nmr l z8z8f-cm l 8nr pr vzgl iV8Vcn8c : g8l zV8Vcn8Vc : gc l cncnm8z8v, nat gl Vr 8 nr l qcl i (l ni8 Vr n8 vt jr mc r g cl zV8Vcn8r l z8z8l x8q 8z8 r da izc cna8Zc8ni Vr.

3.3 A ci in8l ni8 Vc pvcfr mct in8z8Vr ml jr r Zvit 8 8 AV8 il in8z8fjr 8 eiva 8v8nmr l z8z8f-cm8 gc Vc8mpr Vcjr 8Vqiv, ein8l Vr -dic e8ngd8V8 8 g8ido8fjr Vc r g8z8 ma cir m8mp8iz8V8 8 dt in8z8fjr v8z8q8) m8dniz8f-cm8 n8l Vr 8nm8t gv8Vr 8r Zcl c8niúiv Vr vet inxar 8 pvc8v (l ni8 ca it g8dV8Vc Vc nr l Vf-cm

4. Preço

4.1 Omppvcfr n88 n8vca p8zin8Vr mcl nr l z8a -na cnpnciein8Vr ml r Anexo Único Vcn88 A88.

4.2 Nr npvcfr mct in8z8Vr m8z8r il n8d8v8 m8 Vr nr n8ngn8 mnr a a 8z8v8dVc nr l n8ga r, n8d8v8 m8 cl n8v8 r n8m8 ni8im pvcqiVcl niúiv mc z8Z8d8im8mVc x Vr r p8nm8 8dVr FORNECEDOR, nr a r 8a Zha e8v88a cl x, z8l n8p8z8 Vc : g8d gcvl 8z8v88, a 8z8v8imca pvc8 8Vr m8 il n8gnicq c8v8a cl z8m8zcl n8dr mc c: gip8a cl x m8z8do8Vr m8 Vc pvcni8fjr, 8d8t ghim8V8 il in8z8fjr, ziZ8z8 m8ia pr n8m8 z8i 8m8ca r d8a cl x mc : g8im gcvr g8z8 m8ngn8 m8 gc, Vvcz8 r g il Vvcz8a cl x, na v88nir l ca nr a r eic8nga pv8a cl x p8d FORNECEDOR V8nr Zvit 8f-cm

4.3 O ° vt jr t cvcl ni8Vr vVcnr l izido8v8l r n8z8 r eini8dVc nr a p8m8d8z8l in8mVr En8Vr V8 B8ãi8 r npvcfr mct in8z8Vr m8p8v8 r vcl z8fjr Vr m8vca 8im ° vt jr mc cl zV8Vcn8V8 AV8 il in8z8fjr P8Zdn8 En8Vg8d

4.4 Ea l cl 8a 8ãip° xna nov8r vet in8z8Vr npvcfr ml nr a p8z8q8imnr a r npvcfr mnr vel xcm l r a c8n8Vr r g e8i 8Vr mpc88 AV8 il in8z8fjr P8Zdn8 En8Vg8d r g pr v° vt jr r eini8dn8a p8zcl x rg nr l n8l xcmV8 z8Zc8 Vc pvcfr m8c8vcl ni8im

4.5 O ° vt jr t cvcl ni8Vr v88do8v8 p8m8gin8 Vc a c8n8Vr p8v8 Vn8a cl x, 8 eiva Vc q8v8in8v8 8 q8l 8ur ni8V8Vc Vr npvcfr mct in8z8Vr ml cna88 A88

5. Dotação orçamentária

5.1 AmVcn8m8mVcnr vel xcmV8 nr l z8z8fjr nr v8vjr) nr l 8 V8 Vr z8fjr r v88a cl z8v8 nr l n8vcl cl x) m8UNIDADES CONTRATANTES, Vcql Vr n8V8 nr l z8z8fjr n8v8v8v8 V8 ca imj8r V8 Vcn8v8fjr Vc nr a p8z8idV8Vc nr a 8 Lei Vc Rcmpr l n8z8idV8Vc Finn8d- LRF.

6. Contratação

6.1 A nr l z8z8fjr nr a r FORNECEDOR r ZcVcn8v8 8nmr l Vf-cmVr il n8ga cl x nr l qn82 vir c V8 a il g8z8 Vc nr l z8z8 Vc8 nr l n8l x, : gc 8 cna88 8z8

il xet v8a il Vêpel Vel xca cl ze Vê z8l nêvfj r, cêpêni8dâ cl ze 8mVnêr nêf-cêr g8l xê8r r Zêxâ8r p8êr Vê qit (l ni8 nr l z8z8dâ) pven8fj r Vê t 8v8l zî8â8r vet ia c Vê ci engfj r r g er va 8 Vê er vl enia cl z â) nr Zvit 8f-cêV8mp8vzêrâ) cêm8dô8fj r Vê nr l z8xâ8r vncZia cl z Vê r Zêxâ8r) nêr l Vêf-cêVê p8t 8a cl z â) a 8l gâcl fj r V8mêr l Vêf-cêV8 p8r pr n8â) m8dêv8f-cêr l z8z8g8iâ) il ci engfj r c vcnênjêr c pel 8dV8Vêr

6.1.1 A nêvêhêr V8 AVâ il in8z8fj r, hê8ngd8V8 8 ngZêz8g8fj r Vê nr l z8xâ pr vil n8ga cl z c: g8d8cl zc, Agxâv8fj r Vê Fr vl enia cl z Vê M8xêv8d- AFM r g Agxâv8fj r Vê Pven8fj r Vê Sevqifr m8 APS, nr l er va c r n8m, VêVê : gc pven8 z8mêr l Vêf-cêVê 8vz 132 V8 Lci cêz8Vg8dl b8.433/05.

6.1.2 Cr l nêVêv8v-nê-j r dâcv8d cl ze z8l nêv8zêr l il n8ga cl z c: g8d8cl z z V8m8mêd8ng8dêr nr l Vêf-cêpvcqinz8m l 8 a il g8 Vê nr l z8xâ nr l n8l zc Vê nr l q r n8zê vîr.

6.1.3 AmUNIDADES CONTRATANTES pr Vêj r nê dniz8v8r er vl cêVêr v, Vêl zêr Vê p8êr Vê q8dV8Vê Vê Rct in8zêr Vê Pvcfr nêr nêr g8l zî8zêr mVê m a 8xêv8êr nêr g nêvqifr mVê 8nr vVê nr a ng8mêl cêcêr nêV8Vêcêr vcnêp8z8Vê nr mda izcêa úi ia r mcn8Zêcêr nêVê m l cêcêr cVî8dê 8 r vVêa Vê nê8mêcêr n8fj r V8m p8r pr n8zêr

6.1.4 A r nêr v(l ni8 Vê cêzêr ngpvcqel icl zc, Vênr wcl ze Vê n8mêr er v8zêr r g er v8 8 8ir v: gc pvcgVê: gc, 8il V8 : gc xca pr v8v8a cl zc, r nga pvia cl z V8 8z8 Vê vet in8zêr Vê pvcfr nêr g nêvqifr mVê 8nr vVê nr a gl in8V8 pcdêr vl cêVêr v8l zêr mVê pcvVêr Vê er vl enia cl z r, r : g8dêcêr n8v8 dZêv8Vê Vê nr a p8r a inêr 8mêga iVê, nêa 8pdn8fj r Vê pel 8dV8Vê, nê nr l eiva 8V8 8 qêv8niV8Vê Vê nêa r zêqêr m8 d8t 8f-cê8pven8l z8V8m

6.1.5 - N8 âip° xêr Vê izcêa 6.1.4, 8dêv8l 8zêq8a cl ze 8r n8l nêd8a cl z Vê izcêa vet in8zêr Vê, pr Vêv8 nêv8Vâ izâV8 8 ngZêz8g8fj r V8 a 8v8 Vê p8r Vêzêr pr v8 g8zêr Vê : g8dV8Vê c: g8d8cl z r g ngpvcfr v, a cVî8l zc p8vncv8zêr nêr egl V8a cl z8Vê, l r : g8dnêr Vêa r l nê8Vêr r 8zêl Vêa cl z V8mêcêr nêcêr n8f-cêcêr Vê m v: g8mêzêr nêv8l cl zêr nêr r Zêxâ, Zêa nr a r 8 8Vê: g8fj r Vê pvcfr, qêV8V8 8 eî 8fj r Vê q8dê vngpvcfr v8r 8l zêv8 va cl ze vet in8zêr Vê.

6.1.6 - N8 er va 8 Vê 8vz 16ç, ; XIII, V8 Lci En8Vg8dl b8.433/05, r 8z8mêr ngpvcfr v8 â0 § l r qcl z8x V8mVêr m8t 8a cl z mVêqêr nêp8dê AVâ il in8zêr Vê nr wcl zêr mVê r Z8mêr nêvqifr nêr g er vl enia cl z r, g p8vncêr mVêcêr nêr úi vncZiVê nr g ci engz8Vêr nêdêr ca n8mêr Vê n8d8a iV8Vê pâZdn8, t v8qê pvcg8z8fj r V8 r vVêa il zêv8l r gêv8, 8mêr g8 8r FORNECEDOR r Vêvêzêr Vê r p8vncêr nêp8cl nêr Vê nga pvia cl z Vê ng8nr Zvit 8f-cêmêl z) UNIDADE CONTRATANTE il 8Vâ p8cl zc, 8zê : gc nê8l r va 8dô8V8 8 nêz8fj r..

6.2 O FORNECEDOR nêv8 nr l q r n8Vê 8 8mêl 8vr zêr a Vê nr l z8xâ, r g il n8ga cl z c: g8d8cl zc, nê er vr n8mêr, l r p8êr eî 8Vê l r cVî8dê mZêr p8cl 8 Vê Vê8vêr Vê Vêvêzêr) nr l z8z8fj r, nêa pvcgêr V8mêl f-cêpvcqinz8mêa dê, pr Vêl Vê nê dniz8v8g8 p8r vr t 8fj r pr vit g8dpvcfr Vê, pr va r zêqêr ugnêr c 8ncêr p8dê AVâ il in8zêr Vê.

6.2.1 A 8mêl 8z8v8 Vê nr l z8xâ Vêqêv8 nêv8v8dô8V8 pcdê vcnêr nêl zêl ze d8t 8dVê FORNECEDOR r g a 8l V8zêv8 nr a pr Vêvncêr pvcêr m

6.2.2 A vcnêr nêl il ugnêr cêr n8V8 Vê er vl cêVêr vca ngZêz8g8fj r zêr a Vê nr l z8xâ r g il n8ga cl z c: g8d8cl zc cl m8v8 8 8pdn8fj r V8mêl 8dV8Vêcêr d8 cl ze cêz8Zêcêr n8m

6.2.3 E: g8p8v8-nê) vcnêr nêl pvcqinz8l r izcêa 6.2.2 8 nêvngl nêl ni8 Vê r er vl cêVêr vVêi 8vVê a 8l zêv8mêr l Vêf-cêVê â8Zidz8fj r ci it iV8mêl 8 dniz8fj r, r g, pr v: g8dê gêvâ cêr, V8v8g8nêl) ia pr mZidV8Vê Vê ngZêz8g8fj r Vê nr l z8xâ. 6.3 Cr a r nr l Vêfj r p8v8 nêdêZ8fj r Vê nr l z8xâ, r FORNECEDOR Vêqêv8 a 8l zêv8 Vêv8l ze z Vê r p8êr Vê q8dV8Vê Vê vet in8zêr, z V8m8mêr l Vêf-cêVê â8Zidz8fj r, eî 8l Vê cêcêr vcnêr Vê : gc l j r nêv8r nr l z8z8Vê nr mêr vl cêVêr vcnêr g pvcn8Vê vcnêr nêvqifr : gc l j r cêzêr nêa nr a Vê nga cl z8fj r vet g8v8l r C8V8nêr Ul iêcêr Vê Vêr vl cêVêr vcnêr Vê nr l iZidô8Vê l r Sin8a 8 Vê M8xêv8d P8zêa êl ir c Sevqifr m8 SIMPAS.

6.2.4 O Vênr nêr l cêcêr 8vêr zêa Zêa nê 8pdn8 8r mêl zêl v8l zêr mVê n8V8nêr Vê vcnêv8, : gc, nr l q r n8Vê m l 8 er va 8 Vê n8pgzêr nêcêr 8vêr, l j r âr l vca r nr a p8r a inêr 8mêga iVê, nêa ugnêr cêr n8zêq8 r g nr a ugnêr cêr n8zêq8 vcnêr n8V8 pcdê AVâ il in8zêr Vê.

6.2.5 A nêvêhêr V8 AVâ il in8z8fj r, 8 8mêl 8z8v8 Vê nr l z8xâ r g Vê il n8ga cl z c: g8d8cl zc nê V8v8 pr va cêr Vê Sin8a 8 Edêzêl inêr Vê l l er va 8f-cêr SEI, n8mêr ca : gc 8 dnizêl ze Vêqêv8 p8r qêl nê8v8 n8V8nêr a cl z Vê nêg vcnêr nêl zêl ze d8t 8drg pr ng8Vê v l r cl Vêvêr cêzêl inêr www.nr.a-p8nêcz8.t.r.q.zv.

6.3 Cr a r nr l Vêfj r p8v8 nêdêZ8fj r Vê nr l z8xâ, r FORNECEDOR Vêqêv8 a 8l zêv8 Vêv8l ze z Vê r p8êr Vê q8dV8Vê Vê vet in8zêr, z V8m8mêr l Vêf-cêVê â8Zidz8fj r, eî 8l Vê cêcêr vcnêr Vê : gc l j r nêv8r nr l z8z8Vê nr mêr vl cêVêr vcnêr g pvcn8Vê vcnêr nêvqifr : gc l j r cêzêr nêa nr a Vê nga cl z8fj r vet g8v8l r C8V8nêr Ul iêcêr Vê Vêr vl cêVêr vcnêr Vê nr l iZidô8Vê l r Sin8a 8 Vê M8xêv8d P8zêa êl ir c Sevqifr m8 SIMPAS.

6.4 N8 âip° xêr Vê r FORNECEDOR nr l q r n8Vê l j r 8mêl 8vr zêr a Vê nr l z8xâ, r g l j r 8nciz8v8g8 vcnêv8v8r il n8ga cl z c: g8d8cl zc, l r p8êr c l 8mêr nr l Vêf-cêcêr nêZêcêr n8mêl r cVî8dê 8 AVâ il in8z8fj r pr Vêv8 nr l q r n8v8mVêa 8imFORNECEDORES il zêl v8l zêr mVê n8V8nêr Vê vcnêv8, r ZêVêr nêl Vê 8 r vVêa Vê nê8mêcêr n8fj r.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

ç.1 Ompvcfr nênjêr eî r mêcêr ivc8ugzêqêcêr mVêv8l ze r z8l mngvêr Vê p8êr Vê 12 a cêcêr nêV8 V8zêr Vê 8pven8l z8fj r V8 p8r pr nêzêr, 8p° nr : gc 8 nr l cêcêr nênjêr Vê vcnêv8nêa cl z, l r m8vâ r mVê il n. ; X Vê 8vz 7bV8 Lci cêz8Vg8dl b8.433/05, nêv8 eîz8 a cVî8l ze 8 8pdn8fj r Vê INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

7.1 Ompvcfr m8t in8z8Vêr nêr Vêj r nêv8v8qinzêr m8a Vênr v(l ni8 Vê cêcl z8dêv8g8fj r Vê nêpvcfr nêv8zêr n8Vê m l r a cêr n8Vê r g Vê cêzêr : gc cêqêr r nênjêr Vê m nêvqifr nêr g Zêl m8t in8z8Vêr nêr Zêv8q8Vê nr nêp8v8a cêr mVêcêl iVê m l 8 d8l c8 "V" Vê il nêr l l Vê n8pgzêr 8vz 143 V8 Lci cêz8Vg8dl b8.433/05.

7.1.1 A 8dêv8fj r r g vcnênjêr Vê pvcfr m8t in8z8Vêr m8a A8 l j r ia pdn8 8 vcnênjêr 8gêr a úzêr Vê nêpvcfr mVê m l r z8xâ mVênr wcl zêr mVê vcnêncizêr Rct in8zêr Vê Pvcfr m

7.2 Qg8l Vê r pvcfr vet in8z8Vêr zêl 8v-nê ngpvcfr v8r pvcfr p8zêr n8Vê l r a cêr n8Vê pr va r zêqêr ngpvcqel icl zc, r ° vt j r t cêcl ni8Vêr vnr l q r n8v8r mêr er vl cêVêr vcnêr l nêl zêr mVê 8z8 Vê vet in8zêr Vê pvcfr m8 Vê n8V8nêr Vê vcnêv8 p8v8l cêr t r ni8vêa 8 vêVg8fj r Vê nêpvcfr m8r m8q8dê vcnêp8zêr n8Vê m8p8dê a cêr n8Vê.

7.2.1 O m8r vl cêVêr vcnêr gc l j r 8nciz8vêa vêVgoiv8ngmpvcfr m8r m8q8dê vcnêp8zêr n8Vê m8p8dê a cêr n8Vê nêv8r dZêv8Vê mVê nr a p8r a inêr 8mêga iVê, nêa 8pdn8fj r Vê pel 8dV8Vê.

7.2.2 A r vVêa Vê nê8mêcêr n8fj r Vê m8r vl cêVêr vcnêr gc 8nciz8vêa vêVgoiv8ngmpvcfr m8r m8q8dê vcnêr a cêr n8Vê r Zêv8q8v8 nê8mêcêr n8fj r r vit il 8d

7.3 Qg8l Vê r pvcfr Vê a cêr n8Vê zêl 8v-nê ngpvcfr v8r nêpvcfr m8t in8z8Vêr nêr Vêv8r er vl cêVêr v, nê l j r pgVêv8a p8v8r nr a p8r a inêr, p8zêr v8v8 vcnênjêr Vê nêg pvcfr, il nêgêl Vê r pcvVê nr a 8 Vêa r l nê8fj r V8 cêzêq8 r nêv8l ni8 Vê Vêcêr g8dZêr.

7.3.1 A 8pven8fj r Vê pcvVêr Vêqêr r nêr wêv8l r p8êr a úi ia r Vê 15 çê g8l oex V8mêr Vêv8l ze r : g8dêr er vl cêVêr vcnêr n8v8r Zvit 8Vê 8 t 8v8l zêr er vl enia cl z Vê a 8xêv8drg 8 ci engfj r Vê nêv8v8qifr m8r nêl Vê : gc cêcêr p8êr pr Vêv8 nêv8vêl in8Vê, n8mêr â8l l cêcêr nêV8Vê Vê Vêdê (l ni8 p8v8 nr a p8cl cl z8v8 8l údnê Vê p8zêr.

7.3.2 Crêda 8V88 qcv8niV8Vc Vmna rziqrnc 8dt8f-cm8pvcncl z8Vf mpr er vl cncVf vcn8vú dZcv8Vf Vmna pva inmm 8mga iVf, mca 8pdn8fjr Vc pcl 8dV8Vc, n8m 8nra gl in8fjr rnr w8 8l zcmVf pcVfVf Vc er vl cnia cl z.

7.3.3 Njr nra pvr q8V8 8 qcv8niV8Vc V8m8dt8f-cm8pvcncl z8V8ml r pdciz Vc vcqinjir, Vcqvú n8vil n8gv8Vf pvr ncnmm 8Vá il in8ziqr p8v8 8pdn8fjr Vc n8l fjr, ca e8nc Vmna pva inmm nr gc zl á8 Vci 8Vf Vc ár l8v.

7.3.4 N8 áip° zcnz Vf 7.3.2, r °vtjr t cvcl ni8Vf vpr Vcúv nr l qrn8vr mVca 8imz vl cncVf vcmmr l n8l zcmVf n8V8n8z Vc vcn8vq8 p8v8 : gc n8 a 8l iecn8ca 8ncvn8 V8 a 8l gzcl fjr Vf pvcfr vct in88Vf.

7.3.5 H8qcl Vf a 8l iecn8fjr pcd8 a 8l gzcl fjr Vf pvcfr vct in88Vf, r °vtjr t cvcl ni8Vf vpr a r qcvú 8ml cncnmúv8ma r Vcin8f-cml 88z, nra pr l Vf l r qrn8V8n8z Vc vcn8vq8 c Vmnr l iZido8l Vf r l r n8z r éini8dVc nra p8m8cdzêl in8mVf Enz8Vf, r Znvq8V8 8 r vVca r vit il 8dVc n8n8m8in8fjr, n8 pvcncl zc a 8im Vc ga il zcvcm8Vf.

7.3.6 Njr á8qcl Vf il zcvcm8Vf ml 8 a 8l gzcl fjr Vf pvcfr, r °vtjr t cvcl ni8Vf vVcqvú pvr ncVcv) vcqrt 8fjr V8 88z Vc vct in8z Vc pvcfr m8Vf z8l Vf 8m a cVfV8m8Zúqimp8v8 r Zcl fjr V8 nr l z88fjr a 8imq8l z8ur n8, n8l Vf -d8c e8ngd8Vf Vcá8t v8pvr ncnmm Vc l ct r ni8fjr Vc pvcfr mnr a z Vf mnr m er vl cncVf vcmmr l n8l zcmV8 88z Vc vct in8z Vc pvcfr mc Vf n8V8n8z Vc vcn8vq8, l 8mmt gil zcnáip° zcn8z.

I - nr l n88fjr Vf n8vúcvct cv8dVf e8z r cv8Vf v8 vcqinjir, cnp8ni8d cl zc l 8 áip° zcnz Vc a cvn8Vf mvct gdVf mca : gc r npvcfr mnr vca q8vi8f-cmVc a r Vf gl ier va c r g ára rt (l cr á)

II - a 8ur v8fjr Vf npvcfr mnr vcmmr l Vcl zcnca z8Zcd Vc pvcfr m8c8vcl ni8im8Vf z8V8 pcd8 AVá il in88fjr PáZdn8 Enz8Vg8d

III - ci in8l ni8 Vc pvcgúor 8l zc 8a pr m8iZidV8Vc Vc ia cV88z Vcá8t v8fjr Vc l r qrn8v8Vc cl zc d8iz8z vir.

7.3.7 Nr pvr ncnmm Vc l ct r ni8fjr, nra cl zc pr Vcjr 8pvcncl z8vl r qrn8 pvcfr r m8z vl cncVf vcmmr l n8l zcmV8 88z Vc vct in8z Vc pvcfr mc Vf n8V8n8z Vc vcn8vq8.

7.3.7 O pvcfr vengd8l zc V8 l ct r ni8fjr Vcqvú r Znvq8vr Vmnr n8z l 8 ndúgngd8 4.4 Vcn8 88z.

9. Cancelamento do registro

ã.1 Ompvcfr mvct in88Vf mpr Vcjr n8vn8l ncd8Vf n8

ã.1.1 pr vil ini8ziq8 V8 AVá il in88fjr PáZdn8 Enz8Vg8d ca v8ojr Vc il zcvcm8 pázdnr egl V8a cl z8Vf á

ã.1.2 : g8l Vf r er vl cncVf vcn8zqvcdZcv8Vf Vmna pva inmm, l 8m8z8f-cmpvcqim8ml r Dcnv8z l b1á.252/1á.

ã.1.3 : g8l Vf r er vl cncVf v

8x Vcn8ga p8v8mnr l Vif-cmVf cV8z8dr g V8 88z Vc vct in8z Vc pvcfr n8

Zxljr 8mml 8vr z8va r Vc nr l z8z r g il n8zga cl zc c: giq8dcl z l r p8or c8z8ZcdniVf pcd8 AVá il in88fjr PáZdn8 Enz8Vg8d n8a ug8z8in8ziq8 8ncizúqcd

nx8v Vcn88Vf il iVcl r c r g n8npcl m Vf Vvciz Vc d8iz8vr g nr l z88z, l 8 er va 8 V8 d8iá

Vx Vcn8gn8) vcmmir 8Vá il in88ziq8 Vc nr l z8z Vcnr vcl zc Vf vct in8z Vc pvcfr mpr vga Vmna rziqr mcdl n8Vf ml r ml n8mVc III 8 ; II Vf 8vz. 16ç V8 Lci c8z8Vg8d l bá.433/05.

ã.1.4 O n8l ncd8a cl zc Vc pvcfr mvct in88Vf ml 8n8ip° zcn8mpvcqim8ml 8 ndúgngd8 7.1.3 n8v8 er va 8d8Vf pr vVcn88n8z Vf °vtjr t cvcl ni8Vf v 8mmt gv8Vf r nr l z8V8z vir c 88a p8 Vccn8. á.1.5 Sevú 8Vá iziV8 8 n8npcl mpr n8g8d8Vf npvcfr mvct in88Vf mca n8m Vc v8mnr ia il cl zc V8 r nr w(l ni8 Vc e8z nr gc pr m88a z8ocvpvcgúor 8r cvúv r g d8njr 8r il zcvcm8 pázdnr Vc Vcáid8r g ia pr m8úqcdvcp8v8fjr.

10. Penalidades

10.1 O Vcn8ga pvia cl zc V8 Az8 Vc Ret in8z Vc Pvcfr mcl n8vú 8pdn8fjr V8mpcl 8dV8Vcm8z8ZcdniV8ml r EV8z8d

10.2 C8Zcvú 8r °vtjr t cvcl ni8Vf v8Vf z8v8npvr qiV(l ni8ml cncnmúv8m) 8pgv8fjr Vc id8iz8r mVcnr vcl zcn8

8x Vc il v8f-cmnr l ncl cl zcn8r pvr ncV8a cl zc d8iz8z vir á

Zx Vf Vcn8ga pvia cl zc Vf p8nz8Vf l 88z Vc vct in8z Vc pvcfr n8

nx Vf Vcn8ga pvia cl zc V8nr Z8t 8f-cmnr l z8zg8imca vcd8fjr) n8ng8npv° p8imnr l z88f-cm

10.3 C8Zcvú 8° vtjr r g cl zV8Vc p8v8nip8l zc 8Vf z8v8npvr qiV(l ni8ml cncnmúv8m) 8pgv8fjr Vc id8iz8r mVcnr vcl zcmVf Vcn8ga pvia cl zc Vf p8nz8Vf l 88z Vc vct in8z Vc pvcfr m8r V8nr Z8t 8f-cmnr l z8zg8imca vcd8fjr) n8ng8npv° p8imnr l z88f-cm il er va 8l Vf 8nr nr w(l ni8m8r °vtjr t cvcl ni8Vf v.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

§ x Njr pr Vcú á8qcv8Vcnjr pr n8v8v) 88z Vc vct in8z Vc pvcfr mVcnr vcl zc Vcn8z d8iz8fjr

§ x 11.1 Pr Vcú á8qcv8Vcnjr pr n8v8v) 88z Vc vct in8z Vc pvcfr mVcnr vcl zc Vcn8z d8iz8fjr.

12. Vinculação ao edital de licitação

Il zct v8a 8 pvcncl zc Az8, nra r n8 l c8d c8izqcn8ca z8l m8iz8m8z V8m8mndúgngd8m nr l Vif-cm8z8ZcdniV8ml r pvr ncnmm d8iz8z vir vccvVf l r pv8a Zgd Vcn8z il n8zga cl zc, il ndúgngd8 8l c r m8 8Vcl Vm8c 8 pvr pr n8z Vf FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fin8 p8nz8Vf : gc r m8z mVc nra gl in8fjr pvr ncnmm8dnra r FORNECEDOR pr Vcjr n8v8v8d8Vf mpr va cir c8zêl inr, l 8 er va 8 Vf Vmnr n8z l 8 Lci l b12.2á0, Vc 20 Vc 8ZidVc 2011, c Vf Dcnv8z l b15.705, Vc 30 Vc V8ca Z8r Vc 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR Vcqvú a 8l z8v8zg8d8Vf r cl Vc8v8r c8zêl inr n8V8n8zVf l r Sim8ca 8 Ed8zêl inr Vc II er va 8f-cm- SEL, p8v8 c8iz8r Vf vcn8Zia cl zc Vc l r z8in8fjr c il z8a 8fjr Vc 8z npvr ncnmm8im

14. Foro

Amp8vzmc6dt ca r Frwr V8 C1V8Vc Vr S8d8Vr v, Em8Vr V8 B8âi8, : gc pvcq8d6ncvú nm Zxc : g8d gcvr gzar , pr va 8impvúqídt i8Vr : gc nu8, p8v8 Vvia iv : g8imgcv Vâqiv8nr vigl V8mVcnc il nm l z .

Anexos:

ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS		Mapa de Preços		Un	
ADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 45.0.0+hf11		Licitação: 19.180-PE339/2023		01/01/1980	
ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC		Vigência: -		Valor referencial: R\$ 0,0000	
1.00000183-0 METRONIDAZOL benzoil, 40mg/ml, suspensao oral, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS).					
Estado da Bahia					
CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo
42.834.634/0001-90	BR MEDICAMENTOS LTDA	45.250,00	45.250,00	5,9800	2 - Menor Preço Item
				Marca	
				BELFAR	

Item: 11	65.02.43
Última compra:	
Região: Região - F	
Posic	Cota
v	1 Reservad:

Druga claz 8mil 8vf cdazl inla claz prv Eduardo Fernandes Andrade De Assis, Usuário Externo, ca 2q/02/2024,)ml5d4, nr l ex ca c ár vúv r eim8dV Bv8mld8, nr a egl V8a claz l r 8vz 13h ll nirm cl ll Vf [Denvez 1 b15.705, Vc 30 Vc Voca Zv Vc 2014.](#)

Druga cl z 8mil 8vf cdzclz in8a cl z prv **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, ca 04/03/2024, jml 1800, mrl erva c ár vuvir r émi8dVê Bv8mú8, nra egl V8a cl z r 1r 8z 13h II nirmil c II, Vr [Denvez 1 b 15.705, Vc 30 Vc Vocca Zvr Vc 2014.](#)



SEI 1 b00074463075